



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL



SEÇÃO II

ANO XXIII - N.º 156

SEXTO-FEIRA, 13 DE SETEMBRO DE 1968

BRASÍLIA - DF

SENADO FEDERAL

ATA DAS COMISSÕES

Comissão Mista incumbida de apreciar o Veto Parcial do Sr. Presidente da República ao PLC n.º 79/68 (n.º 1.309/68, na Câmara), que dispõe sobre a extirpação e transplante de órgãos e partes de cadáver para finalidade terapêutica.

ATA DA 1.ª REUNIÃO, DE INSTALAÇÃO, REALIZADA EM 27 DE AGOSTO DE 1968

As dezesseis horas e quinze minutos do dia vinte e sete de agosto de mil novecentos e sessenta e oito, na Sala das Comissões do Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Antônio Carlos, Manoel Villaça e Adalberto Sena e Deputados Arruda Câmara, José Maria Magalhães e Justino Ribeiro, reúne-se a Comissão Mista incumbida de apreciar o Veto Parcial do Sr. Presidente da República ao Projeto de Lei da Câmara n.º 79, de 1968 (n.º 1.309/68, na Casa de origem), que dispõe sobre a extirpação e transplante de órgãos e partes de cadáver para finalidade terapêutica.

Em obediência ao preceito regimental, assume a Presidência o Senhor Deputado Arruda Câmara que, declarando instalada a Comissão Mista, determina seja procedida a eleição para os cargos de Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, através escrutínio secreto por cédulas uninominais, previsto no art. 32 do Regimento Comum, convidando para escrutinador do pleito o Senhor Senador Manoel Villaça.

Encerrada a votação, apura-se o seguinte resultado:

PARA PRESIDENTE:

Senador Antônio Carlos 5 votos
Deputado Arruda Câmara 1 voto.

PARA VICE-PRESIDENTE:

Senador Adalberto Sena 5 votos
Senador Antônio Carlos 1 voto.

São declarados e recebem posse os Senhores Presidente e Vice-Presidente eleitos; o Sr. Presidente agradece a seus pares a honra com que foi distinguido e convida para funcionar como Relator da Comissão o Senhor Senador Manoel Villaça.

Nada mais havendo que tratar, encerra-se a Reunião; para constar, eu, Mário Nelson Duarte, Secretário, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

Comissão Mista incumbida de apreciar o Veto Parcial do Sr. Presidente da República ao PLC n.º 79/68 (n.º 1.309/68, na Câmara), que dispõe sobre a extirpação e transplante de órgãos e partes de cadáver para finalidade terapêutica.

ATA DA 2.ª REUNIÃO, REALIZADA NO DIA 28 DE AGOSTO DE 1968

As dezesseis horas do dia vinte e oito de agosto de mil novecentos e sessenta e oito, na Sala das Comissões do Senado Federal, sob a Presidência do Senhor Senador Antônio Carlos, presentes os Senhores Senadores Manoel Villaça e Adalberto Sena e Deputados Arruda Câmara, José Maria Magalhães e Justino Ribeiro, reúne-se a Comissão Mista incumbida de apreciar o Veto Parcial do Sr. Presidente da República ao Projeto de Lei da Câmara n.º 79, de 1968 (n.º 1.309/68, na Casa de origem), que dispõe sobre a extirpação e transplante de órgãos e partes de cadáver para finalidade terapêutica.

Inicialmente, o Sr. Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Manoel Villaça que, na qualidade de Relator, tece considerações consubstanciadas em Relatório, circunstanciando a origem e tramitação da matéria nas duas Casas do Congresso Nacional, bem como as razões alegadas pelo Sr. Presidente da República para, no uso de suas atribuições constitucionais, apor seu Veto ao processado em tela.

O Sr. Presidente, em seguida, declara em discussão a matéria; não havendo oradores inscritos, coloca em votação o Relatório, que é aprovado e assinado pelos presentes.

Nada mais havendo que tratar, encerra-se a Reunião; para constar, eu, Mário Nelson Duarte, Secretário, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

RELATÓRIO N.º 39, DE 1968

da Comissão Mista incumbida de apreciar o Veto Presidencial ao Projeto de Lei da Câmara n.º 79, de 1968, que dispõe sobre a extirpação e transplante de órgãos e partes de cadáver para finalidade terapêutica.

Relator: Sr. Manoel Villaça

RELATÓRIO

De acordo com o disposto nos artigos 62, § 1.º, e 83, III, da Constituição, o Senhor Presidente da República re-

EXPEDIENTE

SERVIÇO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

EVANDRO MENDES VIANNA

DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL

WILSON MENEZES PEDROSA
SUPERINTENDENTE

LENYR PEREIRA DA SILVA
Chefe da Divisão Administrativa

MAURO GOMES DE ARAÚJO
Chefe da Divisão Industrial

NELSON CLEÔMENES BOTELHO
Chefe da Seção de Revisão

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Assinatura Via Superfície

Semestre	NCr\$ 20,00
Ano	NCr\$ 40,00

Número avulso

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de NCr\$ 0,02.

Assinatura Via Aérea

Semestre	NCr\$ 40,00
Ano	NCr\$ 80,00

NCr\$ 0,20

Tiragem: 20.000 exemplares

solveu vetar, parcialmente, o Projeto de Lei da Câmara n.º 79, de-1968, que dispõe sobre a extirpação e transplante de órgãos e partes de cadáver para finalidade terapêutica.

O PROJETO: ORIGEM E RAZÕES

O projeto é originário do Poder Executivo.

O Senhor Presidente da República, em Mensagem n.º 286, de 1968, nos termos dos parágrafos 1.º e 2.º do art. 54 da Constituição, submeteu a matéria à apreciação do Congresso Nacional, acompanhada de exposição de motivos (E.M.G.B. n.º 44) do Senhor Ministro da Saúde, onde se esclarece que "o adiantamento científico vem beneficiando a cirurgia, que, nos últimos anos, passou a agir com avançadas técnicas e liberdade de ação, de alcance incontestavelmente maior do que no passado". Ainda no mesmo documento afirma:

"Abriram-se, nesse campo da medicina, perspectivas notáveis para a recuperação da saúde, as quais se traduzem em resultados extraordinariamente proveitosos para pacientes de graves condições clínicas.

O ritmo e a intensidade com que se vêm processando as conquistas da ciência e da tecnologia são tais que permitem prever novos e ainda melhores êxitos para a saúde e a produtividade humanas.

Uma expressão do vigoroso progresso da cirurgia foi o aproveitamento de órgãos, tecidos e partes de cadáver para finalidade terapêutica.

Inicialmente limitada a algumas peças, como a córnea e os ossos, as possibilidades de extirpação estenderam-se a outras partes ou órgãos, mediante o advento de recursos extra-corpóreos de manutenção da vida, necessários à realização de profundos atos operatórios.

O coração e o rim já estão incluídos, deste modo, entre os órgãos que se vêm substituindo com sucesso promissor.

Entretanto, não se pode permitir que se efetue a extirpação de órgãos, tecidos e partes de cadáver, sem devido atendimento à caracterização da morte, ao mesmo tempo que obediência a rigorosas preceituções do ato cirúrgico e a imediatismo de ação que assegure o aproveitamento do órgão a ser transplantado dentro de um tempo útil a esse fim. Outro aspecto a ser observado é o da compatibilização entre doador e receptor, ainda não se achando eliminadas as divergências observadas.

A Lei n.º 4.280, de 6 de novembro de 1963, representou uma iniciativa necessária no sentido de se disciplinar a extirpação de órgãos, tecidos e partes de cadáver. Essa Lei deveria ter sido regulamentada, mas não o foi no prazo estabelecido.

Designei, por isto, uma comissão especial para esse fim, composta de médicos, integrantes do Conselho Nacional de Saúde e de assessores jurídicos, deste Ministério e do Ministério da Justiça, para que as

duas faces da questão fôssem adequadamente atendidas.

Concluiu-se por que a Lei n.º 4.280/63 achava-se superada e desajustada face às recentes aquisições da cirurgia, ao mesmo tempo que, cingida aos aspectos de então, apresentava incongruências administrativas.

A opção por novo projeto de lei, que não só ajustasse as disposições à atual situação, como permitisse, por seu caráter genérico, mas plenamente suficiente, atender a novos progressos, tornou-se imperativa.

O projeto, que ora tenho a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, com a solicitação de que seja objeto de mensagem ao Poder Legislativo, atende a essas indicações. Mais ainda, incorpora, dentro do espírito pretendido, as ilustres contribuições, que, com o mesmo ânimo dêste Ministério, preparam os nobres Deputados Levy Tavares e Cunha Bueno, em seus projetos, ambos apresentados à Câmara dos Deputados.

A matéria já foi, aliás, examinada pela Comissão de Saúde da Câmara dos Deputados, em reuniões extra legislativas e em ambientes científicos.

O projeto de lei deverá, obviamente, ser regulamentado e posso, com satisfação, afirmar a Vossa Excelência, dado o adiantamento dos estudos efetuados neste Ministério, que a mesma poderá ser baixada imediatamente após a publicação da lei.

É pensamento dêste Ministério que a regulamentação a ser baixada, elucidando a lei, não chegue, contudo, a detalhes de natureza técnica, que, por sua própria essência e ajustamento à evolução científica, deverão ser baixados pelo Ministério da Saúde."

O VETO E SUAS RAZÕES

O Senhor Presidente da República, no entanto, conforme se verifica da leitura da Mensagem n.º 257, de 1968 (Mensagem n.º 479-A/68, na origem), houve por bem vetar, parcialmente, o Projeto, ou melhor, os §§ 1.º, 2.º e 3.º do artigo 2.º

Os dispositivos vetados estão assim redigidos:

"Art. 2.º —

§ 1.º — A verificação do óbito deverá ser feita pelos métodos científicos atualizados, sempre, precedida de comprovação da ausência de atividade cerebral, demonstrada pelo traçado absolutamente linear de eletroencefalograma, e ausência de batimentos cardíacos por mais de cinco minutos.

§ 2.º — O atestado de óbito será subscrito por três médicos, sendo um clínico, um cardiologista e um neurologista, que não pertençam à equipe que irá proceder à dupla operação de retirada e enxerto.

§ 3.º — Em caso de aproveitamento de olhos ou outros órgãos do cadáver que dispensam a retirada

imediata, bastará o atestado de óbito firmado por um médico."

ORIGENS E RAZÕES DOS DISPOSITIVOS VETADOS

Os dispositivos vetados constam da redação final do projeto no Senado Federal, que engloba, com pequenas alterações, as seguintes emendas apresentadas em Plenário:

a) N.º 1 — Do Senador Carvalho Pinto (substitutiva), que está assim redigida:

"Art. 2.º —

§ 1.º — A verificação da morte deverá ser feita pelos métodos atuais, cientificamente aceitos.

§ 2.º — O atestado de óbito será subscrito por três médicos.

§ 3.º — Em caso de aproveitamento de olhos ou outros órgãos do cadáver que dispensam a retirada imediata, bastará o atestado de óbito firmado por um médico."

RAZÕES

"A nova redação dada ao § 1.º do art. 2.º tem por objetivo evitar que o rápido progresso dos métodos de diagnóstico tornem obsoleto o texto legal, o que fatalmente ocorrerá se constar de lei o diagnóstico a ser observado. A exceção contida no § 3.º do art. 2.º contempla a hipótese de aproveitamento de olhos e outros órgãos que dispensam retirada imediata."

b) N.º 2 — Do Senador Fernando Corrêa, assim redigida:

"O § 1.º do art. 2.º passa a ter a seguinte redação:
§ 1.º — A declaração de óbito será precedida de comprovação de ausência de atividade cerebral, demonstrada pelo eletroencefalograma e ausência de batimentos cardíacos."

RAZÕES

"No estado atual de evolução da cirurgia cardíaca, sendo uma das técnicas de maior sucesso no transplante cardíaco a dos Professores SCHUMMA, na América do Norte, e ZERBINI, no Brasil, que utiliza o transplante do órgão após sua parada e imediata recuperação do mesmo através de técnicas de transfusão e excitação dos batimentos com aparelhagem eletrônica, não há razão fisiológica para limitar-se um tempo fixo de parada cardíaca que justifique a morte.

O órgão para ser utilizado deve estar em condições as mais próximas das fisiológicas a fim de obter-se o êxito no transplante.

Não devemos, pois, determinar tempo, fator que em biologia não tem o mesmo significado que o cronológico."

c) N.º 3 — Do Senador Vasconcelos Tôrres, assim redigida:

Redija-se assim o § 1.º do art. 2.º:

“§ 1.º — A declaração de óbito será precedida de exame que comprove a cessação total e irreversível das funções cerebrais, e que se baseará em:

- I — perda de todo o sentido de ambiente;
- II — debilidade total dos músculos;
- III — detenção espontânea da respiração;
- IV — colapso da pressão sanguínea no momento em que deixar de ser mantida artificialmente;
- V — traçado absolutamente linear no encefalograma.”

RAZÕES

“Um dos aspectos importantes do Projeto de Lei da Câmara n.º 79/68 é, sem dúvida, a declaração de óbito.

Em recente reunião pelo Conselho da Organização Internacional de Ciências Médicas, filiada à UNESCO, renomados médicos elaboraram um código, que deverá ser obedecido pelos médicos dos países-membros.

Neste código, constam as medidas contidas nesta emenda. Assim, para evitar que num futuro muito próximo seja necessária a modificação da lei resultante do Projeto n.º 79/68, impõe-se a aprovação do § 1.º do artigo 2.º de acordo com o referido código. Impõem-se, ainda, estas medidas por que num assunto de tão grande relevância deve-se precaver o Estado contra situações embaralhadas.”

d) N.º 4 — Do Senador Milton Campos, assim redigida:

“Acrecenta-se ao art. 2.º o parágrafo 3.º, com a seguinte redação:

§ 3.º — Independente das exigências contidas nos parágrafos 1.º e 2.º dêste artigo a extirpação da córnea.”

RAZÕES

“O transplante da córnea já é feito há muito, inclusive no Brasil.

O Professor Hilton Rocha, Oftalmologista de renome internacional, Professor da Faculdade de Medicina da Universidade de Minas Gerais, em Belo Horizonte, já tem uma estatística de mais de 500 casos, com sucesso absoluto.

A Lei n.º 4.280, de 6 de fevereiro de 1963, já se destinava quase que exclusivamente a favorecer os transplantes da córnea, e agora o Projeto n.º ... 1.309-A/68 impõe condições através dos parágrafos 1.º e 2.º do artigo 2.º, que irão dificultar muito a referida transplantação.

Sabe-se que a córnea poderá ser retirada até 6 horas após o óbito, por isso a determinação de morte não

se torna tão difícil como no caso da retirada de órgãos.

A emenda se torna, portanto, justa e necessária.”

RAZÕES DO VETO

O Senhor Presidente da República vetou os referidos parágrafos do artigo 2.º com base nas seguintes afirmações:

“As disposições dos parágrafos 1.º, 2.º e 3.º do artigo 2.º, visam a disciplinar, através de uma sistemática estabelecida, “o modus faciendi” para comprovação da morte, face ao fim colimado.

Para isso, fixou não só a forma de verificação do óbito, como exigiu a adoção de determinados métodos, que, tendo em vista a dinâmica com que se processam as transformações técnico-científicas, poderiam, mesmo, pelo risco de se tornarem arcaicos, invalidar todo o esforço empreendido pelos nossos cientistas, no sentido de permitir ao nosso País, no campo das ciências e da tecnologia, formar com as Nações mais desenvolvidas.

A essas exigências, acresce-se a da obrigatoriedade de o atestado de óbito ser subscrito por três médicos nas especialidades que menciona.

Essa providência, a par de se constituir em desvantajosa inovação, face às disposições vigentes, cria, em certas circunstâncias, óbices irremovíveis à intervenção que regula.

Ocorre que o aproveitamento do material a ser transplantado depende de um “time-factor”, isto é, de um prazo que, no estado atual de conhecimento, é bastante curto para algumas vísceras.

O transplante, nessas condições, constitui uma ação quase simultânea à extirpação.

A exigência de que o atestado seja firmado por três médicos, nas especialidades previstas, pode, nesses casos, invalidar o objetivo da lei. Tanto mais, quando se estabelece que os médicos não devem pertencer à equipe cirúrgica incumbida do transplante.”

CONCLUSÃO

Diante do exposto, julgamos encontrar-se o Congresso Nacional habilitado a apreciar o Veto Presidencial ao Projeto de Lei da Câmara n.º 79/68.

Sala das Comissões, em 28 de agosto de 1968. — Antônio Carlos, Presidente — Manoel Villaça, Relator — Adalberto Sena — Arruda Câmara — José Maria Magalhães — Justino Ribeiro.

Comissão Mista incumbida de apreciar o Veto Total do Sr. Presidente da República ao PLC número 74/68 (n.º 1.222-B/68, na Câmara), que acrescenta dispositivo ao Decreto-Lei n.º 37, de 18-11-66, estendendo benefícios aduaneiros a cientistas e técnicos radicados no exterior que venham a exercer profissão no Brasil.

1.ª REUNIÃO, DE INSTALAÇÃO, REALIZADA NO DIA 3 DE SETEMBRO DE 1968

As quatorze horas e trinta minutos do dia três de setembro de mil novecentos e sessenta e oito, na Sala das

Comissões do Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Ney Braga, Aloysio de Carvalho e Argemiro de Figueiredo e Deputados Dail de Almeida, Osmar Dutra e Padre Nobre, reúne-se a Comissão Mista incumbida de apreciar o Veto Total do Sr. Presidente da República ao Projeto de Lei da Câmara n.º 74, de 1968 (n.º 1.222-B/68, na Casa de origem), que acrescenta dispositivos ao Decreto-Lei n.º 37, de 18-11-66, estendendo benefícios aduaneiros a cientistas e técnicos radicados no exterior que venham a exercer sua profissão no Brasil.

Em obediência ao preceito regimental, assume a Presidência o Senhor Senador Aloysio de Carvalho que, declarando instalada a Comissão Mista, determina seja procedida a eleição para os cargos de Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, através escrutínio secreto por cédulas uninominais, previsto no art. 32 do Regimento Comum, convidando para funcionar como Escrutinador o Senhor Deputado Osmar Dutra.

Encerrada a votação, apura-se o seguinte resultado:

PARA PRESIDENTE:

Senador Argemiro de Figueiredo	5 votos
Deputado Osmar Dutra	1 voto.

PARA VICE-PRESIDENTE:

Deputado Osmar Dutra	5 votos
Deputado Padre Nobre	1 voto.

Após ser proclamado o resultado do pleito e os eleitos receberem posse, o Sr. Presidente agradece a seus pares a honra com que foi distinguido e convida para Relator da matéria afeta à Comissão Mista o Senhor Senador Ney Braga.

Nada mais havendo que tratar, encerra-se a reunião; para constar, eu, Mário Nelson Duarte, Secretário, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

2.ª REUNIÃO, REALIZADA NO DIA 4 DE SETEMBRO DE 1968

As quatorze horas e trinta minutos do dia quatro de setembro de mil novecentos e sessenta e oito, na Sala das Comissões do Senado Federal, sob a Presidência do Senhor Senador Argemiro de Figueiredo, presentes os Senhores Senadores Ney Braga, Aloysio de Carvalho e Deputado Dail Almeida, Osmar Dutra e Padre Nobre, reúne-se a Comissão Mista incumbida de apreciar o Veto Total do Sr. Presidente da República ao Projeto de Lei da Câmara n.º 74, de 1968 (n.º 1.222-B/68, na Casa de origem), que acrescenta dispositivos ao Decreto-Lei n.º 37, de 18-11-66, estendendo benefícios aduaneiros a cientistas e técnicos radicados no exterior que venham a exercer sua profissão no Brasil.

Dando inicio aos trabalhos, o Sr. Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Ney Braga que, na qualidade de Relator, tece considerações consubstanciadas em Relatório, circunstanciando a origem e tramitação da matéria nas duas Casas do Congresso Nacional, bem como as razões alegadas pelo Sr. Presidente da República para, no uso de suas atribuições constitucionais, apor seu Veto ao processado em tela.

O Sr. Presidente coloca em discussão a matéria; não se verificando inscrição de oradores, o Sr. Presidente declara em votação o Relatório, que é aprovado e assinado pelos presentes.

Nada mais havendo que tratar, encerra-se a reunião; para constar, eu, Mário Nelson Duarte, Secretário, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

RELATÓRIO N.º 40, DE 1968

da Comissão Mista, sobre o Veto Presidencial ao Projeto de Lei da Câmara n.º 74, de 1968 (n.º 1.222-B/68, na Câmara), que acrescenta dispositivos ao Decreto-Lei n.º 37, de 18 de novembro de 1966, estendendo benefícios aduaneiros a cientistas e técnicos radicados no exterior que venham a exercer sua profissão no Brasil.

Relator: Sr. Ney Braga

O Presidente da República, pela Mensagem n.º 278/68, comunica ao Congresso Nacional que, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 62, § 1.º, e 83, III, da Constituição, resolveu negar sanção ao Projeto de Lei n.º 74/68, que acrescenta dispositivos ao Decreto-Lei n.º 37, de 18 de novembro de 1966, estendendo benefícios aduaneiros a cientistas e técnicos radicados no exterior que venham a exercer sua profissão no Brasil, por julgá-lo contrário ao interesse público.

O PROJETO

A proposição à qual o Presidente da República decidiu vetar é oriunda do Executivo e foi encaminhada à deliberação do Congresso, na forma do art. 54, parágrafos 1.º e 2.º, da Constituição. Acompanhou-a, exposição de motivos do Ministro da Fazenda que entende ser de justiça facilitar "a transferência dos bens dos cientistas e técnicos com o objetivo de propiciar o rápido progresso científico e tecnológico do País". Assinala a exposição de motivos em aprêço:

"Efetivamente, o primeiro óbice com que se deparam os cientistas e técnicos, desejosos de retornar ao Brasil, seria a impossibilidade de trazida de seus bens, visto como a isenção, na importação, sómente está prevista para quem é domiciliado no exterior há mais de cinco anos e vem definitivamente para cá.

É lícito prever-se, no entanto, que a grande maioria dos que pretendem fixar-se no Brasil é constituída daqueles que ainda não atingiram o prazo legal de cinco anos de residência fora do País, quando é mais provável o seu regresso, por não estarem ainda definitivamente radicados no exterior."

No Câmara, foi aprovado substitutivo do Deputado Arruda Câmara, Relator na Comissão de Constituição e Justiça. No Senado, a matéria recebeu substitutivo do Senador Ney Braga, Relator na Comissão de Projetos do Executivo, com o qual concordou a Comissão de Constituição e Justiça, que aprovou, ainda, subemendada do Senador Aloysio de Carvalho, Relator.

Incluído na Ordem do Dia, foi aprovado o substitutivo da Comissão de Projetos do Executivo do Senado, com subemenda da Comissão de Constituição e Justiça. A matéria foi à Comissão de Redação, para que fosse redigido o texto do vencido para o turno suplementar.

Após a redação do vencido, o Senador Petrônio Portella apresentou emenda, contra a qual se manifestaram as Comissões de Constituição e Justiça, Projetos do Executivo e Finanças, tendo a matéria sido retirada da Ordem do Dia no dia 26 de junho último, a fim de ser votada na sessão de 6 de agosto.

Com a convocação extraordinária do Congresso, o projeto foi incluído na Ordem do Dia da sessão de 9 de julho, quando deixou de ser apreciado por falta de número, sendo aprovado por recurso de prazo.

No dia 24 de julho, a proposição foi submetida à Comissão de Constituição e Justiça, a fim de que opinasse sobre qual o texto a ser encaminhado à sanção: se o projeto original do Executivo ou o texto aprovado pela Câmara. A Comissão, aceitando o parecer do Senador Antônio Carlos, manifestou-se pelo encaminhamento do substitutivo aprovado pela Câmara dos Deputados.

RAZÕES DO VETO

As razões que fundamentaram o voto presidencial foram as seguintes:

"O projeto original, nos termos em que foi elaborado, teve a norteá-lo os seguintes princípios:

- a) competência do Conselho Nacional de Pesquisas para julgar da capacidade de cada interessado, em trazer efetiva contribuição ao desenvolvimento do País;
- b) condição de estarem radicados no exterior, pois, a medida visa a atrair novos valores;
- c) compromisso, perante o mesmo Conselho, de exercer a profissão no Brasil, durante o prazo mínimo de 5 (cinco) anos;
- d) concessão de favores fiscais a todos os bens (bagagens), transferíveis, dos técnicos e cientistas. A proposição governamental, apreciada, inicialmente, na Câmara dos Deputados, foi substancialmente alterada, através da aprovação de emendas substitutivas. As modificações introduzidas atingiram o cerne do texto inicial, transformando, integralmente, o sentido de suas disposições.

A eliminação da referência expressa a cientista, e o afastamento da interveniência do Conselho Nacional de Pesquisas — órgão disciplinador dessas atividades — conferiram à alocução "técnicos", medida no projeto aprovado, razão de alcance, de tal forma generalizante, que viria a invalidar todos os esforços do Governo, no sentido de dotar nosso País de pessoal altamente capacitado, visando a integrá-lo no processo de desenvolvimento aplicado à ciência e à tecnologia.

A interferência do Conselho Nacional de Pesquisas (CNPQ), como órgão coordenador e fiscalizador, seria fator asseguratório da adoção de um critério seletivo, indispensável à preservação e resguardo dos mais lícitos interesses nacionais.

Acresce que a isenção, como prevista no substitutivo, seria de difícil controle, podendo, na sua execução, divorciar-se, inteiramente, de suas finalidades.

Além disso, a isenção concedida, com a autorização do embarque da bagagem, pelo Consulado do Brasil, facilitaria sua aplicação, quase que exclusiva, pelas empresas estrangeiras sediadas no País, favorecendo, ainda mais, a assistência técnica a essas empresas, já contempladas com remessas de moeda estrangeira para pagamento de "know-how", assistência técnica e "royalties", a par de se traduzir, na prática, em desnecessária competição com as empresas brasileiras."

CONCLUSÃO

Diante do que ficou exposto, consideramos que o Congresso Nacional se acha bem informado para deliberar sobre o voto presidencial ao Projeto de Lei da Câmara nº 74, de 1968 (n.º 1.222-B/68, na Casa de origem.)

Sala das Comissões, 4 de Setembro de 1968 — Arge-miro de Figueiredo, Presidente — Ney Braga, Relator — Aloysio de Carvalho — Dail Almeida — Osmar Dutra — Padre Nobre.

Comissão Mista incumbida de apreciar o Veto Total do Sr. Presidente da República ao PLC número 82/68 (n.º 46-B/68, na Casa de origem) (Lei Complementar), que concede estímulos fiscais à indústria de fabricação de empilhadeiras.

ATA DA 1.ª REUNIÃO, DE INSTALAÇÃO, REALIZADA NO DIA 3 DE SETEMBRO DE 1968

As dez horas e trinta minutos do dia três de setembro de mil novecentos e sessenta e oito, na Sala das Comissões do Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Mem de Sá, José Leite e José Ermírio e Deputados -Arruda Câmara, Romano Massignam e Antônio Magalhães, reúne-se a Comissão Mista incumbida de apreciar o Veto Total, apôsto pelo Sr. Presidente da República, ao Projeto de Lei da Câmara nº 82, de 1968 (número 46-B/68, na Casa de origem) (Lei Complementar), que concede estímulos fiscais à indústria de fabricação de empilhadeiras.

Em obediência ao preceito régimental, assume a Presidência o Senhor Deputado Arruda Câmara que, declarando instalada a Comissão, determina seja procedida a eleição para os cargos de Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, através escrutínio secreto, por cédulas uninominais, previsto no art. 32 do Regimento Comum, convidando para funcionar como escrutinador o Senhor Senador Mem de Sá.

Encerrada a votação, apura-se o seguinte resultado:

PARA PRESIDENTE:

Senador José Ermírio 5 votos
Deputado Romano Massignam 1 voto;

PARA VICE-PRESIDENTE:

Deputado Romano Massignam 5 votos
Deputado Antônio Magalhães 1 voto.

O Sr. Presidente, após tomar posse, agradece-a seus pares a honra com que foi distinguido e convida para Relator da Comissão o Sr. Senador José Leite.

Nada mais havendo que tratar, encerra-se a Reunião; para constar, eu, Mário Nelson Duarte, Secretário, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

ATA DA 2.ª REUNIAO, REALIZADA NO DIA 4 DE SETEMBRO DE 1968

As dez horas e trinta minutos do dia quatro de setembro de mil novecentos e sessenta e oito, na Sala das Comissões do Senado Federal, sob a Presidência do Sr. Senador José Ermírio, presentes os Srs. Senadores Mem de Sá e José Leite e Deputados Arruda Câmara, Romano Massignam e Antônio Magalhães, reúne-se a Comissão Mista incumbida de apreciar o Veto Total do Sr. Presidente da República ao Projeto de Lei da Câmara n.º 82, de 1968 (n.º 46-B/68, na Casa de origem) (Lei Complementar), que concede estímulos fiscais à indústria de fabricação de empilhadeiras.

O Sr. Presidente concede a palavra ao Sr. Senador José Leite que, na qualidade de Relator, tece considerações consubstanciadas em Relatório, circunstanciando a origem e tramitação da matéria nas duas Casas do Congresso Nacional, bem como os motivos alegados pelo Sr. Presidente da República para, no uso de suas atribuições constitucionais, apor seu voto ao processado em tela.

Em discussão, ninguém se inscrevendo para debater a matéria, o Sr. Presidente declara em regime de votação o Relatório, que é aprovado e assinado pelos presentes.

Nada mais havendo que tratar, encerra-se a Reunião; para constar, eu, Mário Nelson Duarte, Secretário, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

RELATÓRIO N.º 41, DE 1968

da Comissão Mista incumbida de apreciar o veto presidencial ao Projeto de Lei Complementar n.º 46-B, de 1968 (n.º 82, no Senado), que concede estímulos fiscais à indústria de fabricação de empilhadeiras.

Relator: Sr. José Leite

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 62, § 1.º, e 83, III, da Constituição, o Senhor Presidente da República houve por bem vetar, totalmente, o Projeto de Lei da Câmara n.º 46-B, de 1968 (no Senado, n.º 82, de 1968), que concede estímulos fiscais à indústria de fabricação de empilhadeiras.

ORIGEM E RAZÃO DO PROJETO

O projeto é de iniciativa do Poder Executivo.

A mensagem original (n.º 285/68) esclarece que "constituem elementos importantes para o nosso desenvolvimento econômico o manuseio, o transporte e o armazenamento eficientes de materiais".

"Entre os equipamentos de transporte de cargas, a empilhadeira é elemento essencial para efetuar o ciclo de operações requeridas com eficiência e economicidade".

"Examinando o assunto e verificando a potencialidade do mercado, resolveu o Grupo Executivo das Indústrias Mecânicas, da Comissão de Desenvolvimento Industrial, do Ministério da Indústria e do Comércio, estabelecer um plano de nacionalização progressiva das referidas máquinas, partindo da máxima utilização possível da indústria mecânica instalada no País".

E, finalmente, diz a mensagem, "a fim de serem plenamente aproveitadas as possibilidades que se apresentam no País deve esse setor merecer estímulos. Dentre esses, um dos mais recomendáveis é o da isenção do imposto de importação e do imposto sobre produtos industrializados para importação de peças e partes complementares ainda não produzidas localmente".

O VETO E SUAS RAZÕES

O Senhor Presidente da República, no entanto, resolveu vetar, totalmente, por considerá-lo contrário ao interesse público.

A Mensagem n.º 579/68 salienta: "se por um lado o Governo podia conceder o estímulo fiscal, através da regulamentação do permissivo legal que lhe foi deferido pelo artigo 14 do Decreto-Lei n.º 37, de 1966, preferiu, entretanto, a via legislativa, para atender de imediato o incentivo ao desenvolvimento nacional, em face de pesquisas, exames e estudos do problema, que se processava nos diversos setores em que a questão reflete, procrastinando aquela medida".

E, adiante: "suprimida que foi a expressão: até que seja regulamentado o artigo 14 do Decreto-Lei n.º 37, de 1966, constante da proposição governamental, desnaturou o caráter temporário necessariamente previsto".

Em conclusão, afirma a aludida Mensagem n.º 539/68, que "a par disso, concluídos os estudos referidos, foi regulamentado o artigo 14, citado, pelo Decreto n.º 62.897, de 1968, ficando resolvida satisfatoriamente a questão".

CONCLUSÃO

Diante do exposto, julgamos encontrar-se o Congresso Nacional habilitado a apreciar o voto presidencial ao Projeto de Lei Complementar n.º 46-B, de 1968 (n.º 82/68, no Senado).

Sala das Comissões, em 4 de setembro de 1968. — José Ermírio, Presidente — José Leite, Relator — Mem de Sá — Arruda Câmara — Romano Massignam — Antônio Magalhães.

**ATA DA 186.ª SESSÃO
EM 12 DE SETEMBRO DE 1968**

**2.ª Sessão Legislativa Ordinária
da 6.ª Legislatura**

EXTRAORDINÁRIA

**PRESIDÊNCIA DO SR. GILBERTO
MARINHO**

As 10 horas, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Oscar Passos — Flávio Brito — Edmundo Levi — Desiré Guarani — Milton Trindade — Cattete Pinheiro — Lobão da Silveira — Clodomir Millet — Victorino Freire — Petrólio Portella — Sigefredo Pacheco — Menezes Pimentel — Duarte Filho — Dinarte Mariz — Ruy Carneiro — Argemiro de Figueiredo — João Cleofas — Pessoa de Queiroz — Leandro Maciel — Júlio Leite — José Leite — Aloysio de Carvalho — Antônio Balbino — Josaphat Marinho — Carlos Lindenbergs — Eurico Rezende — Raul Giuberti — Paulo Torres — Aarão Steinbruch — Vasconcelos Tôrres — Aurélio Vianna — Gilberto Marinho — Milton Campos — Benedicto Valladares — Nogueira da Gama — Lino de Mattos — João Abrahão — Pedro Ludovico — Fernando Corrêa — Bezerra Neto — Adolpho Franco — Antônio Carlos — Guido Mondin — Daniel Krieger.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — A lista de presença acusa o comparecimento de 45 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão. Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.º-Secretário procede à leitura da Ata da sessão anterior, que é sem debate aprovada.

O Sr. 1.º-Secretário lê o seguinte:

EXPEDIENTE

PARECERES

PARECERES

N.ºs 741 E 742, DE 1968

Sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 39, de 1968, que aprova o Decreto-Lei n.º 353, de 23 de julho de 1968, que prorroga o prazo para a liquidação dos débitos mencionados no Decreto-Lei n.º 352, de 17 de junho de 1968.

PARECER N.º 741

Da Comissão de Economia

Relator: Sr. Júlio Leite

O Exmo Sr. Presidente da República submeteu ao Congresso Nacional, nos termos do que prescreve o artigo 58, parágrafo único da Constituição Federal, o texto do Decreto-Lei n.º 353, de 23 de julho do ano em curso, que prorroga o prazo para a liquidação dos débitos mencionados no Decreto-Lei n.º 352, de 17 de junho de 1968.

2. O Decreto-Lei n.º 352 concedeu aos contribuintes do Imposto de Renda em atraso com suas obrigações fiscais, relativas aos exercícios anteriores a 1968, a faculdade de efetuar o pagamento desse tributo com redução proporcional das multas.

3. Dispõe ainda esse diploma legal que o benefício da redução seria assegurado aos contribuintes que o requeressem no prazo de 30 dias, a contar da publicação do referido decreto-lei, ou seja, até 17 de julho de 1968.

4. Em 23 de julho último, houve por bem o Poder Executivo editar novo decreto-lei, que ora vem a esta Comissão, ampliando o prazo estipulado no decreto-lei anterior. De acordo com as novas disposições, o prazo para a concessão do abatimento das multas legais passou a ser, respectivamente:

a) 15 de agosto de 1968, para que os contribuintes requeressem a liquidação de seus débitos, formalizando a respectiva con-

fissão de dívida, perante a autoridade competente, e

b) 27 de agosto, para que os contribuintes efetassem o recolhimento do débito integral ou da primeira prestação de seu parcelamento, asseguradas as respectivas reduções.

5. Na exposição de motivos com que fundamentou a medida, o eminente titular da Pasta da Fazenda frisou:

"Visa a medida proposta a atender ao vultoso número de processos em tramitação nas repartições competentes, bem como a permitir que os contribuintes do interior do País possam se beneficiar dos prazos e reduções previstos no mencionado decreto-lei, uma vez que as dificuldades de comunicações entre os diversos Estados da Federação não permitiram divulgação adequada daquele diploma legal."

6. No que diz respeito à competência regimental desta Comissão, nada temos a opor quanto à aprovação do decreto-lei, especialmente tendo em vista que o mesmo já produziu os efeitos para os quais foi editado. Trata-se de uma anistia parcial, tendente a antecipar a arrecadação do Tesouro. Considerando as notórias dificuldades dos contribuintes, sobre os quais pesa uma carga fiscaladamente onerosa, estamos convencidos de que as repercussões econômicas da proposição foram benéficas para os diferentes setores da produção nacional. A respeito das implicações financeiras dessa anistia, sobre a arrecadação da União, deverá pronunciar-se a Comissão de Finanças, à qual foi igualmente distribuído o projeto.

7. Permitimo-nos considerar, por fim, que o uso constante do recurso à edição de decretos-leis sobre matéria financeira, não tem permitido às autoridades do Ministério da Fazenda ter em conta a necessidade de prever, com critérios práticos, à vista da realidade nacional, as repercussões dessas medidas. O caso do presente decreto-lei é típico. As dificuldades de comunicação, que são generalizadas em todo o País, permitiram pre-

ver que o decreto-lei inicial — o de n.º 352 — dificilmente poderia ter aplicação, no prazo de trinta dias, especialmente quando se sabe que o mesmo dependia da expedição de instruções normativas aos órgãos arrecadadores do Imposto de Renda. A situação cartorial dessas repartições, por outro lado, não comporta iniciativas dessa ordem, sem uma prévia instrumentação que, no caso, não houve.

8. Estas ponderações, entretanto, não invalidam a necessidade de se conceder acolhimento à iniciativa do Poder Executivo, notadamente quando ela tem em vista atender aos interesses recíprocos do Fisco e dos contribuintes. Estas as razões que nos levam a concluir pela aprovação do projeto de decreto legislativo submetido a esta Casa pela Câmara dos Deputados, observando, no entanto, o fato de que a Comissão de Justiça não foi ouvida, quer na Câmara, quer no Senado.

Sala das Comissões, em 29 de agosto de 1968. — Edmundo Levi, Presidente em exercício — Júlio Leite, Relator — José Leite — Bezerra Neto — Paulo Torres — Pessoa de Queiroz.

PARECER N.º 742

Da Comissão de Finanças

Relator: Sr. Pessoa de Queiroz

O presente Projeto de Decreto Legislativo objetiva aprovar o Decreto-Lei n.º 353, de 3 de julho do corrente ano, que prorroga o prazo para a liquidação dos débitos mencionados no Decreto-Lei n.º 352, de 17 de junho último. É resultante da Mensagem n.º 455, de 1968, pela qual, e na forma do parágrafo único do artigo 58, da Constituição, o Presidente da República submete à deliberação do Congresso, acompanhado de Exposição de Motivos do Ministro da Fazenda, o texto do aludido Decreto-lei n.º 353, de 1968.

2. Pelo texto legal expedido em junho (Decreto-lei 352/68), foi facultado aos contribuintes o pagamento de débitos do Imposto de renda, relativos aos exercícios anteriores até 1967, inclusivo. O Decreto-Lei n.º 353/68 apenas prorroga o prazo de pagamento daqueles débitos.

3. O Congresso ratificou o Decreto-Lei 352/68 e, na exposição de motivos

que instrui a matéria, o Ministro da Fazenda mostra a conveniência da prorrogação, que tem a finalidade de atender ao vultoso número de processos em tramitação nas repartições competentes. Salienta, ainda, que é preciso "permitir que os contribuintes do interior do País possam se beneficiar dos prazos e reduções previstos no mencionado Decreto-Lei 352, uma vez que as dificuldades de comunicação entre os diversos Estados da Federação não permitiram divulgação adequada daquele diploma legal".

4. A providência governamental é da maior importância. Visa a atender, sobretudo, ao contribuinte do interior, que não tomou conhecimento dos favores que o Decreto-Lei 352 mencionado lhe concedera. Nesse particular, o Governo merece aplausos, porquanto leva em consideração a morosidade das comunicações no País. Reconhece que, mesmo levando em conta o extraordinário desenvolvimento das comunicações no Brasil, ainda há muito a fazer e o homem interiorano continua a sofrer as consequências desagradáveis e prejudiciais que o atual sistema ainda impõe.

5. Por outro lado, o decreto-lei que o presente projeto de decreto legislativo pretende aprovar, não se esquece de que há elevado número de processos que aguardam despacho final, nas repartições fazendárias.

6. Diante do exposto, opinamos pela aprovação do projeto de decreto legislativo em exame.

Sala das Comissões, em 11 de setembro de 1968. — Siefredo Pacheco, Presidente eventual — Pessoa de Queiroz, Relator — Nogueira da Gamma — Carlos Lindenberg — José Leite — João Abrahão — Bezerra Neto — Clodomir Millet — Júlio Leite — Fernando Corrêa — Leandro Maciel.

PARECER N.º 743, DE 1968

da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 129, de 1968 (n.º 1.542-B, de 1968, na Câmara), que autoriza o Ministro da Fazenda a conceder remissão de crédito tributário.

Relator: Sr. Fernando Corrêa

1. O presente projeto, de iniciativa do Poder Executivo, autoriza o Minis-

tro da Fazenda a conceder remissão de crédito tributário.

2. O artigo 1.º do projeto diz que a autorização se refere à remissão total ou parcial, de créditos tributários resultantes da incidência do imposto único sobre lubrificantes, decorrentes da recuperação de lubrificantes usados. Diz ainda que o perdão se refere aos exercícios fiscais de 1961 a 1966, e que não beneficiará o tributo que, incluído no preço, tenha sido cobrado pelo contribuinte de direito ao primeiro adquirente do produto.

3. A Mensagem esclarece que a medida não é nova. Com efeito, a Lei n.º 2.915, de 1956, que dispõe sobre o imposto único sobre combustíveis, em seu art. 5.º, concedeu a isenção do pagamento do tributo pelo prazo de 5 (cinco) anos aos óleos lubrificantes obtidos no País pela regeneração de óleo lubrificante usado.

Estabelece ainda a citada Lei n.º 2.915, de 1956, que após aquele prazo de 5 (cinco) anos o imposto seria cobrado na proporção de 1/4 (um quarto) da importância correspondente ao imposto incidente sobre o óleo importado. Por conseguinte, a isenção sómente beneficiou aos óleos re-refinados, que sofressem processo de regeneração.

Além da norma jurídica citada, o Decreto-Lei n.º 61, de 1966, que teve sua vigência fixada em 1.º de janeiro de 1967, concedeu a isenção tributária sobre os óleos obtidos através de segunda refinação.

Entre a Lei n.º 2.915, de 1956, e o Decreto-Lei n.º 61, de 1966, há a Lei n.º 4.452, de 1964, que silencia sobre esses lubrificantes.

Todavia, explica a mensagem, "não se trata de adoção de medida que vise a preencher no tempo lacuna oriunda do silêncio da Lei n.º 4.452, de 1964, no tocante à isenção, e, sim, de remissão de crédito tributário, carente de autorização legislativa".

Finalmente, o Poder Executivo lembra que a remissão está prevista no art. 172 do Código Tributário Nacional (Lei n.º 5.172, de 1966) e que o projeto ora em exame pretende consolidar a indústria de regeneração de lubrificantes, de acordo com as normas aprovadas pelo Conselho Nacional do Petróleo.

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do presente projeto.

Sala das Comissões, em 11 de setembro de 1968. — Sigefredo Pacheco, Presidente eventual — Fernando Corrêa, Relator — Nogueira da Gama — Pessoa de Queiroz — Carlos Lindenberg — Leandro Maciel — João Abrahão — Júlio Leite — Bezerra Neto — Clodomir Millet — José Leite.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Não havendo oradores inscritos para esta oportunidade e sendo a Ordem do Dia destinada a trabalhos das comissões, vou encerrar a sessão, designando para a ordinária de hoje, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 132, DE 1967

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 132, de 1967 (n.º 338-C/67, na Casa de origem), que dispõe sobre a concessão de prorrogação de prazos, pelo Banco do Brasil S/A e Banco da Amazônia S/A, a devedores do Pará e Amazonas, tendo PARECERES, sob n.os 487, 488 e 489, de 1968, das Comissões de

- Valorização da Amazônia, favorável ao projeto, com emenda que oferece sob n.º 1-CVA (voto, com restrições, do Senador Fernando Corrêa);
- Constituição e Justiça, favorável com subemenda que oferece, sob n.º 1-CCJ; e
- Finanças, favorável ao projeto e à Subemenda sob n.º 1-CCJ e pela rejeição da Emenda n.º 1-CVA (voto, com restrições, do Senador Fernando Corrêa).

2

PROJETO DE LEI DO SENADO, N.º 85, DE 1968 — DF

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado n.º 85, de 1968 — DF, que autoriza o Prefeito do Distrito Federal a abrir crédito especial no valor de NCr\$ 8.275.000,00 (oitocentos e setenta e cinco mil

cruzeiros novos) para integralização do Capital da Companhia de Telefones de Brasília Ltda. — COTELB —, tendo

PARECERES, sob n.os 727, 728 e 729, de 1968, das Comissões de

- Constituição e Justiça, favorável;
- Distrito Federal, favorável; e
- Finanças, favorável, com a Emenda que oferece sob n.º 1-CF.

3

REQUERIMENTO N.º 1.131, DE 1968

Discussão, em turno único, do Requerimento n.º 1.131, de 1968, de autoria do Sr. Senador José Ermírio, solicitando informações ao Poder Executivo, através do Ministério da Fazenda, sobre a importância remetida ao Brasil, durante o ano de 1967 e até agosto deste ano, pela Instrução n.º 289 da antiga SUMOC e pela Circular n.º 63 do Banco Central, sua aplicação, juros pagos ao Exterior, e faz outras indagações a respeito.

4

PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 48, DE 1965

Discussão, em primeiro turno (com apreciação preliminar da constitucionalidade, de acordo com o art. 265 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado n.º 48, de 1965, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Tórres, que cria a Ordem dos Jornalistas do Brasil, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob n.os 609 e 610, de 1968, da Comissão de

— Constituição e Justiça:

1.º pronunciamento: solicitando a audiência da Associação Brasileira de Imprensa e da Federação dos Sindicatos dos Jornalistas Profissionais;

2.º pronunciamento: cumprida em parte a diligência, pela rejeição do projeto, por

inconstitucionalidade e in-juridicidade.

5

PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 69, DE 1968

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 69, de 1968, de autoria do Sr. Senador Lino de Mattos, que facilita a redução do índice de nacionalização do peso de trator, tendo

PARECERES, sob n.os 717 e 718, de 1968, das Comissões de

- Constituição e Justiça, pela constitucionalidade; e
- Indústria e Comércio, favorável.

Está encerrada a sessão.

ATA DA 187.ª SESSÃO EM 12 DE SETEMBRO DE 1968

2.ª Sessão Legislativa Ordinária da 6.ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. GILBERTO MARINHO E GUIDO MONDIN

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Oscar Passos — Flávio Brito — Edmundo Levi — Desiré Guarani — Milton Trindade — Lobão da Silveira — Victorino Freire — Ruy Carneiro — Pessoa de Queiroz — Leandro Maciel — Júlio Leite — Aloysio de Carvalho — Josaphat Marinho — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — Raul Giuberti — Paulo Torres — Aarão Steinbruch — Aurélio Vianna — Gilberto Marinho — Milton Campos — Benedicto Valladares — Pedro Luvodico — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — A lista de presença acusa o comparecimento de 25 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão. Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.º-Secretário procede à leitura da Ata da sessão anterior, que é, sem debates, aprovada.

O Sr. 1.º-Secretário lê o seguinte

**EXPEDIENTE
MENSAGENS**

do Sr. Presidente da República nos seguintes termos:

MENSAGEM

N.º 295, DE 1968

(n.º 572/68, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Tenho a honra de comunicar a Vossas Excelências que, no uso das atribuições que me conferem os artigos 62, § 1.º, e 83, III, da Constituição, resolvi vetar parcialmente o Projeto de Lei na Câmara n.º 1.450/68 (Senado, n.º 110/68), que extingue a punibilidade de crimes previstos na Lei n.º 4.729, de 14 de julho de 1965, que define o crime de sonegação fiscal, e dá outras providências.

Incide o veto sobre o art. 2.º e seu parágrafo único, por considerá-los contrários ao interesse público, pelos motivos que passo a expor:

Ao elaborar o Decreto-Lei n.º 352, de 18 de junho de 1968, visou o Governo a solver questões relacionadas com o Impôsto de renda, que se traduziam em sérios prejuízos à Fazenda Nacional, quer no que diz respeito ao recolhimento desse tributo ou à sua administração.

Os efeitos dessa providência não se fizeram tardar. A arrecadação sofreu, de imediato, substancial aumento; os serviços foram atualizados, além de se intensificar o processo de fiscalização, de forma a atingir maior número de contribuintes, exercendo-se sobre elas controle mais efetivo.

A concessão aos contribuintes, por via desse diploma legal, da possibilidade de saldarem seus débitos, não se fez acompanhar, entretanto, da dispensa do tratamento penal, que as infrações dessa natureza exigem.

Era uma *contradictio*, que o projeto do Executivo visava a corrigir.

Ocorre que, com o acréscimo do artigo 2.º e respectivo parágrafo único, assegurou-se às empresas, que tenham por objetivo as atividades industriais, relacionadas no art. 2.º do Decreto n.º 54.298, de 23 de setembro de 1964,

o prazo de carência de um ano para pagamento das prestações do parcelamento de seus débitos do Impôsto de renda, requerido nos termos do Decreto-Lei n.º 352, de 18 de junho de 1968, mesmo que tais débitos não estejam fixados pela repartição lança-dora.

A concessão especial é injustificável, porquanto, além de propiciar tratamento privilegiado a certo grupo de empresas, já beneficiadas com a depreciação acelerada de suas máquinas, equipamentos, instrumentos, instalações e veículos de carga, nas condições estabelecidas no referido Decreto n.º 54.298/64, poderá servir de estímulo a que outros grupos de contribuintes também pleiteiem a extensão do favor fiscal.

Em situações excepcionais, a concessão de benefícios fiscais se justifica como instrumento de política econômica, visando ao aumento do capital de giro das empresas. A ampliação desordenada desses benefícios, porém, poderá se transformar em recurso abusivo, com graves reflexos nas finanças do País.

São estes os motivos que me levaram a vetar parcialmente o projeto em causa, os quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, em 9 de setembro de 1968.

— A. Costa e Silva.

**PROJETO A QUE SE REFERE O
VETO**

Extingue a punibilidade de crimes previstos na Lei n.º 4.729, de 14 de julho de 1965, que define o crime de sonegação fiscal, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Extingue-se a punibilidade dos crimes previstos na Lei n.º 4.729, de 14 de julho de 1965, para os contribuintes do Impôsto de renda que, dentro de 30 (trinta) dias da publicação desta Lei, satisfizerem o pagamento de seus débitos na totalidade, ou efetuarem o pagamento da 1.ª (primeira) cota do parcelamento que lhes tenha sido concedido.

§ 1.º — Fica igualmente extinta a punibilidade dos contribuintes mencionados neste artigo, que tenham

pago seus débitos ou que os estejam pagando na forma da legislação vigente.

§ 2.º — As disposições deste artigo não se aplicam aos contribuintes cujos débitos decorram de operações realizadas através de entidades nacionais ou estrangeiras que não tenham sido autorizadas a funcionar no País.

Art. 2.º — É assegurado às empresas, que tenham por objeto atividades industriais relacionadas no art. 2.º do Decreto n.º 54.298, de 23 de setembro de 1964, o prazo de carência de 1 (um) ano para pagamento das prestações do parcelamento de seus débitos, requerido nos termos do Decreto-Lei n.º 352, de 18 de junho de 1968, inclusive na hipótese do seu art. 2.º

Parágrafo único — Os contribuintes, que se enquadrarem nas disposições deste artigo, deverão apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Lei, os pedidos de parcelamento de seus débitos fiscais, juntando aos requerimentos respectivos atestado comprobatório de que a empresa está executando projeto de expansão, no qual está investindo os seus lucros.

Art. 3.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

(A Comissão Mista)

**MENSAGEM DO PRESIDENTE DA
REPÚBLICA**

N.º 296/68 (n.º de origem 572-A/68), de 9 do corrente mês — restituindo autógrafos do Projeto de Lei n.º 101/68, no Senado, e n.º 408-B/67, na Câmara, que dispõe sobre a jurisdição da Junta de Conciliação e Julgamento de Ribeirão Preto, no Estado de São Paulo, e dá outras providências (projeto que se transformou na Lei n.º 5.499, de 9-9-68).

OFÍCIO

do Ministro das Relações Exteriores

N.º DP/DA/G/29/312.6, de 10 do mês em curso — solicitando que seja colocado à disposição daquele Ministério, pelo prazo de um ano, o Senhor Paulo Goyano de

Farias, Redator, PL-2, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

PARECERES

PARECERES N.os 744, 745 e 746, DE 1968

sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 81, de 1968, que considera de utilidade pública a Fundação de Ensino Superior de Londrina — FESULON — localizada em Londrina, Estado do Paraná.

PARECER N.º 744

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Sr. Clodomir Millet

O presente projeto, de autoria do ilustre Senador Milton Menezes, considera de utilidade pública a Fundação de Ensino Superior de Londrina — FESULON —, com sede no Município de Londrina, Estado do Paraná.

Em sua justificação, o autor do projeto declara que a citada Fundação, presentemente, mantém a Faculdade de Medicina do Norte do Paraná e a Faculdade de Ciências Econômicas. Mas, a partir de 1969, manterá, também, novas Escolas Superiores, tais como:

A Faculdade Superior de Administração;

A Faculdade de Ciências Contábeis;

A Faculdade de Farmácia e Bioquímica;

A Escola Superior de Educação Física;

E o Curso de Ciências Contábeis.

O objetivo principal da Fundação é a criação da Universidade do Norte do Paraná, "que funcionará sob os auspícios e dentro do espírito de ensino integrado, preconizado pela Reforma Universitária o qual implica uma grande economia de construção, equipamentos, pessoal docente, material de consumo, etc".

A Fundação do Ensino Superior de Londrina é uma sociedade sem fins lucrativos e seu Conselho de Curadores exerce mandato não remunerado.

Entre a documentação anexada ao projeto com o fim de instruir a sua tramitação, se destacam as fotocópias da Lei n.º 216, de 1965, que criou

a Fundação, e do Decreto n.º 8.829, que a regulamentou; os atestados sobre as atividades do órgão e da não remuneração dos seus dirigentes, passados, respectivamente, pelo Juiz de Direito da Primeira Vara de Londrina e pelo Prefeito Municipal; o atestado do Conselho Nacional de Serviço Social provando que a Fundação de Ensino Superior de Londrina acha-se registrada naquele Conselho; e, finalmente, os Estatutos da entidade registrados no Livro das Pessoas Jurídicas no Cartório Cauziani de Londrina.

Para a concessão do título declaratório de utilidade pública, a Lei número 91, de 29 de agosto de 1935, no seu artigo 1.º, exige os seguintes requisitos essenciais:

- que tenha personalidade jurídica;
- que funcione regularmente e sirva desinteressadamente à coletividade;
- que não sejam remunerados os cargos de sua diretoria.

Pela documentação apresentada, constata-se que a Fundação de Ensino Superior de Londrina preenche todos esses requisitos legais. Assim, entendemos que o reconhecimento da FESULON como órgão de utilidade pública, além de estar amparado na lei, se impõe como reconhecimento ao seu notável desempenho no desenvolvimento cultural do Norte do Paraná.

Face ao exposto, opinamos pela aprovação do projeto por ser jurídico e constitucional.

Sala das Comissões, em 13 de agosto de 1968. — Milton Campos, Presidente — Clodomir Millet, Relator — Aloysio de Carvalho — Carlos Lindenbergs — Arnon de Mello — Bezerro Neto — Petrônio Portella.

PARECER N.º 745

Da Comissão de Educação e Cultura
Relator: Sr. Duarte Filho

O projeto em tela, de iniciativa do eminente Senador Milton Menezes, manda considerar de utilidade pública a Fundação de Ensino Superior de Londrina — FESULON —, com sede no Município de Londrina — Estado do Paraná.

A dourada Comissão de Constituição e Justiça, após examinar a documentação apresentada, manifestou-se, do ponto de vista jurídico, pela aprovação do projeto, por satisfazer todas as exigências contidas no art. 1.º da Lei n.º 91, de 29 de agosto de 1935.

A FESULON, conforme consta da justificativa do autor da proposição, é uma instituição fundada por lei estadual, em 1965, tendo por finalidade principal promover o desenvolvimento do Ensino Superior, bem como incentivar e patrocinar pesquisas de alto nível, na Região Norte do Paraná.

Entidade mantenedora de duas escolas superiores e com autorização do Conselho Estadual de Educação para funcionarem a ela integradas mais cinco novos estabelecimentos, a FESULON, dentro das normas que lhe orientam a criação, funciona sem fins lucrativos, exercendo seu Conselho de Curadores — mandato sem qualquer remuneração.

Já declarada de utilidade pública por lei municipal, de 14 de outubro de 1967, vem a FESULON prestando, efetivamente, meritórios serviços à causa do ensino e da pesquisa, o que a faz, também, sob o aspecto educacional, credora do benefício pleiteado.

Esta Comissão opina, assim, pela aprovação do presente projeto.

Sala das Comissões, em 29 de agosto de 1968. — Menezes Pimentel, Presidente — Duarte Filho, Relator — Edmundo Levy — Benedito Valadares.

PARECER N.º 746

Da Comissão de Finanças

Relator: Sr. Pessoa de Queiroz

O presente projeto, apresentado pelo Senador Milton Menezes, considera de utilidade pública a FESULON — Fundação de Ensino Superior de Londrina —, localizada na cidade de Londrina (PR).

2. A justificação esclarece que a FESULON foi criada por Lei Estadual e tem como finalidade o desenvolvimento do ensino superior, bem como incentivar pesquisas na região norte do Paraná.

Mantém a referida Fundação duas escolas superiores e, com a autoriza-

ção do Conselho Estadual de Educação do Paraná, funcionarão, em 1969, mais cinco faculdades.

O objetivo final da FESULON é a criação da Universidade do Norte do Paraná. Nesse sentido, uma das etapas a vencer é a de considerar a Fundação como de utilidade pública.

3. As Comissões de Constituição e Justiça e de Educação e Cultura, examinando a proposição, manifestaram-se favoravelmente à mesma, por quanto a FESULON preenche todos os requisitos legais, conforme dispõe a Lei n.º 91, de 1935, que trata da concessão do título declaratório de utilidade pública.

4. Diante do exposto, opinamos pela aprovação do presente projeto.

Sala das Comissões, em 11 de setembro de 1968. — **Sigefredo Pacheco**, Presidente eventual — **Pessoa de Queiroz**, Relator — **Nogueira da Gamma** — **Fernando Corrêa** — **Carlos Lindenbergs** — **José Leite** — **João Abrahão** — **Bezerra Neto** — **Clodomir Millet** — **Júlio Leite** — **Leandro Maciel**.

PARECERES

N.º 747, 748, 749 E 750, DE 1968

sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 67, de 1968, que dispõe sobre uso de órgãos e partes de cadáver para finalidade terapêutica.

PARECER N.º 747

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Sr. Josaphat Marinho

O presente projeto, de autoria do nobre Senador Vasconcelos Tôrres, é, no conjunto de seus dispositivos, equivalente ao Projeto de Lei da Câmara n.º 79/68, como se vê pela simples comparação dos respectivos textos. Se há diversidade de forma, em alguns artigos, a substância das proposições é uma só, e ambas têm o mesmo objetivo, até na revogação da Lei número 4.280, de 6 de novembro de 1963, e de outras disposições.

Ocorre, ainda, que o projeto oriundo da Câmara já foi aprovado nas duas Casas do Congresso Nacional.

Nestas condições, por haver perdido a oportunidade, ou em virtude de seu prejulgamento pelo Plenário em outra deliberação, está prejudicado o

projeto (Regimento Interno, art. 324, a e b).

Em consequência, a proposição deve ser arquivada (Regimento Interno, art. 324, § 4.º). É o nosso parecer (Regimento Interno, art. 136, d-d-4 e § 1.º).

Sala das Comissões, em 6 de agosto de 1968. — **Aloysio de Carvalho**, Presidente em exercício — **Josaphat Marinho**, Relator — **Nogueira da Gamma** — **Petrônio Portella** — **Bezerra Neto** — **Antônio Carlos** — **Clodomir Millet** — **Argemiro de Figueiredo**.

PARECER N.º 748

Da Comissão de Saúde

Relator: Sr. Fernando Corrêa

O presente projeto, de autoria do Senador Vasconcelos Tôrres, dispõe sobre o uso de órgãos e partes de cadáver para finalidade terapêutica.

2. O projeto, em linhas gerais, é equivalente ao Projeto de Lei da Câmara n.º 79, de 1968, de iniciativa do Poder Executivo, já aprovado nesta Casa na forma de um substitutivo.

3. A Comissão de Constituição e Justiça, ao apreciar o presente projeto, concluiu pelo seu arquivamento "por haver perdido a oportunidade em virtude de seu prejulgamento pelo Plenário em outra deliberação (Regimento Interno, art. 324, a e b).

4. Diante do exposto, a Comissão de Saúde opina, também, pelo arquivamento do Projeto de Lei do Senado n.º 67, de 1968.

Sala das Comissões, em 27 de agosto de 1968. — **Manoel Villaça**, Vice-Presidente, no exercício da Presidência — **Fernando Corrêa**, Relator — **Adalberto Sena** — **Duarte Filho** — **Clodomir Millet**.

PARECER N.º 749

Da Comissão de Legislação Social

Relator: Sr. Josaphat Marinho

Relator desta matéria na Comissão de Constituição e Justiça, observamos ser o projeto, "no conjunto de seus dispositivos, equivalente ao Projeto de Lei da Câmara n.º 79/68, como se vê pela simples comparação dos respectivos textos". E acrescentamos: "Se há diversidade de forma, em alguns artigos, a substância das proposições

é uma só, e ambas têm o mesmo objetivo, até na revogação da Lei número 4.280, de 6 de novembro de 1963, e de outras disposições". Por fim, salientamos: "Ocorre, ainda, que o projeto oriundo da Câmara já foi aprovado nas duas Casas do Congresso Nacional". Por isso, concluímos que, "por haver perdido a oportunidade, ou em virtude de seu prejulgamento pelo Plenário em outra deliberação, está prejudicado o projeto (Reg. Int., art. 324, a e b)".

No momento, essas observações estão fortalecidas porque o projeto originário da Câmara já se converteu na Lei n.º 5.479 de 10 de agosto de 1968.

Assim, e na linha de entendimento das outras Comissões que já opinaram, mantemos o critério de sugerir o arquivamento do projeto.

Sala das Comissões, em 3 de setembro de 1968. — **Petrônio Portella**, Presidente — **Josaphat Marinho**, Relator — **Atílio Fontana** — **Júlio Leite** — **Duarte Filho** — **Mello Braga**.

PARECER N.º 750

Da Comissão de Finanças

Relator: Sr. Pessoa de Queiroz

O presente projeto, de autoria do eminente Senador Vasconcelos Tôrres, dispõe sobre o uso de órgãos e partes de cadáver para finalidade terapêutica.

2. O autor, na sua justificativa, esclarece que "o progresso da ciência levou a medicina a um desenvolvimento capaz de efetuar o transplante de corações, fígados, pâncreas e rins, além de outras partes do corpo humano, fazendo, assim, reavivar a chama da esperança de cura em milhões de portadores de males desses órgãos, aos quais restava apenas o desenlace final.

Assim, paralelamente ao estímulo referido, deve-se conceder facilidades e legalidades para que não seja a ciência tolhida em seu caminho por obstáculos da Lei."

3. Entretanto, conforme consta do parecer da doura Comissão de Constituição e Justiça, anexo ao processado, o projeto "no conjunto de seus objetivos, é equivalente ao Projeto de Lei da Câmara n.º 79/68, como se

vê pela simples comparação dos respectivos textos".

O referido projeto, de iniciativa do Executivo, já foi aprovado nas duas Casas do Congresso Nacional, na forma de um substitutivo, apresentado pelo Senado que se converteu na Lei n.º 5.479, de 10 de agosto de 1968.

4. Não obstante os elevados propósitos do seu Autor, a proposição, já foi declarada prejudicada, "por haver perdido a oportunidade e em virtude de seu prejuízamento pelo Plenário em outra deliberação (art. 324, letras a e b do Regimento Interno)", conforme consta dos pareceres das Comissões de Constituição e Justiça, de Saúde e Legislação Social.

5. Diante do exposto, a Comissão de Finanças opina, também, pelo arquivamento do projeto.

Sala das Comissões, em 11 de setembro de 1968 — Sigefredo Pacheco, Presidente, eventual — Pessoa de Queiroz, Relator — Nogueira da Gamma — Fernando Corrêa — Carlos Lindenbergs — José Leite — João Abrahão — Bezerra Neto — Clodomir Millet — Júlio Leite — Leandro Maciel.

PARECER N.º 751, DE 1968

da Comissão Diretora, sobre o Requerimento n.º 1.014, de 1968, de transcrição nos Anais do Senado da entrevista concedida à imprensa pelo Ministro do Exército, General Lyra Tavares, em 22 de agosto de 1968.

Relator: Sr. Cattete Pinheiro.

Nos termos do artigo 235 do Regimento Interno, é esta Comissão Diretora chamada a opinar sobre o Requerimento n.º 1.014, de 1968, em que o eminentíssimo Senador Vasconcelos Torres solicita a transcrição nos Anais do Senado da entrevista concedida à imprensa pelo Ministro do Exército, General Lyra Tavares, em 22 de agosto de 1968.

2. Tendo em vista que a matéria anexa, cuja transcrição se solicita, não excede o limite do número de páginas do Diário do Congresso Nacional, fixado no parágrafo único do artigo n.º 202 do Regimento desta Casa, opinamos favoravelmente.

Sala da Comissão Diretora, em 12 de setembro de 1968 — Gilberto Marinho, Presidente — Cattete Pinheiro, Relator — Pedro Ludovico — Dinarte Mariz — Victorino Freire — Guido Mondim.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — O expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — A Presidência comunica que, atendendo à necessidade de reformular a programação feita para a apreciação dos vetos presidenciais que pendem de pronunciamento, deliberou cancelar as convocações já existentes e marcar novas datas, de acordo com o seguinte calendário:

CONGRESSO NACIONAL

CALENDÁRIO DOS VETOS A SEREM APRECIADOS

Dia 17 de setembro:

- Projeto de Lei n.º 3/68, no Senado e n.º 3.914/66, na Câmara, que autoriza a reversão de uma área de terra na Cidade de Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, à Prefeitura Municipal da mesma localidade (veto total);

Dia 18 de setembro:

- Projeto de Lei n.º 111/67, no Senado e n.º 119/63, na Câmara, que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Poder Judiciário — Justiça do Trabalho — o crédito especial de NCr\$ 10.000,00, para ocorrer a despesas com instalação de órgãos oriundos pela Lei n.º 4.088, de 12-7-62, e dá outras providências (veto total);

Dia 19 de setembro:

- Projeto de Lei n.º 15/68 (C.N.), que institui o sistema de sublegendas e dá outras providências (veto parcial);

Dia 24 de setembro:

- Projeto de Lei n.º 33/67, no Senado e n.º 1.934/64, na Câmara, que autoriza o Poder Executivo a abrir, através do Ministério da Agricultura, o crédito especial de NCr\$ 300.000,00, para atender às despesas com a assistência às regiões dos Estados do

Pará e Piauí atingidas pelas enchentes (veto total);

Dia 26 de setembro:

- Projeto de Lei n.º 47/68, no Senado e n.º 1.080/68, na Câmara, que modifica dispositivos da Lei n.º 5.227, de 18 de janeiro de 1967, que dispõe sobre a política econômica da borracha, regula sua execução, e dá outras provisões (veto parcial);

Dia 1º de outubro:

- Projeto de Lei n.º 33/65, no Senado e n.º 3.364/65, na Câmara, que dispõe sobre o processo judicial de mudança de nome ou de prenome do brasileiro por naturalização, e dá outras provisões (veto total);

Dia 2 de outubro:

- Projeto de Lei n.º 33/67, no Senado e n.º 856/67, na Câmara, que dispõe sobre a ocupação do próprio da União por servidores públicos federais, e dá outras providências (veto total);

Dia 8 de outubro:

- Projeto de Lei n.º 82/68, no Senado e n.º 46-B/68, na Câmara, que concede estímulos fiscais à indústria de fabricação de empiladeiras (veto total);

Dia 9 de outubro:

- Projeto de Lei n.º 74/68, no Senado e n.º 1.222-B/68, na Câmara, que acrescenta dispositivos ao Decreto-Lei n.º 37, de 18 de novembro de 1966, estendendo benefícios aduaneiros a cientistas e técnicos radicados no exterior que venham a exercer sua profissão no Brasil (veto total);

Dia 10 de outubro:

- Projeto de Lei n.º 79/68, no Senado e n.º 1.309/68, na Câmara, que dispõe sobre a extirpação e transplante de órgãos e partes de cadáver para finalidade terapêutica e científica, e dá outras providências (veto parcial);

Dia 15 de outubro:

- Projeto de Lei n.º 110/68, no Senado e n.º 1.450-B/68, na Câmara, que extingue a punibilidade

de de crimes previstos na Lei n.º 4.729, de 14 de julho de 1965, que define o crime de sonegação fiscal, e dá outras providências. (veto parcial);

Dia 16 de outubro:

— Projeto de Lei n.º 102/63, no Senado e n.º 418/59, na Câmara, que cria Juntas de Conciliação e Julgamento, e dá outras provisões (veto total).

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Tem a palavra o Sr. Senador Raul Giuberti.

O SR. RAUL GIUBERTI (Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Senhores Senadores, realizou-se no Espírito Santo, promovido pelo Governo do Estado e pelo Deputado João Calmon, o simpósio para analisar problemas que afligem o meu Estado. Foram focalizados assuntos atinentes à energia, transportes, e vários outros temas, que têm se anteposto aos homens públicos capixabas e dentre elas um se destacou, que é o da saúde pública do Espírito Santo.

Ainda em fins do ano passado, a Comissão de Saúde da Câmara, recebeu a visita do Dr. Hamilton Machado de Carvalho, Secretário de Saúde do Estado do Espírito Santo, que perante ela, prestou um esclarecedor depoimento, sobre o estágio atual da saúde pública no Espírito Santo.

As suas declarações se inserem, entre as que com maior precisão, focalizaram o crônico problema das endemias e moléstias que infelicitam o nosso povo e se transmitem de gerações a gerações, ampliando-se com o crescimento demográfico e conquistando novas áreas até então interditadas, sem que os poderes públicos, consigam coibir a sua funérea marcha, pondo-se um fim definitivo a essas fôrças arrazadoras. Um exame, mesmo superficial do problema, nos revela que não pode ser resolvido, apenas com os recursos oficiais do Estado, ou dos Municípios, ou sómente com as verbas orçamentárias, oriundas do Executivo Federal. Não. O desafio é muito mais complexo, e o seu combate requer uma conjugação de normas, e de meios materiais, constituindo um plano único de ação, que abranja todo o vasto território brasileiro. O sis-

tema até então adotado, de atuar em compartimentos estanques, mais ou menos independentes, não tem contribuído seriamente para erradicar as moléstias infecto-contagiosas, nem prevenir o seu surto em determinadas áreas.

Urge reformar os programas oficiais de saúde pública, adaptando-os melhor às contingências regionais, porque, do contrário, não sairemos do impasse em que nos encontramos, sem registro sensível de melhoria da saúde do nosso povo, principalmente, a grande parcela da população rural, a maior vítima dos males endêmicos, e a mais desamparada dos poderes oficiais em nosso País.

Quem compulsar os Anais da Comissão de Saúde da Câmara dos Deputados, não se pode furtar à mesma angústia, de formular as mesmas perguntas e de se preocupar seriamente com os problemas de saúde popular procurando cada qual, dentro da sua especialidade, contribuir com a sua experiência, para sanar os males crônicos que dizimam o nosso povo, e reduzem deploravelmente a sua capacidade produtiva. O problema não atinge apenas a nós, que somos médicos, mas também aos economistas, aos industriais, aos comerciantes, aos lavradores, aos administradores, pois sem saúde, a produção fica irremediavelmente comprometida. Sei que afirmá-lo é um truismo. Mas as verdades, por mais simples que sejam, não devem ser olvidas, mas reafirmadas constantemente, até que não haja mais razão para fazê-lo. A responsabilidade é de todos nós, que participamos, em certa medida, da coisa pública, como legisladores, e também de cada cidadão em particular.

Fala-se muito em desenvolvimento do nosso País, enfatizando-se principalmente os aspectos econômicos, mas relegando sempre a um plano secundário a questão da saúde. Cumpre dar à filosofia do Governo um cunho mais humanista. A meta deveria ser, antes de tudo, o homem. Recuperá-lo para integrá-lo plenamente nas atividades produtoras. Enquanto esse objetivo não for atingido, haverá, malbarato de esforços e de recursos financeiros, em todos os níveis de governo.

O problema de reestruturação das atividades sanitárias comporta, entretanto, vários aspectos. Um dos que chamam logo a atenção de quantos se preocupam com o assunto, é o do reduzido quadro de pessoal qualificado para enfrentar essa tarefa, que é complexa e de âmbito nacional. Basta dizer que há um déficit de 46.000 médicos no Brasil, não havendo esperança de superá-lo em curto prazo. É um óbice que parece irremovível, dentro do contexto atual da política universitária. Aqui, o problema se complica, e rastreando as suas origens, vamos nos defrontar com as falhas dos currículos oficiais de ensino e outros percursos, atinentes ao funcionamento das universidades. O Brasil dispõe atualmente de 35.000 médicos, segundo avaliação aproximada, feita pelos órgãos oficiais de estatística. Parece que nada de sólido e duradouro se pode fazer nesse setor, se as diretrizes não forem precedidas da reforma educacional. Gratuidade de ensino; liberdade de cátedra; ampla oportunidade para quantos almejam estudar; instalação de modernos laboratórios e menos teorização do ensino, são exigências primárias, que devem ser atendidas prontamente, em qualquer programa de reestruturação, das instituições de ensino. Temos que partir dos bancos escolares, se quisermos aceitar com seriedade o grande desafio, que a saúde pública nos apresenta. E não há outra alternativa senão aceitá-lo, pois a isso nos impele, o senso de responsabilidade social, o patriotismo, o dever que temos para com a nossa Pátria. Uma reforma universitária, conduzida em bases justas e consentâneas, com as exigências do progresso, de modo que possa absorver e capitalizar a energia e o entusiasmo da juventude, facultando-lhe todos os meios para o seu pleno desenvolvimento, constituirá sem dúvida, um ponto de partida novo e seguro, a pedra angular, em que se apoiará o futuro desenvolvimento e bem-estar do nosso povo.

Só assim poderemos ampliar os quadros profissionais, enriquecendo-os com as vocações oriundas de todas as camadas sociais e que, nas presentes circunstâncias, na sua maioria se perde, inaproveitada, por falta de ori-

entação, oportunidade e amparo financeiro. Não podemos excluir a juventude dessa cruzada, porque ela não deve travar-se apenas no presente, mas também no futuro; pertence, em grande parte, aos dias vindouros.

Não pretendo alargar estas investigações para saber em que deve consistir a reforma universitária ou qual a concepção que dela fazemos. Isto nos levaria bem distante, do propósito inicial, que nos trouxe a esta tribuna. Todavia, os princípios gerais enunciados, acreditamos que sejam suficientes para fornecer um insight do magno problema, tal como o imaginamos.

A exposição, que tenho a honra de fazer desta tribuna, restringe-se a problemas locais do meu Estado, e para os quais pretendo chamar a atenção dos poderes da República, enquanto não se processam as reformas de base, indispensáveis ao progresso nacional, em todos os ramos de atividade.

O Estado do Espírito Santo, com uma população estimada para o corrente ano de 1.491.000 habitantes, dispõe de apenas 448 facultativos, irregularidades distribuídos pelos diversos municípios. Compete a cada médico, zelar pela saúde de 3.328 pessoas, que é a média encontrada pela relação facultativo-habitante, com os dados referidos. Cumpre, entretanto, ressaltar que na Capital do Estado, como, aliás, ocorre, nas demais unidades federativas, concentra-se a maior parte dos médicos, ou seja, 172, equivalente a quase um terço do total existente. Vitória, que tem uma população estimada, para o corrente ano, de 127.000 habitantes, apresenta a relação de 738 pessoas por um facultativo. Existe, assim, uma acentuada disparidade, entre a situação vigente na Capital e a do interior. Lamentavelmente, esse desnível existe, dentro de um quadro geral, carente de recursos profissionais, o que torna ainda mais sombrio o panorama atual. Face às presentes circunstâncias, seria ocioso, falar em redistribuição de facultativos, uma vez, que o seu número é insuficiente para atender aos reclamos da população, seja das cidades ou dos campos. Seria um simples paliativo. O exame desses dados, nos revela de

pronto as dificuldades com que se defronta, a Saúde Pública do Estado, que não encontra meios, de fixar no interior, de acordo com um plano racional de trabalho, o número adequado de médicos para enfrentar os problemas locais, atinentes à sua especialidade. O médico tem ampla liberdade, de exercer a profissão, onde bem lhe convier, e se ele não encontra em determinado lugar, os atrativos financeiros, que lhe é permitido usufruir, como justa compensação de seus estudos e trabalhos, há de se transladar para outra cidade. E se ele já possui apreciável soma de conhecimentos, quase sempre, busca a Capital, onde poderá exercer em maior escala, a sua especialização. A relação dos municípios que, no Espírito Santo, se acham inteiramente desprovidos de recursos médicos, abrange 10 unidades. Podemos citá-los na seguinte ordem: Aracruz, Boa Esperança, Conceição do Castelo, Divino de São Lourenço, Pancas, Pinheiros, Presidente Kennedy, Piúma, São Gabriel da Palha, Serra e Viana. Essas comunidades, não têm nenhuma assistência médica particular, e só o governo poderá socorrê-las, propiciando-lhes, os recursos adequados, conforme pretende fazer o Executivo estadual, através do novo plano assistencial, que engloba medidas diversas. O entrosamento das atividades governamentais com o Instituto Nacional de Previdência Social, as Prefeituras Municipais e as próprias comunidades, foi a fórmula adotada, para executar um programa médico-sanitário, abrangendo os 53 municípios do Estado, particularmente os situados ao norte, que são os mais abandonados, mais carentes de estradas, de recursos econômicos e sanitários. Embora inspirado nos melhores propósitos, visando dinamizar esse importante setor da administração pública, tem havido dificuldades, no que diz respeito à cooperação do Fundo Rural, segundo depoimento do Sr. Secretário da Saúde. Esperamos, entretanto, que tais óbices possam ser removidos e o plano integralmente realizado, pois os problemas, a que se propõe resolver são graves e não comportam delongas. As condições sanitárias, embora não destoem das vigentes, em outras áreas do País, estão a exigir cuidados persistentes, tenaz luta, contra as doenças que estão roubando ao

trabalho produtivo as melhores energias, dizimando a população jovem, grande parcela da qual, já cresce sob o signo da esquistossomose, da malária, da ascaridíase, da ancilostomíase, da doença de Chagas e outras moléstias que flagelam os habitantes do interior. É triste relatar, que o Brasil, ainda não conseguiu expulsar do seu solo a varíola, para a qual o Dr. Jenner, encontrou o específico há mais de século. De vez em quando constatamos o surto da virose em determinadas regiões. Até outubro do ano passado, as estatísticas do meu Estado registraram 139 casos verificados, sendo de presumir, entretanto, que a incidência foi bem maior. Até 1969, o governo estadual, não terá ajuda federal, para o combate a essa moléstia, conforme o novo plano elaborado pelo Ministério. Ora, se a varíola, que já recebeu da ciência a sentença definitiva, ainda constitui para nós um hóspede indesejável, que de vez em quando nos visita, que dizer então das enfermidades transmissíveis, para as quais, ainda não se encontrou o medicamento apropriado?

Aí está doença de Chagas a desafiar a argúcia dos nossos sanitários e pesquisadores. No ano passado, essa endemia se manifestou com intensidade, no município de Alfredo Chaves, e de forma acentuada em Vitória, Vila Velha e Rio Novo do Sul. A descoberta do vetor, em zonas densamente povoadas, como a da Capital, causou justificado alarme e o governo teve de mobilizar, rapidamente, todos os recursos disponíveis para o combate ao terrível transmissor.

A esquistossomose também é responsável por numerosos óbitos no Estado. Até há bem pouco tempo, achava-se limitada a quatro Municípios, mas agora vem se expandindo de maneira alarmante, expansão essa que é facilitada, pelas correntes migratórias oriundas de outras áreas do País. Eis ai um episódio, que esclarece perfeitamente o caráter nacional de que se deve revestir, toda campanha sanitária, visando a erradicar os focos endêmicos. Um projeto governamental de saúde pública, por mais bem elaborado e executado que seja, não atingirá plenamente os seus objetivos, se o Estado vizinho descurar, as próprias condições sanitárias em que vive. Para milhares de portadores des-

sa letal moléstia, surge agora a esperança de completa recuperação da saúde. Dois ilustres médicos nordestinos anunciam a cura por meio de filtragem do sangue, utilizando-se, para isso, dispositivos especiais, que constituem uma revolucionária inovação no tratamento desses casos.

Verificamos com orgulho, a ascensão da classe médica nas pesquisas científicas, em nosso País. Quase podemos afirmar, sem desmerecer de outros valores profissionais, que a medicina brasileira, é o único setor em que o progresso claramente se delineia, na presente conjuntura. Não o afirmo em tom polêmico, mas os indícios são bastantes evidentes, até mesmo para o leigo. A imprensa, os registra com inusitada freqüência. O Dr. Zerbini, inaugurou uma técnica operatória, profundamente inovadora nos processos de transplante de coração humano. O Dr. Edson Teixeira, pela primeira vez no mundo, implantou um pâncreas auxiliar em enfermo diabético. Os extraordinários feitos, repercutiram no mundo inteiro, chamando a atenção para este País subdesenvolvido, a nossa Pátria, o Brasil. O Governo brasileiro prontamente agraciou, reconhecendo o seu notável mérito. Tais pesquisas nos enchem de entusiasmo e nos incute, a esperança de podermos dominar as graves endemias que ainda infelicitam o nosso povo, num prazo mais curto do que aquêle que ontém poderíamos imaginar. Oxalá não diminua o sagrado ardor dos nossos expoentes da medicina e possa o Governo, reconhecer e amparar liberalmente, êsses denodados pesquisadores, que têm de enfrentar o handicap econômico e cultural do meio em que vive e trabalha.

Mas volto ao diagnóstico dos males, que flagelam os meus conterrâneos — as helmintiases constituem outra causa debilitante da saúde de nossa gente. A ascaridíase é largamente difundida, atingindo quase toda a população do Estado, retirando das escolas muitas crianças, das fábricas muitos operários e da lavoura muitos trabalhadores. Não vou particularizar casos, citar estatísticas, pois faço apenas um exame sumário das condições sanitárias do Estado. A minha vida de médico eu a passei no interior, o drama do povo é fa-

miliar aos meus olhos; e a ajuda que procuro dar-lhe constitui as melhores recordações da minha existência. Tenho a honra de conviver nesta Casa, com representantes que podem se orgulhar da mesma experiência. Todos poderão confirmar, que essas doenças, são também encontradas nos seus Estados, variando apenas na intensidade, que pode ser maior ou menor, conforme o caso.

A tuberculose, a malária, a sífilis, o tétano, a difteria, a poliomielite, constituem sério problema no meu Estado. Para combater essa legião de males, o departamento próprio dispõe de 10 por cento da receita estadual, o que seria suficiente, se se tratasse apenas de manter, de conservar a higidez da população. Mas elle tem tarefas suplementares bem mais pesadas, pois é necessário erradicar focos endêmicos, prevenir novos surtos, combater moléstias crônicas, várias das quais ainda inscritas no rol das moléstias incuráveis.

Existe também a coorte das avitaminoses, de combate bem mais difícil, por que se acham umbilicalmente ligadas ao próprio regime econômico. O seu combate só será efetivo, quando se puder promover, a melhoria geral do padrão de vida e inculcar novos hábitos alimentares. Nenhuma esfera de governo, se acha tão intrinsecamente ligada às demais, como a da saúde pública. Ela é beneficiária de tôdas as outras, e não pode progredir sózinha.

Dêsse entrosamento natural das atividades, surge o imperativo, de se elaborar um plano integrado de saúde, nos níveis federal, estadual e municipal de Governo. Esse plano ainda não foi concebido, mas há tentativas sérias para resolver alguns de seus aspectos, embora isoladamente. Vem a propósito mencionar o projeto do Deputado Raimundo Bogaia apresentado à Câmara Federal e que visa, precipuamente, engajar as Superintendências regionais e os Bancos da Amazônia e do Nordeste do Brasil na assistência financeira às atividades privadas médico-sanitárias, nos limites de suas respectivas jurisdições.

A proposição do ilustre parlamentar é de importância tal que não pode passar despercebida por quantos se interessam pelas questões de higiene

pública ou, de modo geral, pela recuperação física e moral das populações rurícolas. Acreditamos que, se posto em prática êsse projeto, contribuiria extraordinariamente para a fixação do nordestino em suas terras de origem, pondo fim ao drama das migrações internas de famílias paupérrimas e enférmas, que vagueiam em lúgubres caravanas em busca de algo que nem elas mesmas sabem definir claramente o que seja. Conservam apenas a idéia da sobrevivência, embora as baixas sejam contínuas em suas fileiras, e poucos são os que escapam à ceifa fatídica, antes que alcancem as regiões do Centro-Sul, que consideram como autênticas canaãs.

São impressionantes as estatísticas com que o autor do projeto o justifica: existem nas regiões amazônicas e nordestinas 50.000.000 portadores de verminose; 25.000.000 com ancilostomose; 13.000.000 com esquistossomose e doença de Chagas, sem mencionar as outras endemias que infestam as áreas do Oeste, Centro ou Leste do País.

A extensão geográfica que o projeto pretende cobrir abrange 2.000 Municípios, que se acham abandonados à própria sorte, sem nenhuma assistência médica e com as populações entregues ao curandeirismo local. É fácil imaginar o baixo nível de produtividade dessa gente.

Enquanto durar essa dramática situação, é ocioso falar em desenvolvimento da região amazônica e nordestina, visto que o homem é a matéria-prima de todo progresso. São bastante significativas as palavras do sociólogo Ives Lacoste, referentes ao imperialismo na Grécia.

"Tôdas as chamadas nações do Terceiro Mundo, estão empenhadas, na elevação do índice sanitário de seus habitantes, como fator básico de desenvolvimento.

Comentando, o baixo índice sanitário de vastas populações, do chamado Terceiro Mundo, afirma o renomado sociólogo: "As consequências dessa situação sanitária catastrófica são extremamente graves e numerosas. Têm incidência enorme, sobre a vida econômica e social e reduzem a produtividade dos indivíduos, em proporções de 30 a 60 por cento. "Na Grécia — prossegue — a cura de dois milhões

de doentes de impaludismo permitiu recuperar 60 milhões de jornadas de trabalho por ano, ou seja, o equivalente ao trabalho de 200 mil operários... As perdas, devidas ao impaludismo, são avaliadas em 175 milhões de dólares no México e 500 milhões na Índia".

Não existe, pois, melhor investimento para o Governo do que aquêle que propicia a recuperação do homem enfermo e o seu reengajamento em trabalho produtivo.

Complementando o projeto citado, o Deputado Raimundo Boga apresentou outro, baseado no fato de que a grande maioria dos Municípios brasileiros não incluem em seus orçamentos nenhuma dotação destinada a programas sanitários. Visando dirigir essa falha na administração municipal, elaborou o projeto que faz destacar do Fundo de Participação dos Municípios, a que se refere o art. 26, § 1º da Constituição Federal, 15 por cento dos recursos recebidos por entidade integrante do mesmo para aplicação em serviço de saúde pública, onde não houver, ou existir precariamente.

Os dois projetos se completam num instrumento único, destinado a enfrentar os maiores males que corroem a saúde e a economia dos povos que habitam as regiões amazônica e nordestina: o incomparavelmente baixo nível de vida e as doenças de massa, que ai assumem caráter endêmico e extensivo. Acreditamos que as provisões nêles contidas são adequadas aos fins a que se propõem, e merecem por isso da nossa parte o mais atento exame e apoio. Todos nós somos sensíveis aos problemas de natureza médico-social; uns por vocação filosófica, e outros em consequência mesmo das profissões que exercem.

Não expenderei, contudo, mais tempo no exame dos projetos, porque temos ocasião — eu o espero — de podermos estudá-los detidamente, quando transitar por esta Casa. Estoy cônscio das graves dificuldades com que se defronta o governo do meu Estado no setor da saúde pública e as medidas-extraordinárias que tem articulado, para dotar os serviços de equipamentos modernos e novos profissionais, e embora o Espírito

Santo não esteja incluído na área compreendida pelas Superintendências regionais, poderá, entretanto, usufruir os benefícios decorrentes do projeto dos Municípios.

E já que estamos bosquejando, um amplo quadro, das condições sanitárias das áreas pobres, não poderia deixar de inserir no mesmo, o plano do Ministério da Saúde para assistência médica, denominado Plano Nacional da Saúde. Trata-se de um projeto no qual o Governo vem trabalhando sem alarde. É radical, pois pretende enfrentar o problema de modo inteiramente novo, quebrando a rotina com que o mesmo vem sendo abordado há muito tempo.

Esperemos pelos resultados, o plano está sendo executado a título de experiência em Nova Friburgo.

Entretanto, pensamos, nós que o Plano Nacional de Saúde poderia ser um Plano Nacional de Saúde Pública, onde se cuidasse em primeiro lugar da profilaxia das doenças, porque não se pode pensar em tratar do doente sem erradicar a doença.

Para fins de sua aplicação o povo brasileiro é dividido em quatro classes, A, B, C e D.

Pois o plano parece conter todas as medidas que se buscam tendo em vista a solução, em profundidade, do problema médico-social, de acordo com o regime privatista da medicina. É plano de alcance médio, que só entrará em plena execução daqui a 3 anos.

Enquanto isso, os governantes lutam em cada Estado, com as crescentes dificuldades, no setor de saúde pública. As verbas oficiais minguam de ano para ano, aumenta o número dos necessitados, que batem à porta dos hospitais superlotados ou buscam em desespere, os curandeiros profissionais. É uma situação que se agrava a olhos vistos, em todos os Estados e até ao último dos Municípios. Não é possível esperar mais, para se por cobro a essa pungente situação. Urge elaborar um plano de urgência de saúde, que integre os governos federal, estaduais e municipais. É necessário forjar uma estreita vinculação entre os órgãos de saúde, para a execução, de um plano prioritário de assistência médica para, pelo menos, restringir

a expansão das doenças endêmicas, que ameaçam arrebatar o contingente ainda sadio das populações rurais. (Muito bem!)

O Sr. Eurico Rezende — Sr. Presidente, peço a palavra como Líder do Governo.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Tem a palavra, como Líder do Governo, o Sr. Senador Eurico Rezende.

O SR. EURICO REZENDE — (Como Líder do Governo. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, consoante prometi, através de aparte, venho a esta tribuna ocupar a honrosa atenção do Senado para examinar e responder as principais linhas de censura expedidas, ontem, no Plenário, pelo eminente Senador Josaphat Marinho, procurando alcançar o Ministro Jarbas Passarinho.

Em duas áreas situaram-se aquelas acusações: em uma, o ilustre representante da Bahia expôs reparos energicos e severos ao fato de haver o titular da Pasta do Trabalho decretado intervenção no Sindicato dos Empregados da Refinaria de Mataripe. E em outro setor, e com igual veemência, S. Ex.^a criticou aquilo que chamou de "ameaça governamental" à rede sindical brasileira.

Como sempre, ou quase sempre, o Sr. Senador Josaphat Marinho, de um tempo a esta parte, nos distingue e nos premia com a iterativa improcedência de suas acusações, o que, por via de consequência, facilita e torna extremamente cômoda, senão superavitariamente cômoda, a tarefa da defesa.

Vamos assim, Sr. Presidente, dia a dia, alimentando e incentivando os debates, nesta Casa, com o cativante realejo dos reiterados equívocos de S. Ex.^a

Censurou o ilustre representante da terra de Rui Barbosa e do Senhor do Bonfim, o ato de intervenção do Sr. Ministro do Trabalho, o nosso jovem colega Jarbas Passarinho. Devo dizer que mereceria ser processado o Sr. Jarbas Passarinho se não adotasse ele a atitude que adotou, e que razão de sobra teria o eminente Senador Josaphat Marinho se, daquela tribuna, se tal fato ocorresse, censurasse a indesculpável omissão ministerial.

Em primeiro lugar, Sr. Presidente, o que houve no Sindicato foi roubo, corrupção comprovada documentalmente pelo órgão competente, que é a Delegacia do Trabalho da Bahia. Através de sindicâncias feitas, apurou-se que a Diretoria daquele Sindicato cometeu ilícito penal, através do seu Presidente, que retirou dos cofres da Instituição, isto é, daquela entidade, a importância, pelo menos, de NC\$ 3.500,00.

Este, o fato documentado, sem sombra de dúvidas, que fêz com que o Sr. Ministro do Trabalho, com a total tranqüilidade da sua consciência e com a integral compenetração dos deveres da sua vigilância e da sua repressão, praticasse, em nome do decôr da organização sindical brasileira, um ato que, ao revés de ser agredido, deveria ser enaltecido, nesta Casa, que não pode, de modo algum, mesmo à custa de filigranas jurídicas, transigir no solo sagrado da moralidade pública. E ainda mais, Sr. Presidente, outras irregularidades foram ali constatadas. Uma, robustamente comprovada, no fato daquela diretoria vir depositando recursos financeiros, da entidade, em bancos particulares.

Tudo isso, obviamente, contra a lei, contra os pressupostos da decência, que deve vigorar, informar e dinamizar a vida sindical.

Se o Sr. Senador Josaphat Marinho desejar olhar com os seus olhos, pegar com as suas mãos e, sobretudo, sentir com a sua consciência de homem honrado que é e sempre foi, o Ministério do Trabalho e Previdência Social poderá tornar acessíveis a S. Ex.^a todas as fontes, não de interpretação, mas de informação, e o Governo dará a S. Ex.^a um documento de natureza confissional, porque o Presidente daquele Sindicato documentou, com a sua assinatura, a corrupção praticada à custa do erário daquela entidade.

O Sr. Josaphat Marinho — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. EURICO REZENDE — Com prazer.

O Sr. Josaphat Marinho — Em primeiro lugar, lembro a V. Ex.^a que, ontem, no princípio do meu discurso, adverti: "Não é próprio, neste instante, analisar se procedem ou não as acusações. Cumpre-nos assinalar

que se irregularidades existem, devem elas ser apuradas e fixadas as devidas responsabilidades. Um representante do povo não ocupa a tribuna para defender irregularidades." Consequentemente, o mérito das acusações não está em debate — não estêve, também, em debate. O que em debate está, como estêve ontem, é que sejam quais forem as irregularidades, a intervenção só poderia ser decretada, a destituição dos dirigentes sindicais só poderia ser processada, depois de assegurado o direito de defesa, previsto no art. 557, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho. Compreendo a orientação que V. Ex.^a está adotando em nome do Governo, particularmente do Ministério do Trabalho. Mas não é isso que está em debate. O que está em discussão é que o Governo não poderia destituir a Diretoria do Sindicato sem a ela assegurar o direito de defesa, diante das irregularidades apontadas. Por enquanto, é o que quero ponderar a V. Ex.^a

O SR. EURICO REZENDE — Devo dizer a V. Ex.^a que conheço muita coisa em termos processuais de direito de defesa.

E, nesse episódio, Sr. Senador Josaphat Marinho, não foi suprimido o direito de defesa. A intervenção, por si só, não esgota esse episódio sindical.

O que o Governo fez, e fez muito bem, foi adotar uma medida preventiva, foi ingressar, de logo, através de um representante da sua confiança, vale dizer, de um intervérto, para que as provas da corrupção não desaparecessem, como positivamente correriam o risco de desaparecer, não adotasse o Ministério aquél impacto cirúrgico em defesa da moralidade sindical.

Possuo afirmar que mantive a esse respeito interlocução telefônica com o Ministro Jarbas Passarinho, que já está assegurada a oportunidade de a diretoria destituída exercitar o direito de defesa e, comprovada a insubstancialidade dos motivos da intervenção, a diretoria voltará ao exercício das suas funções. Se essa insubstancialidade for caracterizada, estarei aqui, Sr. Senador Josaphat Marinho, para me retratar desta defesa e, pálidamente,

ser um humilde assistente de acusação na bancada de V. Ex.^a

O Sr. Josaphat Marinho — Permite V. Ex.^a um aparte? (Assentimento do orador.) Permite-me insistir em que, para mim, como representante do povo, o principal não é a defesa da diretoria do sindicato. As pessoas desses dirigentes representam apenas uma circunstância dentro do fato fundamental, que é o da destituição sem a prévia segurança de defesa. V. Ex.^a, que além de parlamentar ilustre é advogado penalista eminente, sabe que, por mais hediondo que possa ser um crime, dêle não pode resultar pena, regularmente, sem defesa. O que está em jogo é isso. E V. Ex.^a habilmente procura contornar...

O SR. EURICO REZENDE — Absolutamente!

O Sr. Josaphat Marinho — Eu não estou a defender possíveis irregularidades, e comecei, ontem, por declarar que, se elas existem, devem ser punidas. Mas o Governo não procede corretamente se, a título de punir irregularidades, pratica injustiça, viola a lei, infringe a ordem jurídica. E infringiu. Note que V. Ex.^a mesmo acaba de declarar que agora se abriu a oportunidade de defesa. Abre-se tardivamente...

O SR. EURICO REZENDE — Não, Excelência!

O Sr. Josaphat Marinho — A diretoria do sindicato já foi destituída. Foi destituída, meu nobre Colega, não foi afastada ou suspensa para que se procedessem às averiguações. Nem o argumento de que poderiam desaparecer provas tem procedência. A Delegacia do Trabho já havia feito um levantamento contábil; consequentemente, já dispunha dos elementos.

O SR. EURICO REZENDE — A defesa, mais tarde, argüiria que foi um levantamento suspeito...

O Sr. Josaphat Marinho — Permite-me concluir.

O Ministro já estava de posse do levantamento contábil, que considerou suficiente para declarar a intervenção. Isto feito, estava documentado, no seu entender. Cabia-lhe, então, para efetuar o ato de punição, cumprir o disposto no § 2º do art.

557 da Consolidação das Leis do Trabalho, que não permite duas interpretações:

"Nenhuma pena será imposta sem que seja assegurada defesa ao acusado."

Este preceito está precisamente no capítulo relativo às penalidades cabíveis por irregularidades apuradas nas organizações sindicais.

O SR. EURICO REZENDE — Devo dizer a V. Ex.^a que está havendo exagero da sua parte, quanto à medida adotada pelo Sr. Ministro do Trabalho. V. Ex.^a entenda, nessa hipótese, a figura da destituição como uma figura de afastamento. Eu disse a V. Ex.^a que o funcionário público, quando alvo de um inquérito administrativo, é afastado muito antes...

O Sr. Josaphat Marinho — Não é demitido!

O SR. EURICO REZENDE — V. Ex.^a vai-me permitir concluir os termos da réplica.

É afastado muito antes até do advento da fase probatória e, portanto, muito aquém da esfera das alegações finais da defesa. Ora, se neste caso, comprovada a improcedência das acusações, a diretoria voltará ao pleno exercício das suas funções, resulta daí que, para que a destituição se torne efetiva, há uma condicionante, isto é, a volta dos diretores depende da comprovação da sua inocência ou da sua inculpabilidade...

O Sr. Josaphat Marinho — Mas não pode haver destituição sem defesa.

O SR. EURICO REZENDE — É isto que censuro em V. Ex.^a — as filigranas jurídicas.

O Sr. Josaphat Marinho — Não se trata de filigranas jurídicas, trata-se de acatar o preceito legal.

O SR. EURICO REZENDE — Tanto a suspensão como a destituição — que pode ser transitória — oferecem os mesmos caminhos, em busca da mesma Roma, do desfecho deste episódio.

O Sr. Josaphat Marinho — V. Ex.^a está enganado, não há destituição provisória. Isto parece ser invenção do Ministério do Trabalho. Quem destitui elimina, suprime, afasta em de-

finitivo. O que se está verificando é que o Ministério foi apressado demais. Não estou a perguntar se as irregularidades procedem ou não, até porque, se procedentes, eu não as defendo, desde ontem declarei. O que afirmo é isto: se há lei, ela vale para o sindicato como vale para o Ministério do Trabalho. Se a lei declara que nenhuma pena será imposta sem defesa, não poderia ocorrer a destituição antes de assegurado aos acusados o direito de justificação dos atos de que são arguidos.

O SR. EURICO REZENDE — A diferença entre mim e V. Ex.^a, no debate, é a seguinte: V. Ex.^a se apega a uma palavra immobilizada — destituição. Eu me apego à dinâmica das implicações dessa palavra.

O Sr. Josaphat Marinho — Mas se lei existe é para impedir que queiramos proclamar essa dinâmica no artigo de nossa vontade.

O SR. EURICO REZENDE — Então façamos um acordo: se a destituição pode ficar invalidada pela demonstração de inocência da diretoria, substitua V. Ex.^a, no seu espírito público, a palavra destituição por suspensão, pelo menos em obséquio à rima total.

O Sr. Josaphat Marinho — Note V. Ex.^a, antes de prosseguir, que para nós seria muito fácil aceitar o problema nesses termos. Mas nós estamos, de um lado, buscando preservar o interesse das organizações sindicais e, de outro, também buscando respeitar o direito dos que são acusados. É tão legítima a preservação daquelas prerrogativas das organizações sindicais quanto o direito de não expor ninguém, publicamente, à condenação por desonestidade, antes de lhe assegurar o direito de defesa. E note V. Ex.^a que tem sido esta a atitude, em diferentes hipóteses, sustentada pelo Governo, para não fazer o que diz ser "precipitação de julgamento".

O SR. EURICO REZENDE — Vossa Excelência insiste num ponto em que não tem razão. Considera, como todos nós consideramos — esse entendimento é mais velho do que a Sé de Braga — que se deva assegurar o direito de defesa. Se V. Ex.^a...

O Sr. Josaphat Marinho — Antes da punição, é o que diz a lei.

O SR. EURICO REZENDE — É que V. Ex.^a está colocando a palavra destituição em termos irreversíveis. Não estou dando a esta palavra o sentido da irreversibilidade. A Diretoria poderá voltar, se comprovada a sua inocência. A destituição se tornará definitiva e total se subsistir a acusação comprovada e documentada pela autoridade competente.

O Sr. Josaphat Marinho — Não vou insistir nesse ponto. Permita-me apenas assinalar, para fixação das nossas posições diferentes: o que é incontrastável, meu nobre colega, é que o Governo não podia punir em caráter transitório ou em caráter definitivo, obedecido o art. 557, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, sem a prévia segurança do direito de defesa. Esta é que foi a tese que ontem sustentei contra o Ministério do Trabalho e que ainda aqui não tenho razões para afastá-la.

O SR. EURICO REZENDE — Releve-me V. Ex.^a por não insistir, porque tenho diploma da teimosia de Vossa Excelência registrado no Ministério do Trabalho e no Ministério da Educação e sei que, neste ponto, Vossa Excelência apenas exercita a nobreza dos afetos de sua conterraneidade, mostrando-se extremamente sensível com as coisas e os homens da Bahia. E da outra margem, da margem de cá, estou informando a V. Ex.^a, ao Senado e à Nação que o Ministério do Trabalho cumpriu um elementar dever de vigiar e de reprimir o submundo e a clandestinidade da corrupção, obviamente contrária à moralidade pública e com a qual — todos estamos certos — não estão de acordo aqueles elementos que integram o Sindicato dos Empregados da Refinaria de Mataripe, que foram traídos por uma diretoria que praticou um ilícito penal confessado, Senador Josaphat Marinho, confessado através do texto e da assinatura do criminoso, talvez assentada até mesmo com a tinta nanquim da perenidade.

Mas há, Sr. Presidente, um outro ponto, já que S. Ex.^a, ontem, contrariamente, aos seus hábitos, diversificou assuntos. O Sr. Senador Josaphat Marinho não deu importância à denúncia feita pelo Ministro Jarbas Passarinho, no sentido de que há um

esquema de subversão sindical neste País e tachou a atitude de S. Ex.^a como uma ameaça à rede dos sindicatos brasileiros.

O Sr. Josaphat Marinho — Continuidade de ameaças.

O SR. EURICO REZENDE — Todos nós, Sr. Presidente, conhecemos a conduta ministerial exemplar do Senhor Jarbas Passarinho. É um homem que vem sendo saudado e festejado por gregos e troianos, da responsabilidade política deste País. Só não o tem sido por aqueles que desejam derrubar o regime e roubar o Governo...

O Sr. Josaphat Marinho — Vossa Excelência me permite um aparte? (**Assentimento do orador**) Vossa Excelência faz uma afirmativa demasiadamente generalizada. Não estou entre os gregos e troianos a que V. Ex.^a se referiu, embora não tenha nenhuma restrição de ordem pessoal ao nosso colega Jarbas Passarinho, atual Ministro do Trabalho. E porque não estou entre esses gregos e troianos, nas loas a que Vossa Excelência se referiu, quero assinalar que, na verdade, S. Ex.^a está servindo ao regime ditatorial instituído em 1964 e que prossegue no atual Governo. Vamos falar claro sem ofensas pessoais. O regime que ai está é uma ditadura técnica, montada no poder militar, por ele sustentado e o Ministro Jarbas Passarinho, não obstante sua inteligência inegável, está executando o plano deste Governo, inclusive no estrangulamento das organizações sindicais.

O SR. EURICO REZENDE — Vossa Excelência parece que não deseja que o debate se estabeleça naquele clima tão da peculiaridade desta Casa.

Quando me referi a gregos e troianos, de responsabilidade política, neste País, eu inclui V. Ex.^a...

O Sr. Josaphat Marinho — Não, mas é que V. Ex.^a se referiu aos que tecem loas, gregos e troianos, se não me engano. E eu, não atacando, embora, pessoalmente, nenhum elemento do Governo, porque timbro sempre em colocar o debate no plano dos fatos, não aceito a conclusão de Vossa Excelência de que todos batem palmas à ação do Ministro. Muitos aca-

tam a personalidade do Ministro, eu a acato, mas não lhe louvo a orientação no Ministério. É coisa diferente.

O SR. EURICO REZENDE — Bem, V. Ex.^a, realmente, não perfilhando a opinião daqueles que procuram incentivar uma conduta ministerial impecável, deve possuir um problema. Esse problema é de V. Ex.^a, naturalmente, para não ficar constrangido com aqueles companheiros com cujo radicalismo V. Ex.^a não concorda mas que, também, por interesse de intervivência política, não censura. O problema é de V. Ex.^a.

O Sr. Josaphat Marinho — Precisamos acabar com esse "realejo" de radicalismo! — E isto é que é realejo. Hoje está amplamente demonstrado que, se há radicalismo neste País, está em determinadas áreas que pressionam o Governo para agravar o quadro ditatorial. E esses elementos não estão na área da oposição!

O SR. EURICO REZENDE — Mas, Sr. Presidente, dizia eu que não concordam com a atitude do Ministro Jarbas Passarinho — e agora retifico em parte o que disse — aqueles que desejam derrubar o regime, roubar o Governo, e aqueles outros que, embora não desejando nem uma coisa nem outra, se situam num clima de constrangimento político, muito comum nos quadros da vida pública deste País.

Sr. Presidente, o Ministro Jarbas Passarinho assumiu o Ministério numa época evidentemente difícil e, de logo, surgiu como uma revelação, em termos de habilidade política e como um estadista, pelo poder de decisão. A ele não importa pagar o ICM da impopularidade injusta, porque entre a opção do agrado fácil ao trabalhador e a alternativa de não permitir que se perturbe uma política salarial conectada com o maior interesse nacional, S. Ex.^a prefere, contra o seu próprio interesse eleitoral, adotar a primeira alternativa.

Só esse fato não o coloca acima de nenhum de nós, mas deve realizar em nós, pelo menos, um sentimento de profundo respeito.

O Sr. Flávio Brito — Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. EURICO REZENDE — Com prazer.

O Sr. Flávio Brito — Senador Eurico Rezende, como Presidente da Confederação Sindical Patronal, desejo declarar a todos os companheiros que o Ministério do Trabalho tem-se mostrado à altura de sua missão, nesta área difícil que é o sindicalismo rural-patronal e de trabalhadores. Ainda no Governo passado, foram os Sindicatos Rurais dos Trabalhadores que iniciaram a grande perturbação, e o Sindicato Patronal da Lavoura, os patrões, os fazendeiros, foram os primeiros a pegar em armas para defender as suas propriedades.

E neste Governo nós temos encontrado, por parte do Ministério do Trabalho, e pessoalmente por parte do Ministro Jarbas Passarinho, a melhor boa-vontade. Ainda há poucos meses, o Presidente da Federação Sindical Patronal do Estado natal do Ministro Jarbas Passarinho, o Pará, tinha desviado 286 mil cruzeiros novos. Mesmo assim, S. Ex.^a mandou chamar-nos, como Presidente da Confederação Patronal, para discutirmos, para que fossem dadas condições àquele homem de se defender. Mas, também o Governo tinha o dever, bem como nós da Confederação Patronal, de moralizar o sindicalismo patronal. Há poucos dias, no Rio Grande do Norte, solicitamos fosse constituída uma junta governativa para que apurássemos algumas irregularidades no Estado do Ceará. Em todas essas intervenções, quer da classe patronal, como na classe trabalhadora, o Ministro tem procurado colaborar, nesta área rural, que é a mais importante, porque todas as perturbações nos sindicatos são devidas a que o deficit dos seus orçamentos está aumentando, a produção não está correspondendo. Os sindicatos urbanos não tiveram esses problemas. Mas temos encontrado do Sr. Ministro do Trabalho a maior atenção e a maior colaboração na área sindical patronal.

O SR. EURICO REZENDE — Agradeço a valiosa colaboração constante do aparte de V. Ex.^a e começo a compreender e lamentar essa situação escoteira em que fica o eminent

O Sr. Josaphat Marinho — Nas críticas que faz à atuação do Sr. Ministro do Trabalho.

O Sr. Josaphat Marinho — V. Ex.^a me permite uma intervenção?

O SR. EURICO REZENDE — Pois não.

O Sr. Josaphat Marinho — Quero apenas assinalar que ouvi com muito agrado o aparte que acaba de lhe dar o Senador Flávio Brito. S. Ex.^a trouxe um subsídio valiosíssimo ao debate: esclareceu que o Ministério do Trabalho, apurando irregularidades num sindicato patronal do seu Estado, convidou o próprio Presidente da Confederação para que estabelecesse os contatos necessários de maneira que ao acusado fosse assegurado o direito de defesa e ao sindicato a preservação dos seus interesses. Era exatamente essa igualdade de tratamento que queríamos fosse dado aos sindicatos operários.

O SR. EURICO REZENDE — V. Ex.^a está enganado.

O Sr. Josaphat Marinho — Não estou enganado. Não, meu nobre colega. O nosso colega está ali, acaba de dar o aparte.

O SR. EURICO REZENDE — V. Ex.^a não precisa ficar nervoso.

O Sr. Josaphat Marinho — V. Ex.^a gosta de jogar umas tiradas de advogado de júri, mas aqui é um Parlamento e não há nenhum jurado que deva ficar calado para suportar os ônus dos equívocos, ao final, no julgamento.

O SR. EURICO REZENDE — Vê V. Ex.^a que a Oposição desespera porque entende que o Governo deseja lhe pôr espuma uma espécie de sufocação geral.

O Sr. Josaphat Marinho — Não pense V. Ex.^a que me desgrade falar em desespero. Sempre tenho dito, a Oposição desespera diante das injustiças governamentais.

O SR. EURICO REZENDE — V. Ex.^a, com a vastidão das suas bibliotecas, com o seu apogeu oratório, com o esbanjamento da sua simpatia pessoal, sabe que V. Ex.^a, nas prateleiras da minha estima, não é poeira, é

livro. Mais do que isto, é uma encyclopédia.

Mas, Sr. Presidente, dizia eu, o Sr. Ministro do Trabalho causou um sentimento de censura ao ilustre Senador baiano, porque denunciou a existência de um esquema de subversão, neste País. Na Câmara, entenderam que o Ministro procurou estabelecer o pânico; no Senado, através da baritonaria do eminente Senador Josaphat Marinho, entendeu-se que o Ministro ameaçou a rede sindical brasileira.

Não houve nem uma coisa nem outra. O que ocorreu tão-somente foi o cumprimento de um dever elemental.

O Governo, Sr. Presidente, está de posse de um documento sério, com recomendações detalhadas para o alastramento de um movimento subversivo, neste País, estimulado, ordenado por uma minoria radical.

O Sr. Josaphat Marinho — Em 1937, também foi assim, com o famoso "Plano Cohen".

O SR. EURICO REZENDE — As minorias não conseguem o Governo pelo voto nem pela persuasão, não conseguem a vitória nas urnas livres e inconstitucionais, mas conseguem pela habilidade, pela técnica importada, pelo engodo e, finalmente, pela confusão, roubar o Governo, derrubando o regime, estabelecendo a letalidade no equilíbrio social...

O Sr. Josaphat Marinho — Foi assim em 64!

O SR. EURICO REZENDE — ... perturbando a ordem pública,...

O Sr. Josaphat Marinho — Foi assim em 64!

O SR. EURICO REZENDE — ... estabelecendo a perplexidade, pregando o ódio entre classes e, desgraçadamente, encontrando, até mesmo nas Casas do Congresso e em toda a geografia legislativa do País, aquelas correntes de estímulo, se não mesmo de interesse e de coligação com a baderneira!

O Sr. Josaphat Marinho — Foi assim em 64! Exatamente assim! V. Ex.^a define a posição dos seus devotos

que, em nome da mudança, defendem o golpe!

O SR. EURICO REZENDE — Sr. Senador Josaphat Marinho, V. Ex.^a ou se perturba e, neste caso, merece a dirimiente, ou se desfigura, o que é lamentável. Poderei, para com V. Ex.^a cometer todas as injustiças, mas jamais esta: que V. Ex.^a censure o advento da revolução democrática!

O Sr. Josaphat Marinho — Ora, meu nobre colega!

O SR. EURICO REZENDE — Se V. Ex.^a o censurasse estaria, por via de consequência, pregando o retorno à subversão sindical, à corrupção governamental desenfreada — vale dizer, a podridão do regime.

O Sr. Josaphat Marinho — V. Ex.^a permite um aparte?

O SR. EURICO REZENDE — E essa injustiça eu não farei a V. Ex.^a Se V. Ex.^a fosse o meu inimigo pessoal, eu não desejaría a desgraça daquela intransqüilidade para a família de V. Ex.^a.

O Sr. Josaphat Marinho — Em 1964, e sou insuspeito para reconhecer, porque não apoia o Governo, havia um poder legal constituído, originário do voto popular. Minoría com prestígio das Forças Armadas ergueu-se, conspirou e derrubou esse Governo. O quadro que V. Ex.^a descreveu. Hoje, V. Ex.^a fala que o Governo é detentor de um plano para derrubá-lo. Se o Governo tem o documento que consubstancia um plano para derrubá-lo, já deveria tê-lo encaminhado ao Presidente das duas Casas do Congresso Nacional, para que os representantes da Nação dele tomassem conhecimento e pudessem, plenamente, cientes do que ocorre, julgar o que se descreve. Este documento continua secreto, como foi secreto o Plano Cohen. Como poderemos aceitar, meu nobre colega, a declaração de que há, um plano de subversão originário do meio sindical?

O SR. EURICO REZENDE — Minoría sindical. Eu não farei esta injustiça ao sindicato brasileiro.

O Sr. Josaphat Marinho — Minoría sindical, como quer que seja.

O SR. EURICO REZENDE — É uma minoria de baderneiros!

O Sr. Josaphat Marinho — Como quer que seja. Como se pode admitir se ninguém conhece? Então, é possível julgar-se da existência de um plano de subversão, no País, só pelas informações pessoais de elementos do Governo, por mais respeitáveis que sejam? Não está em jôgo a palavra de nenhum elemento individualmente considerado, mas como representante das instituições e, como tal, só podemos julgar conhecendo os documentos para apreciar os fatos.

O SR. EURICO REZENDE — Responderei a intervenção de V. Ex.^a por partes. O nobre colega afirmou, enfaticamente, que minoria de homens públicos brasileiros, aliada às Forças Armadas, derrubou o quadro governamental passado. Pergunto a V. Ex.^a: num regime democrático, como se julga aquilo que é maioria e aquilo que é minoria? Obviamente V. Ex.^a, homem honrado, na sua interpretação, responderá: é o Congresso Nacional.

O Sr. Josaphat Marinho — V. Ex.^a por enquanto, responde segundo seu entendimento, mas não me atribua a sua convicção, meu nobre colega.

O SR. EURICO REZENDE — V. Ex.^a afirmou, a Casa toda ouviu e os Anais do Congresso registraram, automaticamente, a sua heresia ao dizer que somos minoria.

O Sr. Josaphat Marinho — Correspondente à sua.

O SR. EURICO REZENDE — V. Ex.^a me lembrou um discurso que fazia, aqui, dizendo que, no princípio, a Revolução teve maioria no Congresso à custa de adesões. Mas, em seguida, a Oposição não ganhou eleição para Presidente da República! O voto foi indireto. Algum tempo depois, veio o escrutínio secreto, universal, direto, para Deputados, Senadores, Vereadores, Prefeitos, e o esquema disso que V. Ex.^a chama de Governo minoritário registrou uma estatística vitoriosa de 2/3 do Congresso Nacional; de mais de 2/3 de todas as Assembléias Legislativas; de mais de 3/4 de todas as Prefeituras Municipais. Então, V. Ex.^a, com tudo isto, acha que o esquema governamental é minoria! Nisto, obviamente, reside uma perturbação momentânea de V. Ex.^a, ou, então, o desejo de desrespeitar o voto popular.

O Sr. Josaphat Marinho — Permite-me V. Ex.^a interferir?

O SR. EURICO REZENDE — V. Ex.^a é um elemento mas não é maioria...

O Sr. Josaphat Marinho — Não desvie V. Ex.^a o debate.

O SR. EURICO REZENDE — V. Ex.^a merece as nossas homenagens pela sua desenvoltura, pela sua honradez, pelas cintilações do seu talento. Mas como veículo de expressão popular, nos quadros políticos vigentes, não se humilhe V. Ex.^a, mas não representa uma expressão capaz de fazer um julgamento sereno e legítimo.

O Sr. Josaphat Marinho — Não desvie V. Ex.^a o debate. Está fugindo ao ponto crucial dele.

O SR. EURICO REZENDE — V. Ex.^a fala que o Governo é minoria...

O Sr. Josaphat Marinho — Queira V. Ex.^a ouvir-me.

O SR. EURICO REZENDE — É maioria, e maioria renovada no batismo lustral das urnas. E V. Ex.^a se preparem para o "entrevero" eleitoral, para as eleições municipais que se vão realizar, no dorso do voto secreto. Depois dessas eleições, eu virrei aqui para testar se V. Ex.^a ainda se encontra naquela telmosia, no sentido de que, do lado de lá, está a maioria e do lado de cá, a minoria.

O Sr. Josaphat Marinho — V. Ex.^a já me permite um aparte?

O SR. EURICO REZENDE — Com prazer.

O Sr. Josaphat Marinho — Não vou analisar o quadro das eleições que se processaram depois da Revolução. V. Ex.^a fala, apenas, na adoção do voto secreto e direto, mas não se refere às cassações de mandatos, às suspensões de direitos políticos, à invasão do Congresso, enfim, a todo um conjunto de ameaças com que se amedrontou esta Nação, sobretudo antes das eleições de 1966.

O SR. EURICO REZENDE — O povo capixaba não se amedrontou, posso dizer a V. Ex.^a.

O Sr. Josaphat Marinho — Toda vez que a Maioria se confunde na precipitação é porque teme o esclarecimento. O que está em debate é que

a Nação não acredita num plano de subversão no meio sindical, e V. Ex.^a, habilmente, está tentando fugir a este debate. Se o Governo tem um plano, confia na legitimidade da elaboração desse documento, que o expõe ao conhecimento da Nação, que o traga ao exame das Casas do Congresso Nacional. Enquanto não o fizer, a alegação não passa de mais uma ameaça, entre tantas ameaças com que vem ofendendo a Nação, desde 1964.

O Sr. Bezerra Neto — Permite o nobre orador um aparte? (Assentimento do orador.) Há uma lei em vigor, lei recente. Trata-se da Lei de Segurança Nacional que claramente pune o autor de tais planos.

O SR. EURICO REZENDE — Exato. Mas, vamos ver se recompomos os limites específicos do assunto.

A Diretoria do Sindicato dos Empregados da Refinaria de Mataripe estava também no plano de subversão. O seu Presidente procurava implantar neste País a Federação dos Petroleiros, e V. Ex.^a sabe que essa medida não é consentida. Aquelle dirigente sindical, segundo elementos idôneos em poder do Governo, procurava estabelecer, neste País, em favor da criação da Federação dos Petroleiros, uma motivação subversiva. Diz V. Ex.^a que se o Governo tem esse documento, e eu afirmo que tem, deveria exibi-lo nas Casas do Congresso, isto é, devassar a sua descoberta, a sua pesquisa. O passionismo de V. Ex.^a atinge tal exagero que, de boa-fé, V. Ex.^a intenta perturbar a política de averiguações. Quando um documento está conexionado com interesse da Segurança Nacional, ele deve ser examinado. E os elementos por ele produzidos devem operar-se, pelo menos inicialmente, tão-somente nos escalões dos órgãos de segurança do Governo.

O que afirmo a V. Ex.^a, com base na palavra insuspeita do Ministro Jarbas Passarinho, é que se trata de um documento sério sobre o qual o Governo está debatendo a plenitude da sua atenção, do seu exame, da sua vigilância, e já está adotando as providências preventivas necessárias. E devo dizer a V. Ex.^a que a situação do Presidente destituído, do Sindicato

dos Refinadores de Mataripe, também concorreu para o decreto de intervenção. O fato principal foi a corrupção. A circunstância primordial foi o roubo no erário do Sindicato. Mas, um fato correlato e uma circunstância suplementar levaram o Governo a apressar aquela medida intervencionista.

O Sr. Dinarte Mariz — V. Ex.^a permite um aparte?

O SR. EURICO REZENDE — Com prazer.

O Sr. Dinarte Mariz — Tenho a impressão de que está havendo, realmente, um certo desejo por parte — e não digo da Oposição, que ela pode estar sendo levada na boa-fé — mas, está havendo um trabalho para trazer a agitação ao meio sindical brasileiro. O fato é que, durante esse período revolucionário, principalmente e notadamente no Governo atual, o Ministério do Trabalho tem dado a este País uma tranquilidade social até então desconhecida, de muitos anos a esta parte. Devemos realmente à orientação segura, corajosa, democrática do atual Ministro Jarbas Passarinho essa tranquilidade em que está vivendo a família sindical neste País. E devemos destacar que, há poucos dias, em manifestação através da imprensa e do rádio, o Ministro Jarbas Passarinho preveniu o País de que uma minoria pretendia agitar a política sindical brasileira. Sabemos que a declaração de S. Ex.^a representa realmente a defesa da verdade sindical no Brasil, pois S. Ex.^a não teve outro intuito senão advertir de que algo ameaçava a política sindical. Na verdade, o procedimento do Ministro Jarbas Passarinho à frente da Pasta do Trabalho, uma das mais importantes da administração, tem merecido louvores da maioria absoluta do povo brasileiro. Sempre que convocado, S. Ex.^a não se tem recusado a debater os problemas com os operários nos próprios sindicatos. Devo dizer que, nesta hora, o Brasil devia sentir-se tranquilo por encontrar-se naquele Ministério o Sr. Jarbas Passarinho. Ali S. Ex.^a estimula a política honesta, correta e, sobretudo, combate à corrupção até então existente na área sindical. S. Ex.^a presta ao País um dos maiores serviços que um brasileiro poderia realizar,

qual o de estimular o sindicalismo, para que as classes, honestamente, possam defender o interesse de cada componente, e, assim, legar ao País uma política correta, honesta e de estímulo sindical, que é realmente o que todos nós brasileiros, principalmente aqueles que exercem liderança no setor da opinião pública, temos o dever de defender. Não tenho dúvida de que o Ministro Jarbas Passarinho terá o maior prazer em atender a qualquer um dos congressistas brasileiros, no seu gabinete, ou através de informações, fazê-los conhecer de todos seus atos, pautados dentro do melhor patriotismo e da mais pura ordem democrática, que se pode desejar para nosso País.

O SR. EURICO REZENDE — Agradeço o aparte do eminentíssimo Senador Dinarte Mariz.

O esquema de subversão, organizado por uma minoria radical, surge justamente numa época e numa oportunidade em que o Governo já está realizando a tarefa de humanização da política salarial.

Todos nós sabemos que os reajustamentos salariais, ultimamente, vêm sendo alcançados, até mesmo com a superação de índices de aumento de custo de vida. Logo, neste instante em que o Governo se prepara para oferecer e exibir uma vitória alentadora na alcada da política salarial, aquela minoria radical e aguerrida procura ofuscar na opinião pública, o advento de uma nova era no campo da política salarial.

O Sr. Josaphat Marinho — Permite V. Ex.^a nova intervenção?

O SR. EURICO REZENDE — Com prazer.

O Sr. Josaphat Marinho — Releve-me ponderar que há quatro anos que essa aurora redentora é anunciada pelo Governo revolucionário, com relação aos trabalhadores, e continuam elas sujeitos a uma terrível limitação salarial. O próprio Ministro do Trabalho, nas declarações ontem publicadas pelo *O Globo* e a ele atribuídas, diz o seguinte: "Os salários que estão sendo pagos ainda não são justos e por isso o Ministério do Trabalho continua estudando a reformulação da

política salarial". Veja V. Ex.^a, continua estudando, ainda não há sequer um política formada. Quero assinalar a V. Ex.^a que, se o Governo dispõe de um documento que considera comprobatório da organização de um plano de subversão no País e, segundo o noticiário, este documento já está em seu poder há cerca de três meses, por que ainda não alcançou os responsáveis pela organização?

O SR. EURICO REZENDE — O fato é recente, Ex.^a

O Sr. Josaphat Marinho — Por que não lhes enuncia os nomes?...

O SR. EURICO REZENDE — O fato é recente.

O Sr. Josaphat Marinho — O jornal diz que há cerca de três meses o plano está em poder do Ministério. Por que, que plano sigiloso é este, que há de ficar contido nas gavetas ministeriais e, através dele, o Governo ameaçando a sociedade em geral?

O SR. EURICO REZENDE — V. Ex.^a se equivoca. A ação do Governo, o procedimento investigatório, a adoção de medidas e providências, tudo isso está em desenvolvimento.

O Sr. Josaphat Marinho — Há três meses! Então, não havia plano nenhum!... Está aqui, no jornal, que há três meses o Governo descobriu... Se depois de três meses o Governo ainda não pôde tirar uma consequência, é porque não há plano.

O SR. EURICO REZENDE — Eu desejaria participar do otimismo de V. Ex.^a Lembro-me perfeitamente que, no princípio do atual Governo, denunciou-se a existência de um plano terrorista neste País. Eu mesmo tive oportunidade de abordar o assunto, embora sem muita certeza, porque baseado em informações de restritos setores governamentais. Lembro-me de que um Senador que não era V. Ex.^a, não deu o menor crédito às minhas palavras — vale dizer, às informações do Governo. E, dois meses depois, as bombas terroristas começaram a deflagrar-se por este País afora. Então, o nobre Senador Josaphat Marinho não acredita no esquema de subver-

são, porque o Governo não exibiu o documento para a Nação...

O Sr. Josaphat Marinho — Nem revelou fatos à Nação!

O SR. EURICO REZENDE — ... quando todos nós sabemos que até mesmo o informe de uma simples Delegacia de Polícia do interior é da maior valia. Não há omissão total, mas, pelo menos, há reserva na drenagem de informes para o público o que, via de regra, perturba quase sempre, em todas as ocasiões e em quaisquer circunstâncias, as diligências policiais.

Para a Polícia pegar um ladrão de galinhas, omite nomes de testemunhas. Isso é verdade. Para alcançar-se os fatos de uma subversão que ameaça o equilíbrio social e toda a ordem pública de um país existem documentos. O eminentíssimo Senador Josaphat Marinho quer que o Governo coloque estes documentos na ribalta da opinião pública, nas colunas da imprensa, nas ondas do rádio e nas imagens da televisão.

O Sr. Josaphat Marinho — Exatamente isto.

O SR. EURICO REZENDE — É preciso, Sr. Senador Josaphat Marinho, que, pelo menos, entendamos quando está em jogo a paz pública, quando se encontrá no pelourinho das suspeitas criminosas a tranquilidade social. Não é com palavras de permanente descrença que se conseguirá evitar o pior neste País. Mas V. Ex.^a pode continuar com a sua descrença, pode prosseguir explorando as jazidas inegotáveis do seu otimismo, pode ficar tranquilo no recesso do seu lar ou, então, na euforia da sua oratória parlamentar, que o Governo velará por V. Ex.^a, impedindo a subversão. No dia em que se consumar a vitória da subversão, perderemos muita coisa boa e muita coisa ruim. Na órbita das coisas boas que haveremos de perder, perderemos o direito, que tem tido V. Ex.^a, nesta Casa, de vergastar o Governo, de dar vasão a todas as suas

acusações, e, até mesmo, de empollar as multidões alvorocadas da Bahia.

V. Ex.^a exerce o direito de descrever de que o Governo prosseguirá cumprindo o seu dever de vigiar e de reprimir, em benefício meu, de V. Ex.^a, da minha família, da família de V. Ex.^a, de toda a família brasileira.

O Sr. Josaphat Marinho — Gostaria que não apenas eu tivesse o direito de ocupar esta tribuna, de criticar o Governo e de contestar o sistema, mas que também pudesse fazê-lo legitimamente, todos aqueles que, antes de 64, foram eleitos pelo povo, parlamentares que foram tangidos pela violência revolucionária.

Por outro lado, convenha V. Ex.^a que se este plano existe e é tão grave, não pode ser comparado a roubo de galinha, como V. Ex.^a fez há pouco.

O SR. EURICO REZENDE — V. Ex.^a entendeu mal a comparação ou entendeu muito bem e está agindo com habilidade confusionista.

O Sr. Josaphat Marinho — Se há um documento tão grave, o Governo deve dêle dar conhecimento, pelo menos às figuras responsáveis pela direção do Congresso. E sabe-se que nenhum dos dirigentes do Congresso tem conhecimento desse documento. O Governo o mantém em sigilo, e quer que acreditemos que é obrigado a mantê-lo em sigilo.

O SR. EURICO REZENDE — O Executivo tem os instrumentos necessários para agir e está agindo.

O Sr. Josaphat Marinho — Então, que aja o Governo! Meu nobre colega, permita-me concluir o aparte ou serei obrigado a deixá-lo no seu monólogo.

O SR. EURICO REZENDE — As vezes, V. Ex.^a torna muito fácil a minha defesa.

O Sr. Josaphat Marinho — Note V. Ex.^a: o Governo não nos pode pedir o crédito de confiança quando ainda há pouco, diante da inominável brutalidade da invasão da Universidade de Brasília, toda a Nação, inclusive a ARENA, esperou por providências

imediatas, vigorosas e estas não vieram, até hoje.

O SR. EURICO REZENDE — V. Ex.^a, agora, cai em contradição. No caso da diretoria dos sindicatos da Bahia, V. Ex.^a entende que o Governo agiu ilegalmente, porque cerceou, impediu o direito de defesa e puniu antes da apuração regular. É a acusação de V. Ex.^a. No caso da Universidade de Brasília V. Ex.^a censura o Governo porque não agiu imediatamente. Agiu o Governo e está agindo...

O Sr. Josaphat Marinho — V. Ex.^a vai me permitir concluir o aparte, porque, do contrário, perderei a oportunidade e não quero interrompê-lo. Quero assinalar que fiz a comparação com o caso de Brasília propositadamente. Quando atinge terceiros estranhos ao Governo, a punição não depende de defesa, mas quando é para atingir membros do Governo, como no caso da Universidade de Brasília, ainda que se trate apenas e simplesmente da responsabilidade política, o Governo declara que não pode agir para não ser injusto. São dois pesos e duas medidas.

O SR. EURICO REZENDE — Pelo contrário. No caso do sindicato da terra de V. Ex.^a, o Governo chegou lá, nos arquivos da Diretoria, e encontrou um documento assinado e o roubo confessado. No caso da Universidade de Brasília, uma multidão de estudantes, um número grande de policiais, o Governo não poderia, assim, com a velocidade de uma semáfusa e na agitação do momento, estabelecer nenhuma punição.

O Sr. Josaphat Marinho — Mas, é fato comprovado, notório. Houve violência manifesta.

O SR. EURICO REZENDE — Que fez o Governo? Recrutou a colaboração de um serviço adequado, que é o Serviço Nacional de Informações, a cooperação e a responsabilidade de um dos homens mais honrados e isentos deste País, o General Emílio Garrastazu Médice. S. Ex.^a está apurando os fatos, perseguindo a indagação sincera da verdade. Fará um relatório ao Sr. Presidente da República e a justiça será feita, sem que se moleste a ordem jurídica, sem

precipitação, no clima da impácia-lidade, para que, através da injustiça, não eclodem as amarguras revoltadas.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin) — (Fazendo soar a campainha) — O nobre orador dispõe de apenas cinco minutos.

O SR. EURICO REZENDE — Vou concluir, Sr. Presidente.

Finalmente, o realejo das acusações ao Ministro Jarbas Passarinho; na Câmara, que ele quis causar pânico, ao denunciar o movimento sindical subversivo, de autoria de uma minoria radical; e, aqui, ameaça a rême sindical.

Disse eu, no princípio de minhas considerações, que nem uma hipótese nem outra se verificou. O Ministro Jarbas Passarinho, ao denunciar o plano subversivo, cumpriu o seu dever.

Não deve causar espanto, pelo contrário, deve causar aplausos, quando o Ministro da Saúde adverte o País de um surto epidêmico e aconselha a vacinação em massa. Assim também não deve causar estupefação o fato de o Ministro do Trabalho denunciar à Nação a existência de um plano subversivo, para que todos nós possamos, nos limites e nas obrigações da nossa vigilância, cooperar com o Governo. E há, até, nesse sentido, um dispositivo constitucional, votado inclusive pelo ilustre Senador Josphat Marinho, que, na sua clareza meridiana, solar, assim expressa: "Todo brasileiro é responsável pela segurança nacional".

Com essas palavras, Sr. Presidente, e renovando aqui o meu apoio, em nome da bancada do Governo, e, creio que refletindo, também, a opinião — embora velada ou constrangida, pouco importa —, de elementos valiosos da outra margem do nosso rio partidário, quero salientar e gravar nos Anais da Casa que, no caso da denúncia quanto à existência de um plano de subversão sob a responsabilidade de uma minoria radical, pertinaz, tenaz e aguerrida, o Sr. Ministro do Trabalho possui documento idôneo, que está merecendo a atenção de todos os órgãos de investi-

gação e de segurança do Governo. E, no caso da Refinaria de Mataripe, o Governo quis dizer, mais uma vez, como se outras tantas não bastasse, que nem a baderna, nem a corrupção jamais retornarão ao teatro da vida pública e sindical. (Muito bem!)

O Sr. Aarão Steinbruch — Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin) — Tem a palavra o nobre Senador Aarão Steinbruch.

O SR. AARÃO STEINBRUCH — (Não foi revisto pelo orador.) Sr. Presidente e Srs. Senadores, está-se realizando em Goiânia a IX Convenção Nacional do Comércio Lojista, com mais de mil e duzentos convencionais. Essa convenção estuda temas e teses da mais palpável atualidade, como seja, o estudo da atual conjuntura nacional em termos de carga tributária, crédito, desenvolvimento.

Entre os participantes, quero ressaltar a presença do Sr. Cristóvão Pederosa da Fonseca, Presidente do Clube de Diretores Lojistas do Recife.

Pelo completo êxito do conclave é que uso da palavra, crendo, certamente, interpretar o pensamento do Senado Federal. (Muito bem!)

Comparecem mais os Srs. Senadores:

Cattete Pinheiro — Clodomir Millet — Petrônio Portella — Dianorte Mariz — Nogueira da Gamma — Fernando Corrêa — Bezerra Neto.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin) — O Sr. 1.º-Secretário vai proceder à leitura de requerimento.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO
N.º 1.177, DE 1968

/Senhor Presidente:

Na forma regimental (art. 212), requeiro à Mesa seja transcrita nos Anais desta Casa a mensagem que a Segunda Conferência-Geral do Escopado Latino-Americano (CELAM) dirigiu aos povos da América Latina, por ocasião do encerramento dos tra-

balhos desenvolvidos em Medellin, na Colômbia.

Brasília, 12 de setembro de 1968. — Desiré Guarani.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin) — O documento cuja transcrição é solicitada não atinge o limite establecido no Regimento. Assim, será o requerimento submetido à deliberação do Plenário, na Ordem do Dia da sessão de amanhã, independentemente de parecer da Comissão Diretora.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin) — No expediente lido consta mensagem do Presidente da República, relativa ao voto parcial ao Projeto de Lei que extingue a punibilidade de crimes previstos na Lei n.º 4.729, de 14-7-65, que define o crime de sonegação fiscal, e dá outras providências.

Convoco as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessão conjunta a realizar-se no dia 15 de outubro próximo, às 21 horas, no Plenário da Câmara dos Deputados, conhecerem do voto presidencial ao referido projeto.

Para a Comissão Mista que o deverá relatar designo os Srs. Senadores:

Clodomir Millet (ARENA)

Mem de Sá (ARENA)

Bezerra Neto (MDB)

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin) — A Presidência deferiu os seguintes Requerimentos de Informações:

De autoria do Sen. Vasconcelos Tôrres

N.º 1.161/68, ao Ministério da Fazenda;

N.º 1.162/68, ao Ministério da Indústria e do Comércio;

N.º 1.163/68, ao Ministério da Fazenda;

N.º 1.164/68, ao Ministério das Relações Exteriores;

N.º 1.165/68, ao Ministério do Trabalho e Previdência Social;

N.º 1.166/68, ao Ministério dos Transportes;

N.º 1.167/68, ao Ministério dos Transportes;

N.º 1.168/68, ao Ministério da Educação e Cultura;

N.º 1.169/68, ao Ministério do Interior;

N.º 1.170/68, ao Ministério da Indústria e do Comércio;

De autoria do Senador Lino de Mattos

N.º 1.157/68, ao Ministério da Justiça;

N.º 1.158/68, ao Ministério do Trabalho e Previdência Social;

N.º 1.159/68, ao Ministério do Interior;

N.º 1.160/68, ao Ministério do Interior.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin) — Sobre a mesa projeto de resolução que vai ser lido pelo Sr. 1.º Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO

N.º 56, DE 1968

Põe à disposição do Ministério das Relações Exteriores, pelo prazo de um ano, e sem vencimentos, o Redator, PL-2, Paulo Goyano de Faria.

O Senado Federal resolve:

Artigo único — É pôsto à disposição do Ministério das Relações Exteriores, pelo prazo de um ano, e sem vencimentos, nos termos dos artigos 92 e 300 da Resolução n.º 6, de 1960, para prestar sua colaboração ao Itamarati, o Redator, PL-2, Paulo Goyano de Faria.

Justificação

A Comissão Diretora, atendendo à solicitação do Ministro das Relações Exteriores, submete à consideração do Plenário o presente Projeto de Resolução que visa a permitir possa o Redator, PL-2, Paulo Goyano de Faria, prestar a sua colaboração ao Itamarati.

Sala das Sessões, em 12 de setembro de 1968. — Gilberto Marinho — Pedro Ludovico — Dinarte Mariz — Victorino Freire — Cattete Pinheiro — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin) — O Projeto que acaba de ser

lido, sendo de autoria da Comissão Diretora, não depende de parecer em vista do que dispõe o Regimento Interno. Será publicado e incluído, oportunamente, na Ordem do Dia.

Passe-se à

ORDEM DO DIA

Item 1

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 132, de 1967 (n.º 338-C/67, na Casa de origem), que dispõe sobre a concessão de prorrogação de prazos, pelo Banco do Brasil S/A e Banco da Amazônia S/A, a devedores do Pará e Amazonas, tendo

PARECERES, sob n.os 487, 488 e 489, de 1968, das Comissões de

— Valorização da Amazônia, favorável ao projeto, com emenda que oferece sob número 1-CVA (voto, com restrições, do Senador Fernando Corrêa);

— Constituição e Justiça, favorável com subemenda que oferece, sob n.º 1-CCJ;

— Finanças, favorável ao projeto e à subemenda sob n.º 1-CCJ e pela rejeição da emenda n.º 1-CVA (voto, com restrições, do Senador Fernando Corrêa).

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

A votação fica adiada, por falta de quorum, para a próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)

Item 2

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado n.º 85, de 1968 — DF, que autoriza o Prefeito do Distrito Federal a abrir crédito especial no valor de NCr\$ 8.275.000,00 (oito milhões, duzentos e setenta e cinco mil cruzeiros novos) para integralização do Capital da Companhia de Telefones de Brasília Ltda. — COTELB —, tendo

PARECERES, sob n.os 727, 728 e 729, de 1968, das Comissões de

— Constituição e Justiça, favorável;

— Distrito Federal, favorável; e

— Finanças, favorável com a emenda que oferece sob n.º 1-CE.

1 — Estabelece a Constituição que, em se tratando de Projeto de abertura de crédito especial, o pronunciamento das Comissões sobre as emendas é final, salvo se um terço dos membros da Casa respectiva pedir a votação em Plenário, sem discussão, de emenda aprovada ou rejeitada nas Comissões.

2 — Apenas uma emenda foi oferecida ao Projeto, sendo esta da Comissão de Finanças.

3 — Não foi apresentado nenhum requerimento para que a emenda seja submetida a votos.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser discuti-lo vou declarar encerrada a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

A votação fica transferida por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)

Item 3

Discussão, em turno único, do Requerimento n.º 1.131, de 1968, de autoria do Sr. Senador José Ermírio, solicitando informações ao Poder Executivo, através do Ministério da Fazenda, sobre a importância remetida ao Brasil, durante o ano de 1967 e até agosto deste ano, pela Instrução número 289 da antiga SUMOC e pela Circular n.º 63 do Banco Central, sua aplicação, juros pagos ao Exterior, e faz outras investigações a respeito.

Está em discussão o requerimento.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser discuti-lo, vou declarar encerrada a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

A votação fica adiada por falta de quorum.

O S.R. PRESIDENTE (Guido Mondin)**Item 4**

Discussão, em primeiro turno (com apreciação preliminar da constitucionalidade, de acordo com o art. 265 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado n.º 48, de 1965, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Tórrres, que cria a Ordem dos Jornalistas do Brasil, e dá outras providências, tendo Pareceres sob números 609 e 610, de 1968, da Coimssão de

— Constituição e Justiça:

1.º pronunciamento: solicitando a audiência da Associação Brasileira de Imprensa e da Federação dos Sindicatos dos Jornalistas Profissionais;

2.º pronunciamento: cumprida em parte a diligência, pela rejeição do projeto, por inconstitucionalidade e injuridicidade.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser fazer uso da palavra, darei a discussão por encerrada. (Pausa.)

Encerrada a discussão.

A votação fica adiada por falta de quorum regimental.

O S.R. PRESIDENTE (Guido Mondin)**Item 5**

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado número 69, de 1968, de autoria do Sr. Senador Lino de Mattos, que facilita a redução do índice de nacionalização do peso de trator, tendo Pareceres, sob números 717 e 718, de 1968, das Comissões de

— Constituição e Justiça, pela constitucionalidade; e

— Indústria e Comércio, favorável.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Encerrada a discussão.

A votação fica transferida para a sessão seguinte por falta de quorum.

O S.R. PRESIDENTE (Guido Mondin) — Está concluída a Ordem do dia.

Há oradores inscritos.

Com a palavra o nobre Senador Desiré Guarani.

O SR. DESIRÉ GUARANI (Não foi revisto pelo orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, acabo de encaminhar à Mesa requerimento para transcrição nos Anais do Senado da "Mensagem aos Povos da América Latina", dirigida pela CELAM — Conferência dos Bispos da América Latina, que se reuniu na Cidade de Medellin, na Colômbia.

Como justificativa ao requerimento, que, por si só, torna desnecessária qualquer justificativa, tal o sentido social da Mensagem dirigida aos povos deste Continente, quero ler o artigo da Fôlha de S. Paulo do dia 7 de setembro último, artigo que aprecia este documento da Igreja Católica sobre a situação da América Latina.

Diz o artigo:

(Lê)

"RETRATO SEM RETOQUES"

Ao final de sua reunião, em Medellin, Colômbia, os bispos latino-americanos traçaram um retrato sem retoques do continente, chocante em sua crueza, mas indiscutivelmente verdadeiro. "A América Latina — dizem, numa Mensagem aos Povos — parece viver sob o signo do subdesenvolvimento, que não sómente afasta os irmãos do gozo dos bens materiais, como de sua própria realização." E prosseguem: "Conjugam-se a fome, à miséria, as enfermidades do tipo geral e a mortalidade infantil, o analfabetismo, a marginalidade, as profundas desigualdades na riqueza e as tensões entre as classes sociais, os surtos de violência e a escassa participação do povo na gestão do bem comum."

Para que não haja dúvidas sobre a autoridade com que fazem essas graves afirmativas, esclarecem os prelados: "Diariamente chega até

nós o grito de angústia e, não poucas vezes, de desespero". E finalmente, como numa espécie de alerta: "Essa via crucis de nossos povos se apresenta com um fato novo: a tomada de consciência rápida e maciça da situação, sobretudo por parte dos grupos humanos postergados, que são os mais numerosos".

Não faltará quem sinta cheiro subversivo nesse documento. Alguns padres e bispos já são tachados de comunistas e falta apenas um passo para estender a acusação a todo o episcopado latino-americano, que tão corajosamente assume papel de vanguarda na denúncia das injustiças vigentes no continente e se dispõe a lutar contra elas. O que não se quer entender — ou não querem entender os partidários de uma Igreja contemplativa, alheia aos problemas temporais, bem como todos os defensores do status quo existente na América Latina — é que essa nova posição é justamente a melhor barreira que se antepõe ao comunismo e aos extremismos de qualquer natureza. O desespero é sempre mau conselheiro; populações "postergadas" (como diz o documento) e ao mesmo tempo conscientes da básica injustiça de que são vítimas, podem de uma hora para outra deixar-se fascinar pelo canto de sereia de doutrinas exóticas, contrárias à nossa índole e às nossas tradições cristãs, mas que lhes acenam com uma espécie de "libertação". Antes que isso aconteça, não é preferível efetuar pacífica e democraticamente as reformas por que se batem os bispos? Mais do que nunca, a alternativa para a violência em potencial que se vislumbra nas nações subdesenvolvidas é a radical transformação de estruturas econômicas, sociais e políticas responsáveis pelos angustiosos problemas com que se detabem suas populações, às voltas com "sinais de injustiça que clamam ao céu". Não ignoram os bispos, conforme fazem questão de salientar, "os esforços que estão sendo feitos ao longo do nosso continente a favor do desenvolvimento integral". To-

dos os homens de boa vontade são convocados para colaborar nessa tarefa, o que significa reconhecer, mais uma vez, que a luta contra o subdesenvolvimento é responsabilidade coletiva e individual, não tendo ninguém o direito de alhear-se dela. A Igreja, pelo que se pode concluir do documento final da CELAM, assume o seu papel e aceita a sua responsabilidade, sem temer incompreensões ou má vontade.

Mesmo quando faz denúncias veementes, é uma mensagem de fé e de esperança aquela que os bispos latino-americanos acabam de dar a público. A participação atuante da Igreja no processo de reformas e na luta contra o desenvolvimento da América Latina é ainda a melhor garantia de que eventuais excessos serão freados e de que não resvalaremos para a violência, único caminho que os extremistas sabem trilhar."

Era a comunicação que desejava fazer, Sr. Presidente, Srs. Senadores. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin) — Com a palavra o nobre Senador Josaphat Marinho. (Pausa.)

S. Ex.^a não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Bezerra Neto.

O SR. BEZERRA NETO (Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, prosseguindo em nossas considerações sobre assuntos setoriais de repercussão na vida econômica do País, abordaremos hoje o que se está passando em determinado tipo de financiamento da nossa pecuária.

Mas, Sr. Presidente, permitimo-nos considerações de ordem geral, antes de especificamente trazer um episódio que entendemos de interesse deste Senado.

Se fizermos um levantamento das manifestações oriundas dos vários setores da vida nacional, haveremos de notar que cada um, falando dos problemas que lhe são específicos, externa o pessimismo, o desalento, quando não clama contra erros ou sugere soluções diferentes daquelas vigorantes. Nas coisas referentes à sua classe ou

seu meio de vida apontam os erros, descalabros, os sinais de crise, pessimismo quanto ao futuro. Mas lhes resta uma ressalva, quando não se aventuram ou não podem levar avante uma análise global, a de que nos outros ramos da sociedade ou da economia a situação seja tranquila, ou menos aflitiva. A verdade, contudo, é que de cada setor da vida brasileira, tratando peculiarmente do seu caso ou áreas, a impressão dada de público é negativa. Deste modo, somando as parcelas, uma pesquisa de opinião pública concluirá numa majoritária percentagem de desânimo e repulsa.

Podemos exemplificar com o Congresso Nacional, e excluindo da pesquisa, como suspeitos, óbvios, os pronunciamentos do Partido designado pelo saudoso Presidente Castello Branco para fazer a oposição no confinado e artificial bipartidarismo, o nosso MDB. Tenhamos a curiosidade de fazer o levantamento folheando as coleções do *Diário do Congresso*, ou seja, um balanço das manifestações de representantes filiados à ARENA, o Partido do Governo. O parlamentar tratando de seu setor de atividade não partidária, ou daquele que lhe é mais chegado, conclui sempre por mostrar a coisa errada, o descalabro. Um parlamentar oficial fustiga a orientação de determinado Ministro ou órgão da administração, para ressalvar outro, o qual, por sua vez, não encontra o abono, e sim é atacado, por outro representante governista. O balanço geral das críticas parciais endereçadas contra órgãos do governo revolucionário, e oriundas do seu volumoso Partido, conduz-nos, ao final da soma das partes de críticas e ataques, a este curioso resultado: há mais restrições verbais do que aplausos, ao Governo, no Partido governista. Isto é fato pacífico, sua constatação está na paciência de se ler o diário oficial dos trabalhos legislativos. Trata-se, todavia, de uma contradição, no contexto da contradição época pelo nosso País atravessada, e que, no entanto, pode encontrar um final feliz, se Deus quiser. Poder-se-á objetar que as controvérsias e críticas são do regi-

me democrático. No caso em exame, contudo, as indicações de desacertos passam da conta, especialmente se elas não partem da Oposição.

Ontem, nesta tribuna, tratamos da crise da pecuária e da animação de uma área agrícola do Estado de Mato Grosso, malgrado o desmantelo no comércio do algodão e de um déstes prósperos centros — a cidade de Glória de Dourados — não possuir uma agência do Banco do Brasil, por mais que reclame.

Todos devem ter lido na imprensa, nestes três últimos anos, os informes de que o Banco Mundial programara um substancial financiamento para o criatório de gado no Brasil. Este programa não lograra trânsito definitivo da Parte do Presidente Castello Branco, mas agora já é indicado como havendo recebido seu início. Encontramo-lo esta semana na cidade de Campo Grande, em Mato Grosso. Trata-se de um plano de financiamento para a pecuária de corte, o dinheiro vem do BID para os bancos de repasse, prèviamente convencionados. Instalou-se naquela cidade mato-grossense a agência regional do órgão responsável pela tramitação das propostas, com a sigla CONDEP e cuja jurisdição abrange Mato Grosso, parte de Goiás, a região noroeste de São Paulo e outras áreas do Estado do Paraná. Pude verificar que os pecuaristas mato-grossenses repelem as ofertas de financiamento. São escorchantes, um escárnio. O mutuário tem de enfrentar as seguintes parcelas de juros: cinco por cento devidos ao banco originário e ao Governo; sete por cento ao banco do repasse e dois por cento ao escritório, isto é, a taxa devida à CONDEP. Total de juros, afora outras despesas: quatorze por cento (14%)! Para seduzir o cliente acenam com o prazo de carência de 3 a 4 anos. Mas em contrapartida o financiado terá de oferecer garantia real de todos os seus bens e responder pela correção monetária. Acentue-se que esta correção não toma por base o valor da moeda, em si, e sim o preço da carne.

Para comprovar a nota da insatisfação, em apoio ao que de início afirmamos sobre o descontentamento generalizado, ouvimos o ilustre ex-

Deputado Federal Dolor Ferreira de Andrade, presidente do diretório da ARENA de Campo Grande e presidente do Sindicato Rural. Com o seu prestígio e indiscutível autoridade de ruralista, o Dr. Dolor de Andrade vem recebendo as reclamações e delas é porta-voz. De sua senhoria e do Dr. Arthur de Avilla Filho, outro líder campo-grandense, progressista criador e invernista, secretário-geral do MDB, ouvimos candente repúdio a tal processo de financiamento.

O Dr. Dolor de Andrade e o Dr. Anísio de Barros, ilustre presidente da Associação dos Criadores do Sul de Mato Grosso, dirigiram ao eminente Senador Flávio Brito, presidente da Confederação Nacional da Agricultura, o seguinte telegrama:

(Lendo)

"Solicitamos maior empenho Confederação Agricultura obtenha extinção correção monetária contratos financiamentos pecuária corte junto senhores Presidente República Ministro Fazenda Ministro Planejamento Ministro Agricultura porquanto pecuaristas demais onerados não suportam pesados encargos contratuais pt Pecuaristas mato-grossenses não se animam assinalar contratos correção monetária indefinida pt Sugerimos Confederação promova reunião especial tratar importante assunto pt Atenciosas saudações".

O Sr. Flávio Brito — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. BEZERRA NETO — Pois não.

O Sr. Flávio Brito — Senador Bezerra Neto, como V. Ex.^a acabou de ler, o Presidente do Sindicato e Presidente da Federação do Estado do Mato Grosso já nos solicitaram essas providências. Mas, tenho em mãos circular do Banco Central e, somente para complementar a brilhante exposição de V. Ex.^a, devo dizer que o Banco Central, para empréstimos de valor até 50 vezes o salário mínimo, está cobrando 12% de juros mais uma comissão de 1%. Para empréstimos no

valor de mais de 50 vezes o salário-mínimo, cobra 12% de juros e mais 6%, no total de 18%. Opera com as cooperativas a 10% de juros, 2% de comissão, mais 6% de comissão e mais 6% que ficam ao critério da fiscalização que o Banco faz. Como bem disse V. Ex.^a, a agricultura e a pecuária não têm mais condições para suportar tais juros, quer os dos empréstimos da CONDEP que, todos sabemos, é capital estrangeiro, quer os do capital nacional, porque, à parte esses juros, os produtores têm o célebre ICM, que vai a quase 16%. De modo que o apelo que V. Ex.^a faz, em nome dos pecuaristas de Mato Grosso, nós da Federação também o recebemos e tomamos as necessárias providências. Vamos insistir junto ao Presidente do Banco do Brasil e ao do Banco Central porque, nestas condições, não é mais possível fazer agricultura e pecuária neste País.

O SR. BEZERRA NETO — Desejo fazer um esclarecimento.

Quando surgiram as primeiras notícias desse financiamento à pecuária, de origem do Banco Mundial e, depois, repassado pelo BID, isso no Governo anterior, o Presidente Castello Branco, tomando conhecimento desse esquema que, pela Imprensa, já parecia ter sido aprovado, recusou-o, não o aceitou.

É preciso, nos contatos com o Poder Executivo, por parte dos responsáveis da atual política, chamar a atenção, para o fato de que esse sistema ora adotado, através das Delegacias Regionais, já foi tentado no Governo passado.

Para efeito, porém, de financiamento, de fomentar uma atividade primária, criadora de riqueza originária, não era econômico nem possível. E foi recusado, com todo o prestígio que o capital externo, de origem americano, desfrutava, no Ministério do Dr. Roberto Campos.

Estamos simplesmente apontando fatos e, é oportuno que elos constem dos anais deste Parlamento. Há que se penetrar a fundo na análise desta insatisfação que se generaliza, se bem

que há muito devíamos estar na fase das realizações e não na análise, no debate dos problemas. Existe uma crise e seu sinal de gravidade é que o clamor parte também de áreas até há pouco imunes aos apelos prementes. Não argumentamos com as aflições dos assalariados, e sim com os reclamos dos produtos, dos responsáveis como detentores de grandes parcelas da riqueza nacional.

É necessário seja examinado este novo e escorchante processo de financiamento. Ele é penhorativo e temos o dever de alertar contra os resultados trágicos que adviriam ao vencimento de tais empréstimos, daqui a dez ou doze anos!

Há poucos dias, escrevendo na imprensa, o Professor Roberto Campos afirmou que o Presidente Castello Branco passara três anos lutando para convencer os brasileiros que Papai Noel não existia. Embora tenhamos dúvida de haver ocorrido essa advertência, pois para muitas operações, inclusive a compra da Amforp, foram pedidas as leis desse Congresso, como propiciadoras da ajuda futura do capital externo, portanto uma espécie de Papai Noel, nós, na verdade, achamos que os brasileiros devem achar o conceito da transcrita sentença.

Papai Noel não existe, especialmente quando ele vem de fora de nossas fronteiras. Se queremos construir ou desenvolver nossa Nação, o segredo está dentro de nós mesmos, no esforço, no sacrifício, na coragem e na capacidade de nosso povo.

O Sr. Clodomir Millet — V. Ex.^a permite um aparte?

O SR. BEZERRA NETO — Pois não.

O Sr. Clodomir Millet — O nobre Senador Flávio Brito corroborou as afirmações de V. Ex.^a, no que diz respeito aos juros cobrados para o financiamento da pecuária. Passou, no entanto, por cima da parte que diz respeito à correção monetária, o que quer dizer que subscreve, inteiramente, o que V. Ex.^a disse. Há uma informação de que só estão sujeitos à correção monetária os financiamentos do Fundo Alemão de Desenvolvimento, do Fundo de Democratização do Ca-

pital das Empresas, os financiamentos para desenvolvimento industrial, e os financiamentos para importação de bens de produção dos Estados Unidos da América...

O SR. BEZERRA NETO — E de origem do Banco Mundial, também.

O Sr. Clodomir Millet — ... então, todos esses financiamentos que têm origem estrangeira estariam sujeitos à correção monetária. E, agora, essa correção mais se justifica quando nós estabelecemos, a toda hora, modificações nas taxas de câmbio. Mas, se o Governo quisesse realmente dar um pouco mais de atenção a este problema, que V. Ex.^a tão bem salientou, teria elementos, meios e modos de fazê-lo. Sr. Senador, li num jornal há poucos dias, e sobre isso endereçarei requerimento de informações ao Executivo, que o nosso Governo teria pago, no estrangeiro, um empréstimo que teria sido tomado pela VARIG e esse empréstimo pago pelo Governo seria resarcido no Brasil, pela VARIG, em cruzeiros, mantida a taxa de câmbio, a taxa do dólar de 1.200 cruzeiros antigos. A notícia é da Tribuna da Imprensa do dia 3 de setembro, e aproveito o discurso de V. Ex.^a para transcrevê-la:

"O escândalo VARIG aumenta de proporções, estorrece a todos que dêle tomam conhecimento. Devido 50 milhões de dólares no exterior, a empresa conseguiu que o Governo pagasse as suas dívidas em dólares e depois recebesse dela em cruzeiros, em 10 anos e com 2 de carência. E mais: toda dívida será resgatada pela VARIG a 2,20 cruzeiros o dólar, quando ele já vale hoje quase 4,00."

Então, a informação que me deram é de que esse empréstimo tinha sido feito com o aval do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico. E o pagamento seria feito, e se teria dado à VARIG o prazo de dez anos para pagar, em cruzeiros, no Brasil, aquilo que fôra pago em dólares no estrangeiro. Ora, se estamos tomando dinheiro dos mesmos financiadores estrangeiros, para fomentar a agricultura e a pecuária, seria o caso — is-

to sim — de se louvar o Governo, se pudesse conseguir que a taxa de correção monetária não fosse cobrada. Seria um ônus para o Governo, até admito que fosse um sacrifício para o Governo, que seria compensado naturalmente pelo desenvolvimento que se faria na agricultura e na pecuária em nosso País. Mas isto que se fêz com a VARIG, isto me parece um crime. Desejo inscrever no discurso de V. Ex.^a esta observação, fazer publicar esta notícia, para que o Governo, dela tomando conhecimento através dos Anais desta Casa, possa dar uma satisfação à Nação a respeito do que se fêz com a VARIG. E, no mesmo passo, o Governo possa, talvez, encontrar meios e modos para resolver esta situação. V. Ex.^a aborda um problema realmente capital. Nos nossos Estados, no de V. Ex.^a e no meu, é que se faz sentir a gravidade desta situação que atravessa a pecuária.

O SR. BEZERRA NETO — O problema já se transfere para toda a Nação.

O Sr. Clodomir Millet — Basta frisar que os pecuaristas do meu Estado estão dizendo que não é possível ninguém se dedicar ao trato do gado, e ao negócio do gado. Se não pode esse negócio render mais de 5% ao ano, como poderiam os homens de empresa, ou qualquer um, dedicar-se a esse ramo de negócio que diz respeito à própria alimentação, à subsistência do País, se para tomar um empréstimo pagam 14, 18 ou 24% de juros, quando o negócio não dá mais de 5% ao ano? Então, V. Ex.^a, trazendo mais uma vez, a debate esta questão, presta grande serviço não só aos agricultores, aos pecuaristas do seu Estado, mas aos agricultores e pecuaristas de todo o País.

O SR. BEZERRA NETO — V. Ex.^a, Senador Clodomir Millet, tocou no ponto exato do problema. Esse tipo de financiamento, de empréstimo, em 1954, foi tentado, foi oferecido. Houvesse sido aceito, o que estaria acontecendo à pecuária brasileira? — Estavam sendo confiscadas as fazendas, entregues os patrimônios.

Quando um homem, um diretor da VARIG ou um fazendeiro, o proprietário de fazenda, aceita operação desse tipo, não tem nem amor à VARIG, nem está preocupado com o destino da VARIG, nem da sua propriedade rural. Ele está adiando, transferindo para outros uma tragédia, um desastre, irresponsavelmente, às vezes desonestamente, mas, sempre, conscientemente.

Não é possível, dentro de um sistema de produção, aceitar tais taxas, senão por má-fé, porque é difícil a ignorância nesse setor. Quem opera em plano de tais financiamentos, de origem estrangeira, não é um bisonho, não pode se falar que seja de boa-fé ou inocente, porque conhece o mecanismo desses empréstimos internacionais. Não pode ser de boa-fé; eu entendo assim.

O Sr. Desiré Guarani — V. Ex.^a permite um aparte? (Assentimento do orador.) Apenas num complemento ao esclarecedor aparte do ilustre Senador Clodomir Millet, desejava declarar o seguinte: essa dívida não é apenas da VARIG, é maior ainda, porque é de todas as chamadas grandes empresas de aviação comercial do País. Todas elas estão na mesma situação: compraram aviões e equipamentos com empréstimos avalizados pelo BNDE e não pagaram nenhum dos títulos. O Banco é que os pagou. Essa dívida é superior a 70 milhões de dólares. Por acordo com o Governo Federal, o BNDE aceitou, concordou, em detrimento da economia do povo brasileiro, que essa dívida seja resgatada nesse prazo longo, pelo valor do dólar na ocasião do empréstimo, assumindo o Governo brasileiro, com os recursos do Imposto de Renda arrecadado de todo o povo brasileiro, grandes e pequenos contribuintes, o ônus dessa dívida, sem que as empresas tenham, jamais, apesar de todas essas facilidades, baixado o custo de suas passagens. Esse aspecto foi focalizado na 3.^a Conferência de Aviação Comercial, recentemente realizada no Rio de Janeiro, onde as duas das chamadas pequenas empresas protestaram contra esse tratamento discriminatório, uma vez que não é possível estabelecer concorrência sa-

dia, com este tratamento financeiro para as grandes empresas. As pequenas empresas pagam suas dívidas e às vezes não têm facilidades para aquisição desse material, e isto já consta dos Anais da Casa, em observação recente, do combatível Senador Vasconcelos Tôrres, quando analisou os resultados desta Conferência. Tivemos, a honra de apartear o discurso do eminentíssimo Senador, focalizando justamente este aspecto — da dívida das chamadas grandes empresas —, superior a 70 milhões de dólares, pagas sem correção monetária, com juro infímo, prazo exageradíssimo, na base do dólar do tempo na data do empréstimo.

O Sr. Clodomir Millet — Houve alguma explicação do Governo a respeito desta matéria?

O Sr. Desiré Guarani — Até agora, nenhuma.

O Sr. Clodomir Millet — Então, faremos um pedido de informações ao Governo, para que nos esclareça sobre como foi possível fazer essa operação, e de que meios ou recursos se valeram para que esta operação fosse feita, nos termos em que foi feita.

O SR. BEZERRA NETO — Sr. Presidente, os depoimentos dos ilustres Senadores Desiré Guarani e Clodomir Millet confirmam aquilo que declaramos no início, em nossas despretensiosas considerações. Há setores e mais setores desmantelados na vida brasileira.

Esta análise foi feita friamente, objetivamente, nas palavras claras do eminentíssimo Senador Clodomir Millet, que confirmam a minha tese, e homens que se têm sacrificado, que têm lutado na defesa desta situação lancam, mais do que nós, constantemente, as suas restrições.

Sr. Presidente, haveremos de retificar o nosso caminho e para isso existe, como um dos veículos, a tribuna parlamentar. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin) — Não há mais oradores inscritos.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, vou en-

cerrar a sessão, lembrando que, hoje, haverá Sessão Conjunta, às 21 horas, para a continuação da votação do Projeto de Lei n.º 15/68 (CN).

Nada mais havendo a tratar, designo para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

1

PROJETO DE LEI DA CAMARA N.º 132, DE 1967

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 132, de 1967 (n.º 338-C/67, na Casa de origem), que dispõe sobre a concessão de prorrogação de prazos, pelo Banco do Brasil S/A e Banco da Amazônia S/A, a devedores do Pará e Amazonas, tendo

PARECERES, sob n.ºs 487, 488 e 489, de 1968, das Comissões de

- Valorização da Amazônia, favorável ao projeto, com emenda que oferece sob n.º 1-CVA (voto, com restrições, do Senador Fernando Corrêa);
- Constituição e Justiça, favorável com subemenda que oferece sob n.º 1-CCJ;
- Finanças, favorável ao projeto e à Subemenda sob n.º 1-CCJ e pela rejeição da Emenda n.º 1-CVA (voto, com restrições, do Senador Fernando Corrêa).

2

PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 85, DE 1968 — DF

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado n.º 85, de 1968 — DF, que autoriza o Prefeito do Distrito Federal a abrir crédito especial no valor de NCr\$ 8.275.000,00 (oitocentos e duzentos e setenta e cinco mil cruzeiros novos) para integralização do Capital da Companhia de Telefones de Brasília Ltda. — COTELB —, tendo

PARECERES, sob n.ºs 727, 728 e 729, de 1968, das Comissões de

- Constituição e Justiça, favorável;

- Distrito Federal, favorável; e
- Finanças, favorável, com a emenda que oferece sob n.º 1-CCF.

3

REQUERIMENTO N.º 1.131, DE 1968

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 1.131, de 1968, de autoria do Sr. Senador José Ermírio, solicitando informações ao Poder Executivo, através do Ministério da Fazenda, sobre a importância remetida ao Brasil, durante o ano de 1967 e até agosto deste ano, pela Instrução n.º 289 da antiga SUMOC e pela Circular n.º 63 do Banco Central, sua aplicação, juros pagos ao Exterior, e faz outras indagações a respeito.

4

PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 48, DE 1965

Votação (apreciação preliminar da constitucionalidade, de acordo com o art. 265 do Regimento Interno), em 1.º turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 48, de 1965, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Tôrres, que cria a Ordem dos Jornalistas do Brasil, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob n.ºs 609 e 610, de 1968, da Comissão de

— Constituição e Justiça:

1.º pronunciamento: solicitando a audiência da Associação Brasileira de Imprensa e da Federação dos Sindicatos dos Jornalistas Profissionais;

2.º pronunciamento: cumprida em parte a diligência, pela rejeição do projeto, por inconstitucionalidade e injuridicidade.

5

PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 69, DE 1968

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 69, de 1968, de autoria do Sr. Senador Lino de Mattos, que facilita a redução do

índice de nacionalização do peso de trator, tendo

PARECERES, sob n.ºs 717 e 718, de 1968, das Comissões de

- Constituição e Justiça, pela constitucionalidade; e
- Indústria e Comércio, favorável.

6

**PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO
N.º 28, DE 1968**

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 730, de 1968), do Projeto de Decreto Legislativo n.º 28, de 1968 (n.º 47-B/67, na Casa de origem), que aprova o texto do Convénio Interamericano de Sanidade Animal, assinado no Rio de Janeiro, a 18 de julho de 1967.

7

**PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO
N.º 33, DE 1968**

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 731, de 1968), do Projeto de Decreto Legislativo n.º 33, de 1968 (n.º 75-A/68, na Casa de origem), que aprova o Acordo Cultural concluído entre o Brasil e a Tcheco-Eslováquia, assinado no Rio de Janeiro, a 16 de abril de 1962.

8

**PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO
N.º 37, DE 1968**

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 732, de 1968), do Projeto de Decreto Legislativo n.º 37, de 1968 (n.º 77-B/68, na Casa de origem), que aprova o Convénio de Intercâmbio Cultural, assinado em 25 de janeiro de 1968, entre a República Federativa do Brasil e a República da Argentina.

**CONGRESSO NACIONAL
PROJETOS EM TRAMITAÇÃO**

1

PROJETO DE LEI N.º 22/68 (C.N.), que “dá nova redação ao art. 1.º da Lei n.º 5.311, de 18 de agosto de 1967, que dispõe sobre a criação de cargos no Quadro de Pessoal do Ministério do Exército, para melhor atender às organizações de saúde do Exército”.

(Comissão Mista — Presidente: Senador Sebastião Archer — Relator: Deputado Alípio Carvalho.)

Calendário

Dia 16-9 — Apresentação do parecer, pela Comissão;

Dia 17-9 — Publicação do parecer; e

Dia 25-9 — Discussão do projeto, em Sessão Conjunta, às 21 horas.

Prazo — Início: 20-8-68. Término: 28-9-68.

2

PROJETO DE LEI N.º 23, de 1968 (C.N.), que “dá nova redação ao Inciso IV do Parágrafo Único do art. 174 do Decreto-Lei n.º 37, de 18 de novembro de 1966”.

(Comissão Mista — Presidente: Senador José Ermírio — Relator: Deputado Raimundo Andrade.)

Calendário

Dias 11, 12, 13, 16 e 17-9 — Apresentação de emendas, perante a Comissão;

Dia 26-9 — Reunião da Comissão para apreciação do parecer do Relator, às 21 horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Finanças;

Dia 27-9 — Apresentação do parecer, pela Comissão;

Dia 28-9 — Publicação do parecer; e

Dia 3-10 — Discussão do projeto, em Sessão Conjunta, às 21 horas.

Prazo — Início: 4-9-68 — término: 13-10-68.

CALENDARIO DOS VETOS A SEREM APRECIADOS

Dia 17 de setembro:

— Projeto de Lei n.º 3/68, no Senado e n.º 3.914/66, na Câmara, que autoriza a reversão de uma área de terra na cidade de Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, à Prefeitura Municipal da mesma localidade (veto total);

Dia 18 de setembro:

— Projeto de Lei n.º 111/67, no Senado e n.º 119/63, na Câmara, que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Poder Judiciário — Justiça do Trabalho —, o crédito especial de NCr\$ 10.000,00, para ocorrer a despesas com instalação de órgãos oriundos pela Lei n.º 4.088, de 12-7-62, e dá outras providências (veto total);

Dia 19 de setembro:

— Projeto de Lei n.º 15/68 (C.N.), que institui o sistema de sublegendas, e dá outras providências (veto parcial);

Dia 24 de setembro:

— Projeto de Lei n.º 33/67, no Senado e n.º 1.934/64, na Câmara, que autoriza o Poder Executivo a abrir, através do Ministério da Agricultura, o crédito especial de NCr\$ 300.000,00, para atender às despesas com a assistência às regiões dos Estados do Pará e Piauí atingidos pelas enchentes (veto total);

Dia 26 de setembro:

— Projeto de Lei n.º 47/68, no Senado e n.º 1.080/68, na Câmara, que modifica dispositivos da Lei n.º 5.227, de 18 de janeiro de 1967, que dispõe sobre a política econômica da borracha, regula sua execução, e dá outras provisões (veto parcial);

Dia 1º de outubro:

- Projeto de Lei n.º 33/65, no Senado e n.º 3.364/65, na Câmara, que dispõe sobre o processo judicial de mudança de nome ou de prenome do brasileiro por naturalização, e dá outras providências (veto total);

Dia 2 de outubro:

- Projeto de Lei n.º 33/67, no Senado e n.º 856/67, na Câmara, que dispõe sobre a ocupação do próprio da União por servidores públicos federais, e dá outras providências (veto total);

Dia 8 de outubro:

- Projeto de Lei n.º 82/68, no Senado e n.º 46-B/68, na Câmara, que concede estímulos fiscais à indústria de fabricação de empilhadeiras (veto total);

Dia 9 de outubro:

- Projeto de Lei n.º 74/68, no Senado e n.º 1.222-B/68, na Câ-

mara, que acrescenta dispositivos ao Decreto-Lei n.º 37, de 18 de novembro de 1966, estendendo benefícios aduaneiros a cientistas e técnicos radicados no exterior que venham a exercer sua profissão no Brasil (veto total);

Dia 10 de outubro:

- Projeto de Lei n.º 79/68, no Senado e n.º 1.309/68, na Câmara, que dispõe sobre a extirpação e transplante de órgãos e partes de cadáver para finalidade terapêutica e científica, e dá outras providências (veto parcial);

Dia 15 de outubro:

- Projeto de Lei n.º 110/68, no Senado e n.º 1.450-B/68, na Câmara, que extingue a punibilidade de crimes previstos na Lei n.º 4.729, de 14 de julho de 1965, que define o crime de sonegação fiscal, e dá outras providências (veto parcial);

Dia 16 de outubro:

- Projeto de Lei n.º 102/63, no Senado e n.º 418/59, na Câmara, que cria Juntas de Conciliação e Julgamento, e dá outras provisões (veto total).

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin) — Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a sessão.

(Encerra-se a sessão às 17 horas e 10 minutos)

ATOS DO DIRETOR-GERAL**POR**TARIA N.º 91

de 11 de setembro de 1968

O Diretor-Geral, no uso das atribuições que lhe confere o art. 213, item IV da Resolução n.º 6, de 1960, resolve suspender por 15 (quinze) dias a Telefonista, PL-12, Waldiney de Oliveira, por falta grave em serviço.

Secretaria do Senado Federal, em 11 de setembro de 1968. — Evandro Mendes Vianna, Diretor-Geral.

ATA DAS COMISSÕES

COMISSÃO MISTA PARA ESTUDO DO PROJETO DE LEI N.º 23/68 (CN)

ANEXO A ATA DA 1.ª REUNIÃO, REALIZADA NO DIA 10 DE SETEMBRO DE 1968

Publicação devidamente autorizada pelo Senhor Presidente da Comissão.

É o seguinte o texto das Normas Disciplinadoras aprovadas:

Art. 1.º — Instalada a Comissão e eleitos o Presidente e o Vice-Presidente, o Presidente designará o Relator.

Parágrafo único — A designação do Relator será da livre iniciativa do Presidente eleito, mas não poderá ser indicado parlamentar da mesma legenda partidária do Presidente.

Art. 2.º — O Presidente, ouvida a Comissão, determinará local, no Congresso Nacional, dia e hora para a apresentação das emendas ao projeto de lei, fixando-se, desde logo, o término final do prazo de 5 (cinco) dias previsto na letra a do art. 8.º da Resolução n.º 1, de 1964 (CN).

Parágrafo único — As emendas deverão ser apresentadas ao Secretário da Comissão Mista, no local e horário previamente determinados.

Art. 3.º — Terminado o prazo de 5 (cinco) dias destinado à apresentação de emendas ao projeto (letra a, do art. 8.º da Resolução n.º 1, de 1964 (CN), serão as mesmas examinadas pelo Presidente da Comissão, que dará como não aceitas aquelas que aumentem a despesa proposta pelo Presidente da República (letra b, do art. 8.º, da Resolução n.º 1, de 1964, (CN)).

Parágrafo único — Da decisão do Presidente sobre a não aceitação de emendas caberá recurso para a Comissão, nas 24 (vinte e quatro) horas subsequentes ao término final do prazo fixado para o recebimento das emendas, improrrogavelmente. Só será admitido recurso subscrito por 6 (seis) membros da Comissão, no mínimo.

Art. 4.º — Não serão apreciadas pela Comissão as emendas que, a juízo do seu Presidente, ouvido o Relator, não sejam pertinentes ao projeto, isto é, não se refiram a matéria cons-

tante de qualquer de seus dispositivos.

Art. 5.º — A Comissão, a requerimento do autor da emenda, ou com o apoio de, pelo menos, 6 (seis) de seus integrantes, poderá apreciar a preliminar da respectiva impertinência.

Art. 6.º — Após a Comissão ter-se manifestado sobre os recursos, será aberto o prazo de 72 (setenta e duas) horas ao Relator para apresentar o seu parecer, que poderá concluir por substitutivo (letra f, do art. 8.º, da Resolução n.º 1, de 1964 (CN)).

Art. 7.º — A discussão será uma só sobre o parecer e emendas. Poderá usar da palavra, sobre a matéria em discussão, durante 5 (cinco) minutos, qualquer membro da Comissão, Líder de Partido ou de Bloco Parlamentar. Se a matéria em discussão for emenda, também poderá usar da palavra o seu autor pelo mesmo limite de tempo. O Relator terá igual direito, pelo prazo de 10 (dez) minutos.

Art. 8.º — Encerrada a discussão, proceder-se-á à votação, que não terá encaminhamento. Para efeito de votação, que se realizará em globo, as emendas serão divididas em 3 (três) grupos:

- a) emendas com parecer favorável;
- b) emendas com subemendas; e,
- c) emendas com parecer contrário.

Parágrafo único — O Presidente sómente votará em caso de empate.

Art. 9.º — As questões de ordem serão sucintamente propostas e conclusivamente resolvidas pelo Presidente, podendo ser propostas e contraditadas pelos membros da Comissão, exclusivamente.

§ 1.º — Cada questão de ordem só pode ser contraditada por um só congressista.

§ 2.º — Os prazos para suscitar, contraditar e decidir as questões de ordem serão de 3 (três) minutos.

§ 3.º — As questões de ordem não podem ser renovadas depois de decididas pelo Presidente.

Art. 10 — Qualquer destaque de emenda para votação em separado será requerido no prazo comum de 10 (dez) minutos, antes da votação, pelo respectivo autor ou qualquer membro da Comissão, podendo encaminhar a votação, pelo prazo de 5 (cinco) minutos, o autor da emenda, ou um representante de seu Partido na Comissão, o autor do destaque e o Relator.

Art. 11 — Sómente aos membros da Comissão será permitida a apresentação de subemendas, igualmente reguladas pelos arts. 3.º, 5.º e 6.º destas normas.

Art. 12 — Ultimada a votação, o Relator redigirá o vencido, se entender de apresentar substitutivo, o qual será votado em bloco, sómente admitidas emendas que visem a corrigir a redação ou suprir omissões acaso verificadas.

Art. 13 — Com o parecer da Comissão Mista, os seus trabalhos serão suspensos até que, a respeito do projeto, delibere o Congresso Nacional.

Art. 14 — A Comissão incumbirá a elaboração da redação final do projeto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da aprovação pelo Plenário (letra "K", do art. 8.º, da Resolução n.º 1, de 1964 (CN)).

Art. 15 — As emendas e o parecer serão distribuídos aos membros da Comissão, para prévio conhecimento, no dia previsto para a discussão e votação do parecer.

Art. 16 — Sómente será aceita pela Comissão a emenda que se fizer acompanhar, além do original, de 3 (três) cópias.

Art. 17 — Estas normas serão observadas pela Comissão Mista, e nos casos omissos serão observadas as disposições do Regimento Comum.

Sala das Comissões, em 10 de setembro de 1968.

Presidente,
Vice-Presidente,
Relator,

Diretoria das Comissões — 11.º andar do Anexo do Senado Federal — Telefone — 2-4533 — Ramal 244

COMISSÃO MISTA INCUMBIDA DE ESTUDO E PARECER SÔBRE O PROJETO DE LEI N.º 23, DE 1968 (CN), QUE "DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO IV DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 174 DO DECRETO-LEI N.º 37, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1966".

Composição

Presidente: Senador José Ermírio

Vice-Presidente: Deputado Argilano Dario

Relator: Deputado Raimundo Andrade

Senadores

ARENA

1. Carlos Lindenberg
2. Eurico Rezende
3. Raul Giuberti
4. Antônio Carlos
5. Flávio Brito
6. José Leite
7. Paulo Torres

MDB

1. Argemiro de Figueiredo
2. Bezerra Neto
3. José Ermírio
4. Desiré Guarani

ARENA

Deputados

1. Raimundo Andrade
2. Oceano Carleial
3. Cid Sampaio
4. Alberto Hoffmann
5. Jales Machado
6. Temístocles Teixeira
7. Montenegro Duarte

MDB

1. Celso Passos
2. Argilano Dario
3. Doin Vieira
4. Nysia Carone

CALENDÁRIO

Dia 5/09 — É lido o projeto, em Sessão Conjunta;

Dia 10/09 — Instalação da Comissão, escolha do Presidente, Vice-Presidente e designação do Relator;

Dias 11, 12, 13, 16 e 17/09 — Apresentação de emendas, perante a Comissão;

Dia 26/09 — Reunião da Comissão para apreciação do parecer do Relator, às 21,00 hs. na Sala de Reuniões da Comissão de Finanças;

Dia 27/09 — Apresentação do parecer, pela Comissão;

Dia 28/09 — Publicação do parecer;

Dia 3/10 — Discussão do projeto, em Sessão Conjunta, às 21,00 horas.

Prazo: Início 04/09/68 e término: 13/10/68

Secretaria: Maria Helena Bueno Brandão

Diretoria das Comissões — Seção de Comissões Mistas — 11.º andar — Anexo — Senado Federal.

Telefone: 2-4533 — Ramais 244 e 247.

COMISSÃO MISTA INCUMBIDA DE ESTUDO E PARECER SÔBRE O PROJETO DE LEI N.º 23/68 (CN) — QUE DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO IV DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 174 DO DECRETO-LEI N.º 37, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1966".

AVISO

1 — A Comissão receberá emendas nos dias 11 (onze), 12 (doze), 13 (treze), 16 (dezesseis e 17 (dezessete) de setembro de 1968;

2 — As emendas deverão ser encaminhadas ao 11.º and. do Anexo do Senado Federal, nos horários das 8,00 (oito) às 19,00 (dezenove) horas e, durante a noite, quando houver sessão em qualquer das duas Casas do Congresso Nacional;

3 — Término do prazo para apresentação de emendas na Comissão: dia 17, às 19,00 horas;

4 — As emendas só serão recebidas quando o original vier acompanhado de três cópias;

5 — Ao término do prazo de recebimento de emendas, será aberto o prazo de 24 horas (vinte e quatro) horas constantes do § único do artigo 3.º das normas, para recebimento de recursos;

6 — Durante o decorrer do citado período, haverá na Secretaria da

Comissões, plantão ininterrupto para recebê-los;

7 — A apresentação do parecer do relator perante a Comissão dar-se-á no dia 26 (vinte e seis) de setembro às 21,00 horas, na sala de reuniões da Comissão de Finanças do Senado Federal.

Congresso Nacional, em 4 de setembro de 1968.

Deputado Argilano Dario

Vice-Presidente, no Exercício da Presidência

Local de Funcionamento ininterrupto da Secretaria da Comissão:

Diretoria das Comissões, Seção de Comissões Mistas, 11.º andar do Anexo do Senado.

Fone — 2-4533 — Ramais 244 e 29

Secretaria: Maria Helena Bueno Brandão

COMISSÃO MISTA INCUMBIDA DO ESTUDO DO PROJETO DE LEI N.º 23/68 (CN) — QUE DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO IV DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 174 DO DECRETO-LEI N.º 37, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1966.

ATA DA 1.ª REUNIÃO, REALIZADA NO DIA 10 DE SETEMBRO DE 1968.

Publicação devidamente autorizada pelo Sr. Presidente da Comissão

Instalação

As dezesseis horas do dia dez de setembro de mil novecentos e sessenta e oito, na Sala da Comissão de Relações Exteriores do Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Carlos Lindenberg, Eurico Rezende, Raul Giuberti, José Leite, Paulo Torres, Flávio Brito, Desiré Guarani e Deputados Raimundo Andrade, Alberto Hoffmann, Temístocles Teixeira, Argilano Dario e Nysia Carone, reúne-se a Comissão Mista incumbida do estudo do Projeto de Lei n.º 23/68 (CN) — Que dá nova redação ao inciso IV do parágrafo único do artigo 174 do Decreto-Lei n.º 37, de 18 de novembro de 1966.

Deixam de comparecer os Senhores Senadores Antônio Carlos, Argemiro Figueiredo, Bezerra Neto e José Ermírio.

De acordo com o art. 32 do Regimento Comum, assume a presidência o Sr. Senador Carlos Lindenberg que

declara instalados os trabalhos da Comissão, anunciando que, a fim de cumprir dispositivo regimental, irá proceder, por escrutínio secreto, a eleição do Presidente e do Vice-Presidente, designando para escrutinador o Senador José Leite.

Distribuídas as cédulas uninominais e colocadas na urna apropriada, verifica-se o seguinte resultado:

votos

Para Presidente:

Senador José Ermírio 12

Para Vice-Presidente:

Deputado Argilano Dario 11

Deputado Alberto Hoffmann .. 1

O Sr. Senador Carlos Lindenbergs declara eleitos Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, os Srs. Senador José Ermírio e Deputado Argilano Dario.

O Deputado Argilano Dario assume a presidência, visto o Presidente eleito estar ausente por motivo de força maior e agradece a confiança manifestada pelos membros da Comissão elegendo-o para Vice-Presidente deste Órgão.

De acordo com as normas disciplinadoras dos trabalhos da Comissão, aprovadas por unanimidade, o Senhor Presidente, em exercício, designa para Relator da matéria o Sr. Deputado Raimundo Andrade e, com a aprovação da Comissão, é determinado o dia 26 do corrente, às 21 horas, a apresentação do parecer, na Sala da Comissão de Finanças, do Senado Federal.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Maria Helena Bueno Brandão, secretária, a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada pelo Sr. Presidente e demais membros presentes.

Carlos Lindenbergs — Eurico Rezende — Raul Giúberti — Flávio Brito — José Leite — Desiré Guaraní — Raimundo Andrade — Alberto Hoffmann — Temístocles Teixeira — Argilano Dario — Nydia Carone — Paulo Torres.

COMISSÃO DE ECONOMIA

ATA DA 12.ª REUNIÃO, REALIZADA EM 10 DE SETEMBRO DE 1968.

Extraordinária

As onze horas do dia dez de setembro de mil novecentos e sessenta e oito, na Sala das Comissões, sob a presidência eventual do Sr. Senador Edmundo Levy, estando presente os Senhores Senadores Paulo Torres, Leandro Maciel, José Leite, Carlos Lindenbergs e Sigefredo Pacheco.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Carvalho Pinto, Teotônio Vilela, Domicio Gondim, Attilio Fontana, Ney Braga, Júlio Leite e Sebastião Archer.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior, em seguida, é aprovada.

Abrindo os trabalhos, o Sr. Presidente concede a palavra ao Sr. Senador Leandro Maciel a fim de emitir parecer sobre a matéria constante da pauta.

Com a palavra, o Sr. Senador Leandro Maciel lê parecer favorável ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 43, de 1968, que "Aprova o Decreto-Lei n.º 354, de 1.º de agosto de 1968, que determina a intervenção do Banco Central do Brasil na Dominium S.A. — Indústria e Comércio e demais empresas integradas no mesmo grupo econômico".

Em discussão e votação é o parecer aprovado.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião lavrando eu, Claudio Carlos Rodrigues Costa, Secretário da Comissão, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

ATA DA 13.ª REUNIÃO, REALIZADA EM 11 DE SETEMBRO DE 1968

As dezessete horas do dia onze de setembro de mil novecentos e sessenta e oito, na Sala das Comissões, sob a presidência eventual do Sr. Senador Edmundo Levi, estando presentes os Srs. Senadores Carlos Lindenbergs, Bezerra Neto, Leandro Maciel, João Cleofas, Sigefredo Pacheco e Pessoa de Queiroz, reúne-se a Comissão de Economia.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Carvalho Pinto, Júlio Leite, Teotônio Vilela, Domicio Gondim, Attilio Fontana, Ney Braga e Sebastião Archer.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior que, em seguida, é aprovada.

Abrindo os trabalhos, o Sr. Presidente concede a palavra ao Sr. Senador Carlos Lindenbergs, a fim de emitir parecer sobre a matéria constante da pauta.

Com a palavra, o Sr. Senador Carlos Lindenbergs lê parecer pela audiência do Ministério da Fazenda, ao Projeto de Lei da Câmara n.º 99, de 1968, que "dá nova redação ao § 1.º do art. 55 da Lei n.º 4.728, de 14 de julho de 1965, que disciplina o mercado de capitais e estabelece medidas para o seu desenvolvimento".

Em discussão e votação, é o parecer aprovado.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Claudio Carlos Rodrigues Costa, Secretário da Comissão, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE FINANÇAS

ATA DA 35.ª REUNIÃO, REALIZADA EM 4 DE SETEMBRO DE 1968.

As 10 horas do dia 4 de setembro de 1968, na Sala das Comissões, sob a presidência do Sr. Argemiro de Figueiredo, presentes os Srs. Júlio Leite, Pessoa de Queiroz, Adolpho Franco, Fernando Corrêa, Bezerra Neto, Clodomir Millet, José Ermírio, Carlos Lindenbergs, Aurélio Vianna e Melilo Braga, reúne-se a Comissão de Finanças.

Deixam de comparecer os Srs. João Cleofas, Mem de Sá, José Leite, Leandro Maciel, Manoel Villaça, Sigefredo Pacheco, Carvalho Pinto e Arthur Virgílio.

É dispensada a leitura da Ata da Reunião anterior que, em seguida, é dada como aprovada.

São lidos e aprovados pela Comissão os seguintes pareceres:

Pelo Sr. José Ermírio

favorável ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 41, de 1968, que aprova o Acôrdo de Comércio entre a República Federativa do Brasil e a Índia, assinado em Nova Delhi, em 3 de fevereiro de 1968; e

favorável ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 43, de 1968, que aprova o Decreto-Lei n.º 354, de 1.º de agosto de 1968, que determina a intervenção do Banco Central do Brasil na DOMINIUM S/A — Indústria e Comércio e demais empresas integradas no mesmo grupo econômico.

Pelo Sr. Fernando Corrêa

favorável ao pronunciamento da Comissão de Constituição e Justiça ao Projeto de Lei da Câmara n.º 92, de 1968, que doa ao Município de Matelândia, Estado do Paraná, área pertencente à União, integrante do Parque Nacional da Foz do Iguaçu, e

favorável, com emenda n.º 1-CF, ao Projeto de Lei do Senado n.º 85, de 1968 — (D.F.), que autoriza o Prefeito do Distrito Federal, a abrir crédito especial no valor de NCr\$ 8.275.000,00 (oito milhões duzentos e setenta e cinco mil cruzeiros novos), para integralização do Capital da Companhia de Telefones de Brasília Ltda. — COTELB.

Pelo Sr. Adolpho Franco

favorável aos artigos 3.º, 4.º, 5.º, 6.º e 7.º do substitutivo da Câmara dos Srs. Deputados ao Projeto de Lei do Senado, n.º 46, de 1961, que regula operações do Serviço de Revenda de Material Agropecuário do Ministério da Agricultura em convênio com Secretarias de Agricultura Estaduais, bem como aos artigos 1.º e 2.º do projeto originariamente aprovado pelo Senado.

Finalmente, o Sr. Presidente comunica que, por êrro de datilografia, constou do parecer desta Comissão ao Projeto de Lei da Câmara n.º 104, de 1968, que aprova a IV Etapa do Plano Diretor de Desenvolvimento Econômico e Social do Nordeste para os anos de 1969, 1970, 1971, 1972 e 1973, anexo financeiro do DNOCS, que to-

mou o n.º 689/68 no Plenário, a aprovação da Emenda n.º 337, quando devia ter sido aprovada a de n.º 339 que visava dar cobertura financeira para a Emenda n.º 330.

Com a palavra, o Sr. Aurélio Viana se manifesta contrariamente a retificação em tela, por já ter ultrapassado o prazo regimental, mas que se submeterá a vontade da maioria da Comissão, propondo, ainda, que se sanasse a omissão com a apresentação de um Projeto que corrigisse o êrro citado, com o que concorda integralmente o Sr. Clodomir Millet.

Em votação, é o pronunciamento do Sr. Aurélio Viana aprovado, por unanimidade, pela Comissão.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Hugo Rodrigues Figueiredo, Secretário da Comissão, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

ATA DA 36.ª REUNIÃO, REALIZADA EM 10 DE SETEMBRO DE 1968

As 10 horas do dia 11 de setembro de 1968, na Sala das Comissões, sob a presidência do Sr. Sigefredo Pacheco, presentes os Srs. Senadores José Leite, Leandro Maciel, Clodomir Millet, Fernando Corrêa, Júlio Leite, Bezerra Neto, Pessoa de Queiroz, Carlos Lindenbergs, João Abrahão e Nogueira da Gama, reúne-se a Comissão de Finanças.

Deixam de comparecer os Sr. João Cleofas, Mem de Sá, Manoel Villaça, Adolpho Franco, Carvalho Pinto, Argemiro de Figueiredo, Arthur Virgílio e José Ermírio.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior que, em seguida, é dada como aprovada.

São lidos e aprovados pela Comissão os seguintes pareceres:

Pelo Sr. Pessoa de Queiroz

pelo arquivamento do Projeto de Lei do Senado n.º 67, de 1968, que dispõe sobre uso de órgãos e par-

tes de cadáver para finalidade terapêutica;

favorável ao Projeto de Lei do Senado n.º 81, de 1968, que considera de utilidade pública a Fundação de Ensino Superior de Londrina — FESULON — localizada em Londrina, Estado do Paraná; e

favorável ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 39, de 1968, que aprova o Decreto-Lei n.º 353, de 3 de julho de 1968, que prorroga o prazo para a liquidação dos débitos mencionados no Decreto-Lei n.º 352, de 17 de junho de 1968.

Pelo Sr. Fernando Corrêa

favorável ao Projeto de Lei da Câmara n.º 129, de 1968, que autoriza o Ministro da Fazenda a conceder remissão de crédito tributário.

Pelo Sr. José Leite

favorável ao Projeto de Lei da Câmara n.º 117, de 1968, que isenta dos impostos de importação e sobre produtos industrializados, material destinado à fabricação de café solúvel.

Pelo Sr. João Abrahão

favorável, nos termos de Resolução que oferece, ao Ofício n.º 105, de 1968, do Sr. Governador do Estado de Goiás, solicitando em obediência à prescrição do inciso do art. 45 da Constituição Federal a indispensável autorização do Senado Federal, visando à aquisição pelo Departamento de Estradas de Rodagem de Goiás DER-GO, de 30 (trinta) tratores de esteiras marca "Caterpillar", modelo D-5.

Pelo Sr. Júlio Leite

favorável ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 45, de 1968, que aprova o Decreto-Lei n.º 355, de 6 de agosto de 1968, que altera a redação do art. 1.º do Decreto-Lei n.º 340, de 22 de dezembro de 1967.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, J. Ney Passos Dantas, Secretário "ad-hoc", a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

ATA DA 9.ª REUNIÃO, REALIZADA EM 10 DE SETEMBRO DE 1968

Aos dez dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e oito, às dez horas, na Sala das Comissões, sob a Presidência do Senhor Senador Eurico Rezende, Presidente, presentes os Srs. Senadores Adalberto Senna, Carlos Lindenbergs, Leandro Maciel e Paulo Torres, reúne-se a Comissão de Serviço Público Civil.

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Senhores Senadores Arnon de Mello, José Guiomard, Ruy Carneiro e João Abrâhão.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior e, em seguida, aprovada.

Dando início aos trabalhos o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Paulo Torres que relata o seguinte projeto, constante da pauta:

— Projeto de Lei do Senado n.º 73, de 1968, que dispõe sobre a prestação de exame psicotécnico para o preenchimento e exercício de funções policiais do pessoal do Departamento de Polícia Federal, das Polícias Militares, das Polícias Civis, e dá outras provisões.

O Senhor Relator, na conclusão do parecer, opina pela aprovação da proposta, nos termos do substitutivo oferecido pela Comissão de Constituição e Justiça.

Submetido o parecer à discussão e votação, sem restrições, é aprovado.

Nada mais havendo que tratar, encerra-se a presente reunião, lavrando eu, J. Ney Passos Dantas, Secretário da Comissão, a presente Ata, que, uma vez lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

ATA DA 35.ª REUNIÃO, ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 10 DE SETEMBRO DE 1968

As 10 horas do dia 10 de setembro de 1968, na Sala da Comissão de Fi-

nanças do Senado Federal, sob a presidência do Senhor Senador Milton Campos, presentes os Senhores Senadores Aloysio de Carvalho, Clodomir Millet, Carlos Lindenbergs, Eurico Rezende, Edmundo Levi, Arnon de Mello e Petrônio Portella, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior e, em seguida, aprovada.

Deixaram de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Antônio Carlos, Wilson Gonçalves, Nogueira da Gama e Bezerra Neto.

Com a palavra, o Senhor Senador Carlos Lindenbergs passa a ler seu parecer à Mensagem n.º 276/68 — Submete à consideração do Senado Federal o nome do Bacharel José Benício da Cunha Mello, para exercer o cargo de Juiz Federal no Estado do Sergipe. De acordo com o Regimento, o Senhor Presidente pede a retirada dos funcionários presentes e a sessão torna-se secreta.

Reaberta a reunião, é dada a palavra ao Senhor Senador Aloysio de Carvalho que relata os seguintes projetos: pela constitucionalidade, nos termos do substitutivo que apresenta, do Projeto de Lei da Câmara número 63/68 — Acrescenta dispositivos ao Código Penal estabelecendo punição por fraude nas competições esportivas. O parecer é aprovado por unanimidade.

A seguir, o Senhor Senador Carlos Lindenbergs relata o Ofício S-9/68 do Sr. Governador do Estado de São Paulo, submetendo à apreciação do Senado o contrato celebrado entre a firma Caixas Registradoras National S.A. e a Comissão Central de Compras do Estado, concluindo por uma diligência junto ao Sr. Governador solicitando a remessa da lei estadual autorizando a operação. O parecer é aprovado sem quaisquer restrições.

O Senhor Senador Arnon de Mello devolve o Projeto de Lei do Senado n.º 83/68 — Dispõe sobre a proteção à tecnologia e pede ao Presidente licença para ler o voto que apresenta em separado, que conclui favorável ao projeto com três emendas, embora esteja ausente o Relator da matéria, Senador Bezerra Neto. Concedida a

licença, procede à leitura e a matéria fica para ser discutida quando estiver presente o Senador Bezerra Neto, ficando assentado, em princípio, uma sessão extraordinária para o dia 11 para este fim.

Prosseguindo, o Senador Arnon de Mello apresenta parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara n.º 126/68 — Dispõe sobre a aplicação de multa prevista no art. 8.º da Lei n.º 4.737, de 15-7-65 (Código Eleitoral). Submetido à discussão, o Senador Clodomir Millet pede vista do processado, que lhe é concedida.

O Senador Clodomir Millet relata os seguintes projetos: pela constitucionalidade e juridicidade dos Projetos de Lei do Senado n.s 90/68 — Declara de utilidade pública o Real Gabinete Português de Leitura, com sede no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, e 95/68 — Doa digo Reconhece as carteiras escolares expedidas por estabelecimentos estrangeiros de ensino. Os pareceres são aprovados unânimemente.

O Senador Eurico Rezende passa a ler os seguintes pareceres: pela constitucionalidade do Projeto de Lei do Senado n.º 76/68 — Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Federal de Educação e pelo arquivamento do Projeto de Lei do Senado número 49/68 — Declara a Fábrica Nacional de Motores patrimônio inalienável do Estado, por interesse da segurança nacional.

Devido ao adiantado da hora os demais projetos constantes da pauta ficam adiados para a sessão extraordinária a realizar-se no dia 11.

Encerra-se a sessão, lavrando eu, Maria Helena Bueno Brandão, Secretária, a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Presidente.

ATA DA 36.ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 11 DE SETEMBRO DE 1968

As 15 horas do dia 11 de setembro de 1968, na Sala das Comissões, sob a presidência do Senhor Senador Milton Campos, presentes os Senhores Senadores Aloysio de Carvalho, Arnon de Mello, Bezerra Neto, Carlos Lindenbergs, Clodomir Millet, Noguel-

ra da Gama, Petrônio Portella e Edmundo Levi, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Antônio Carlos, Eurico Rezende, Wilson Gonçalves e Antônio Balbino.

É aprovada a Ata da reunião anterior.

O Senhor Presidente comunica que havendo número legal estão instalados os trabalhos da Comissão e dá a palavra ao Senhor Senador Bezerra Neto que lê seu parecer ao Projeto de Lei do Senado n.º 83/68 — Dispõe sobre a proteção à tecnologia, devolvendo na reunião anterior pelo Senador Arnon de Mello, a quem fôra concedida vista. O parecer é submetido a discussão conjuntamente com a declaração de voto, sendo aprovados o parecer e as emendas constantes da citada declaração.

A seguir, com a palavra, o Senhor Senador Aloysio de Carvalho relata o Projeto de Lei do Senado n.º 125/63 — Interpreta o disposto no parágrafo único do art. 258 do Código Civil, concluindo pela sua rejeição. O parecer é aprovado por unanimidade.

Proseguindo, o Senador Aloysio de Carvalho apresenta pareceres aos Projetos de Lei do Senado números 88/68 — Altera o item I do art. 3º da Lei n.º 4.024, de 20-12-61, (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional); 89/68 — Dá nova redação ao art. 6º da Lei n.º 4.024, de 20-12-61 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e 91/68 — Acrescenta parágrafo ao artigo 69 da Lei n.º 4.024, de 20-12-61 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), dando pela constitucionalidade e juridicidade dos três projetos e recomendando à Comissão de Educação e Cultura examinar a possibilidade das três proposições serem anexadas, continuando a tramitar como um só projeto.

Submetidos a discussão e votação os pareceres são aprovados sem quaisquer restrições.

O Senhor Senador Nogueira da Gama passa a relatar os seguintes projetos: pela constitucionalidade e juridicidade, nos termos do substitutivo da Comissão de Finanças, do Projeto de Lei da Câmara número 17, de 1968 — Dá nova redação ao art. 2º e seu parágrafo único do Decreto-Lei n.º 300, de 28-2-67, que dispõe sobre as penalidades pela falta de pagamento da contribuição sindical rural; pela inconstitucionalidade do Projeto de Lei do Senado n.º 56/68 — Deduz do montante das subvenções consignadas às concessionárias de transporte aéreo regular, os valores anuais correspondentes ao limite da receita do tráfego e pela audiência do Ministério da Agricultura sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 92-68 — Doa ao Município de Matelândia, Estado do Paraná, área pertencente à União, integrante do Parque Nacional da Foz do Iguaçu.

Submetidos a discussão e votação são os pareceres aprovados, com exceção do referente ao Projeto de Lei do Senado n.º 56/68, de que foi concedida vista ao Senador Clodomir Millet.

Quanto aos Projetos de Lei da Câmara n.º 95/68 e do Senado n.º 87/68, foram adiados a pedido dos Senhores relatores.

Encerra-se a reunião, lavrando eu, Maria Helena Bueno Brandão, Secretária, a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

ATA DA 2.ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 12 DE SETEMBRO DE 1968.

tônio Balbino, Vice-Presidente no exercício da Presidência, presentes os Senhores Senadores João Cleofas, Nogueira da Gama e Júlio Leite, reúne-se a Comissão de Indústria e Comércio.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Atílio Fontana, Adolpho Franco, Domicio Gondim, Teotônio Vilela.

É aprovada a Ata da reunião anterior.

Com a palavra, o Senhor Senador Nogueira da Gama relata o Projeto de Lei da Câmara n.º 52/68 — Dispõe sobre a profissão de leiloeiro público, concluindo pela aprovação do projeto, das emendas das Comissões de Legislação Social e Constituição e Justiça e apresentando uma emenda.

O parecer é aprovado sem quaisquer restrições.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Maria Helena Bueno Brandão, Secretária, a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE AJUSTES INTERNACIONAIS E DE LEGISLAÇÃO Sobre ENERGIA ATÔMICA

ATA DA 2.ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 12 DE SETEMBRO DE 1968.

As dezesseis horas do dia doze de setembro de mil novecentos e sessenta e oito, na Sala das Comissões, sob a presidência do Sr. Senador Nogueira da Gama, Presidente, estando presentes os Srs. Senadores Paulo Torres, Aloysio de Carvalho e Leandro Maclie, reúne-se a Comissão de Ajustes Internacionais e de Legislação sobre Energia Atômica.

Deixam de comparecer os Senhores Senadores Arnon de Mello, Domicio Gondim, João Cleofas, Teotônio Vilela e Josaphat Marinho.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior e, em seguida, aprovada.

Abrindo os trabalhos, o Sr. Presidente concede a palavra ao Sr. Senador Paulo Torres a fim de emitir parecer sobre a matéria constante da pauta.

Com a palavra, o Sr. Senador Paulo Torres lê parecer favorável ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 26, de 1968, que "aprova o Acôrdo para Aplicação de Salvaguarda, assinado em Viena, a 10 de maio de 1967, entre a República Federativa do Brasil, os Estados Unidos da América e a Agência Internacional de Energia Atômica".

Em discussão e votação, o parecer é aprovado, com a seguinte declaração de voto do Senhor Senador Aloysio de Carvalho: "Com reserva quanto a cláusula 27."

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Cláudio Carlos Rodrigues Costa, Secretário da

Comissão, a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ATA DA 13.ª REUNIÃO, REALIZADA EM 12 DE SETEMBRO DE 1968.

As dezessete horas do dia doze de setembro de mil novecentos e sessenta e oito, na Sala das Comissões, sob a presidência eventual do Sr. Senador Aloysio de Carvalho, presentes os Srs. Senadores Petrônio Portella, Edmundo Levy e Adalberto Sena, reúne-se a Comissão de Educação e Cultura.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Menezes Pimentel, Mem de Sá, Duarte Filho e Antônio Balbino.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior, que, em seguida, é aprovada.

Iniciando os trabalhos, o Sr. Presidente concede a palavra ao Sr. Senador Adalberto Sena a fim de emitir parecer sobre a matéria constante da pauta.

Com a palavra, o Sr. Senador Adalberto Sena lê parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara n.º 68, de 1968, que "estabelece prioridade para a matrícula nos estabelecimentos de ensino público de curso médio e dispõe sobre a concessão de bôns de estudo para os filhos de ex-combatentes e órfãos menores carentes de recursos".

Em discussão e votação é o parecer aprovado.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Cláudio Carlos Rodrigues Costa, Secretário da Comissão, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

M E S A

Presidente: Gilberto Marinho (ARENA — GB)
 1.º-Vice-Presidente: Pedro Ludovico (MDB — GO)
 2.º-Vice-Presidente: Rui Palmeira (ARENA — AL)
 1.º-Secretário: Dinarte Mariz (ARENA — RN)
 2.º-Secretário: Victorino Freire (ARENA — MA)
 3.º-Secretário: Aarão Steinbruch (MDB — RJ)
 4.º-Secretário: Cattete Pinheiro (ARENA — PA)
 1.º-Suplente: Guido Mondin (ARENA — RS)
 2.º-Suplente: Vasconcelos Tôrres (ARENA — RJ)
 3.º-Suplente: Lino de Mattos (MDB — SP)
 4.º-Suplente: Raul Giuberti (ARENA — ES)

LIDERANÇA DO GOVERNO

Líder — Daniel Krieger (ARENA — RS)
 Vice-Líderes — Eurico Rezende (ARENA — ES)
 Petrônio Portella (ARENA — PI) —

DA ARENA

Líder — Filinto Müller (MT)
 Vice-Líderes — Wilson Gonçalves (CE)
 Petrônio Portella (PI) — Manoel Villaça (RN)
 Antônio Carlos (SC)

DO M.D.B.

Líder — Aurélio Vianna (GB)
 Vice-Líderes — Arthur Virgílio (AM)
 Bezerra Neto (MT) — Adalberto Sena (AC)

COMISSÃO DE AJUSTES INTERNACIONAIS E DE LEGISLAÇÃO SOBRE ENERGIA ATÔMICA

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Nogueira da Gama
 Vice-Presidente: Teotônio Vilela

ARENA

TITULARES
 Arnon de Melo
 Domício Gondim
 Paulo Tôrres
 João Cleofas
 Teotônio Vilela

SUPLENTES
 José Leite
 José Guiomard
 Adolpho Franco
 Leandro Maciel
 Aloysio de Carvalho

M.D.B.

Nogueira da Gama
 Josaphat Marinho

José Ermírio
 Mário Martins

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — R/247.
 Reuniões: quartas-feiras, à tarde.
 Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

COMISSÃO DE AGRICULTURA

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: José Ermírio
 Vice-Presidente: João Cleofas

ARENA

TITULARES
 José Feliciano
 Ney Braga
 João Cleofas
 Teotônio Vilela
 Milton Trindade

SUPLENTES
 Atílio Fontana
 Leandro Maciel
 Benedicto Valladares
 Adolpho Franco
 Sigefredo Pacheco

M.D.B.

José Ermírio
 Argemiro de Figueiredo

Aurélio Vianna
 Mário Martins

Secretário: J. Ney Passos Dantas — Ramal 244.
 Reuniões: terças-feiras, à tarde.
 Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

COMISSÃO DE ASSUNTOS DA ASSOCIAÇÃO LATINO-AMERICANA DE LIVRE COMÉRCIO**ALALC**

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Ney Braga
 Vice-Presidente: Aurélio Vianna

ARENA

TITULARES
 Ney Braga
 Antônio Carlos
 Mello Braga
 Arnon de Melo
 Atílio Fontana

SUPLENTES
 José Leite
 Eurico Rezende
 Benedicto Valladares
 Carvalho Pinto
 Filinto Müller

M.D.B.

Aurélio Vianna
 Mário Martins

Pessoa de Queiroz
 Edmundo Levi

Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo — Ramal 244.
 Reuniões: quintas-feiras, às 9:00 horas.
 Local: Sala de Reuniões da Comissão de Economia.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

(13 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Milton Campos
 Vice-Presidente: Aloysio de Carvalho

ARENA

TITULARES
 Milton Campos
 Antônio Carlos
 Aloysio de Carvalho
 Eurico Rezende
 Wilson Gonçalves
 Petrônio Portella
 Carlos Lindenberg
 Arnon de Melo
 Clodomir Millet

SUPLENTES
 Álvaro Maia
 Lobão da Silveira
 Benedicto Valladares
 Júlio Leite
 Menezes Pimentel
 Adolpho Franco
 Filinto Müller
 Daniel Krieger

M.D.B.

Antônio Balbino
 Bezerra Neto
 Josaphat Marinho
 Edmundo Levi

Arthur Virgílio
 Argemiro de Figueiredo
 Nogueira da Gama
 Aurélio Vianna

Secretária: Maria Helena Bueno Brandão — R/247.
 Reuniões: terças-feiras, às 10:00 horas.
 Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Abrahão
 Vice-Presidente: Júlio Leite

ARENA

TITULARES
 José Feliciano
 Eurico Rezende
 Petrônio Portella
 Atílio Fontana
 Júlio Leite
 Clodomir Millet
 Manoel Villaça
 Wilson Gonçalves

SUPLENTES
 Benedicto Valladares
 Mello Braga
 Teotônio Vilela
 José Leite
 Mem de Sá
 Filinto Müller
 Fernando Corrêa
 Adolpho Franco

M.D.B.

João Abrahão
 Aurélio Vianna
 Adalberto Sena

Bezerra Neto
 Oscar Passos
 Sebastião Archer

Secretário: Afrâncio Cavalcanti Melo Júnior — R/245.
 Reuniões: quintas-feiras, às 10:00 horas.
 Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

COMISSÃO DE ECONOMIA

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Carvalho Pinto
Vice-Presidente: Edmundo Levi

ARENA

TITULARES

Carvalho Pinto
Carlos Lindenberg
Júlio Leite
Teotônio Vilela
Domicio Gondim
Leandro Maciel
Atílio Fontana
Ney Braga

SUPLENTES

José Leite
João Cleofas
Duarte Filho
Sigefredo Pacheco
Filinto Müller
Paulo Torres
Adolpho Franco
Antônio Carlos

M.D.B.

Bezerra Neto
Edmundo Levi
Sebastião ArcherJosé Ermírio
Josaphat Marinho
Pessoa de QueirozSecretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — R/247.
Reuniões: quartas-feiras, às 9:00 horas.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Economia.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Menezes Pimentel
Vice-Presidente: Mem de Sá

ARENA

TITULARES

Menezes Pimentel
Mem de Sá
Álvaro Maia
Duarte Filho
Aloysio de Carvalho

SUPLENTES

Benedicto Valladares
Antônio Carlos
Sigefredo Pacheco
Teotônio Vilela
Petrônio Portella

M.D.B.

Adalberto Sena
Antônio BalbinoRuy Carneiro
Edmundo LeviSecretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — R/247.
Reuniões: quartas-feiras, às 10:00 horas.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

COMISSÃO DOS ESTADOS PARA ALIENAÇÃO E CONCESSÃO DE TERRAS PÚBLICAS E Povoamento

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Antônio Carlos
Vice-Presidente: Álvaro Maia

ARENA

TITULARES

Antônio Carlos
Moura Andrade
Milton Trindade
Álvaro Maia
José Feliciano
João Cleofas
Paulo Torres

SUPLENTES

José Guiomard
Eurico Rezende
Filinto Müller
Fernando Corrêa
Lobão da Silveira
Menezes Pimentel
Petrônio Portella
Manoel Villaça

M.D.B.

Arthur Virgílio
Ruy Carneiro
João AbrahãoAdalberto Sena
Antônio Balbino
José Ermírio

Secretária: Maria Helena Bueno Brandão — R/247.

Reuniões: quartas-feiras, à tarde.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

COMISSÃO DE FINANÇAS

(17 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Argemiro de Figueiredo
Vice-Presidente: João Cleofas

ARENA

TITULARES

.....
João Cleofas
Mem de Sá
José Leite
Leandro Maciel
Manoel Villaça
Clodomir Millet
Adolpho Franco
Sigefredo Pacheco
Carvalho Pinto
Fernando Corrêa
Júlio Leite

SUPLENTES

Lobão da Silveira
José Guiomard
Teotônio Vilela
Carlos Lindenberg
Daniel Krieger
Filinto Müller
Celso Ramos
Milton Trindade
Antônio Carlos
Benedicto Valladares
Mello Braga
Paulo Torres

M.D.B.

Argemiro de Figueiredo
Bezerra Neto
Pessoa de Queiroz
Arthur Virgílio
José ErmírioOscar Passos
Josaphat Marinho
João Abrahão
Aurélio Vianna
Nogueira da GamaSecretário: Hugo Rodrigues Figueiredo — Ramal 244.
Reuniões: quartas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

COMISSÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Atílio Fontana
Vice-Presidente: Antônio Balbino

ARENA

TITULARES
Atílio Fontana
Adolpho Franco
Domicio Gondim
João Cleofas
Teotônio VilelaSUPLENTES
Júlio Leite
José Cândido
Arnon de Mello
Leandro Maciel
Mello Braga

M.D.B.

Antônio Balbino
Nogueira da GamaRuy Carneiro
Bezerra Neto

Reuniões: quintas-feiras, às 9:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Constituição e Justiça.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Petrônio Portella
Vice-Presidente: Mello Braga

ARENA

TITULARES

Petrônio Portella
Domicio Gondim
Atílio Fontana
Mello Braga
Júlio Leite

SUPLENTES

Celso Ramos
Milton Trindade
José Leite
Adolpho Franco
Duarte Filho

M.D.B.

Arthur Virgílio
Josaphat Marinho

João Abrahão
Argemiro de Figueiredo

Secretário: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga R/245.
Reuniões: terças-feiras, às 9:00 horas.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Segurança Nacional.

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Josaphat Marinho
Vice-Presidente: Domicio Gondim

ARENA

TITULARES

Domicio Gondim
José Leite
Ceilo Ramos
Paulo Torres
Carlos Lindenberg

SUPLENTES

José Feliciano
Mello Braga
José Guiomard
Benedicto Valladares
Teotônio Vilela

M.D.B.

Josaphat Marinho
José Ermírio

Sebastião Archer
Oscar Passos

Secretário: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga R/245.
Reuniões: quartas-feiras, às 9:00 horas.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Constituição e Justiça.

COMISSÃO DO POLÍGONO DAS SÉCAS

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Ruy Carneiro
Vice-Presidente: Duarte Filho

ARENA

TITULARES

Clodomir Millet
Manoel Villaça
Arnon de Mello
Duarte Filho
Carlos Lindenberg

SUPLENTES

Teotônio Vilela
José Leite
Domicio Gondim
Leandro Maciel

M.D.B.

Ruy Carneiro
Argemiro de Figueiredo

Aurélio Vianna
Adalberto Sena

Secretário: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga R/245.
Reuniões: quintas-feiras, à tarde.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

COMISSÃO DE PROJETOS DO EXECUTIVO

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Wilson Gonçalves
Vice-Presidente: Carlos Lindenberg

ARENA

TITULARES

Wilson Gonçalves
Paulo Torres
Antônio Carlos
Carlos Lindenberg
Mem de Sá
Eurico Rezende
Carvalho Pinto

SUPLENTES

José Feliciano
João Cleofas
Adolpho Franco
Petrônio Portella
José Leite
Ney Braga
Milton Campos
Daniel Krieger

M.D.B.

José Ermírio
Aurélio Vianna
Mário Martins

Antônio Balbino
Arthur Virgílio
Edmundo Levi

Secretário: Afrâncio Cavalcanti Mello Júnior — R/245.
Reuniões: quintas-feiras, às 10:00 horas.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

COMISSÃO DE REDAÇÃO

(5 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: José Feliciano
Vice-Presidente: Leandro Maciel

ARENA

TITULARES

José Feliciano
Leandro Maciel
Antônio Carlos
Lobão da Silveira

SUPLENTES

Filinto Müller
Mem de Sá
Duarte Filho
Clodomir Millet

M.D.B.

Nogueira da Gama

Edmundo Levi

Secretária: Beatriz Brandão Guerra.

Reuniões: quintas-feiras, à tarde.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES

(15 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Benedicto Valladares
Vice-Presidente: Pessoa de Queiroz

ARENA

TITULARES

Benedicto Valladares
Filinto Müller
Aloysio de Carvalho
Antônio Carlos
Mem de Sá
Ney Braga
Milton Campos
Moura Andrade
Fernando Corrêa
Arnon de Mello
José Cândido

SUPLENTES

Wilson Gonçalves
José Guiomard
Carlos Lindenberg
Adolpho Franco
Petrônio Portella
José Leite
Teotônio Vilela
Mello Braga
José Feliciano
Clodomir Millet
Menezes Pimentel

M.D.B.

Pessoa de Queiroz

Bezerra Neto

Mário Martins

João Abrahão

Aurélio Vianna

Josaphat Marinho

Oscar Passos

Antônio Balbino

Secretário: J. B. Castejon Branco.

Reuniões: terças-feiras, às 10 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

COMISSÃO DE SAÚDE

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Sigefredo Pacheco
Vice-Presidente: Manoel Villaça

ARENA**TITULARES**

Sigefredo Pacheco
Duarte Filho
Fernando Corrêa
Manoel Villaça
Clodomir Millet

SUPLENTES

Júlio Leite
Milton Trindade
Ney Braga
José Cândido
Lobão da Silveira

M.D.B.

Adalberto Sena
Sebastião Archer

Nogueira da Gama
Ruy Carneiro

Secretário: Marcus Vinícius Goulart Gonzaga — Ramal 241.
Reuniões: terças-feiras, às 9:00 horas.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Economia.

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Paulo Torres
Vice-Presidente: Oscar Passos

ARENA**TITULARES**

Paulo Torres
José Guiomard
Lobão da Silveira
Ney Braga
José Cândido

SUPLENTES

Filinto Müller
Attilio Fontana
Domício Gondim
Manoel Villaça
Mário Braga

M.D.B.

Oscar Passos
Mário Martins

Argemiro de Figueiredo
Sebastião Archer

Secretário: Mário Nelson Duarte — Ramal 241.
Reuniões: quintas-feiras, às 9:00 horas.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Segurança Nacional.

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Eurico Rezende
Vice-Presidente: Arnon de Mello

ARENA**TITULARES**

Eurico Rezende
Carlos Lindenbergs
Arnon de Mello
Paulo Torres
José Guiomard

SUPLENTES

José Feliciano
Menezes Pimentel
Celso Ramos
Petrônio Portella
Leandro Maciel

M.D.B.

Ruy Carneiro
João Abrahão

Adalberto Sena
Pessoa de Queiroz

Secretário: J. Ney Passos Dantas — Ramal 244.
Reuniões: terças-feiras, às 9:00 horas.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Economia.

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: José Leite
Vice-Presidente: Sebastião Archer

ARENA**TITULARES**

José Leite
Celso Ramos
Arnon de Mello
Domicio Gondim
João Cleofas

SUPLENTES

Paulo Torres
Attilio Fontana
Eurico Rezende
José Guiomard
Carlos Lindenbergs

M.D.B.

Sebastião Archer
Pessoa de Queiroz

Mário Martins
Ruy Carneiro

Secretário: Mário Nelson Duarte — Ramal 241.
Reuniões: quartas-feiras, às 9:00 horas.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Segurança Nacional.

COMISSÃO DE VALORIZAÇÃO DA AMAZONIA

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: José Guiomard
Vice-Presidente: Clodomir Millet

ARENA**TITULARES**

José Guiomard
Fernando Corrêa
Clodomir Millet
Álvaro Maia
Milton Trindade

SUPLENTES

Lobão da Silveira
José Feliciano
Filinto Müller
Sigefredo Pacheco
Manoel Villaça

M.D.B.

Edmundo Levi
Oscar Passos

Adalberto Sena
Arthur Virgílio

Secretário: Mário Nelson Duarte — Ramal 241.
Reuniões: quartas-feiras, às 15:00 horas.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA

EDITADA PELO

SENADO FEDERAL

Diretoria de Informação Legislativa

DIREÇÃO:

Leyla Castello Branco Rangel

- Ano I — N.º 1 — Março de 1964
- Ano I — N.º 2 — Junho de 1964
- Ano I — N.º 3 — Setembro de 1964
- Ano I — N.º 4 — Dezembro de 1964
- Ano II — N.º 5 — Março de 1965
- Ano II — N.º 6 — Junho de 1965
- Ano II — N.º 7 — Setembro de 1965
- Ano II — N.º 8 — Dezembro de 1965
- Ano III — N.º 9 — Março de 1966
- Ano III — N.º 10 — Junho de 1966

NÚMEROS PUBLICADOS:

Ano III — N.º 11 — Setembro de 1966

COLABORAÇÃO

- Poder legislativo — (*Senador Josaphat Marinho*)
- O direito constitucional e a ordem social — (*Prof. Almir de Andrade*)

Direitos de personalidade — (*Prof. Orlando Gomes*)

O princípio da responsabilidade e a autoridade constitucional que o poderá tornar efetivo — (*Dr. João de Oliveira Filho*)

Origens do controle da constitucionalidade das leis — (*Prof. Wilson Accioli de Vasconcellos*)

O amparo ao ser humano: da assistência à previdência social — (*Aiman Guerra Nogueira da Gama*)

PESQUISA

Controle da natalidade — (*Rogério Costa Rodrigues*)

Terras devolutas — (*Humberto Haydt de Souza Mello*)

O poder legislativo na Itália — (*Leyla Castello Branco Rangel*)

DOCUMENTAÇÃO

Estabilidade (2ª parte) — Histórico da Lei nº 5.107/66 e do Decreto-Lei nº 20/66 — (*Sara Ramos de Figueiredo*)

Prisão administrativa — (*Leda Maria Cardoso Naud*)

Subsídios dos parlamentares — (*Humberto Haydt de Souza Mello*)

ARQUIVO

Mudança da capital do Brasil

Ano III — N.º 12 — Outubro, Novembro e Dezembro de 1966

HOMENAGEM

Dr. Isaac Brown — (*Discursos*)

RELATÓRIO DA PRESIDÊNCIA

Elaboração legislativa — (*Senador Auro Soares Moura Andrade*)

COLABORAÇÃO

Lei orgânica dos partidos políticos — (*Senador Josaphat Marinho*)

Traços da presença de Rui Barbosa no Direito — (*Deputado Rubem Nogueira*)

Carvão e aço (Mercado mundial — América Latina — Brasil) — (*Deputado Batista Miranda*)

Partidos, congresso, democracia — (*Paulo Figueiredo*)

Previdência social: rumo à "segurança social" — (*Aiman Guerra Nogueira da Gama*)

A previdência social e as constituições republicanas — (*Afonso César*)

DOCUMENTAÇÃO

A nova lei de imprensa comentada pela imprensa — (*Rogério Costa Rodrigues*)

PESQUISA

Estado de sítio e suspensão de liberdades individuais — (*Leda Maria Cardoso Naud*)

Terrenos de Marinha — (*Humberto Haydt de Souza Mello*)

Integração regional do Distrito Federal — (*Francisco Sampaio de Carvalho*)

REVISTAS

Ano IV — N.ºs 13 e 14 — Janeiro a Junho de 1967

COLABORAÇÃO

Inconstitucionalidade da lei de segurança nacional — (*Senador Josaphat Marinho*)

Em defesa do preço mínimo para o minério de ferro — (*Deputado Batista Miranda*)

Limites dos decretos-leis — (*Professor Nelson de Sousa Sampaio*)

DOCUMENTAÇÃO

Senado Federal: competência. Art. 64 da Constituição Federal de 1946 (art. 45, IV, da Constituição de 1967)

PESQUISA

Associações de utilidade pública — (*Adolfo Eric de Toledo*)

Inquilinato — (*Humberto Haydt de Souza Mello*)

Censura teatral e cinematográfica no País — (*Rogério Costa Rodrigues*)

O Federalismo — (*Leda Maria Cardoso Naud*)

ARQUIVO

Documento histórico — Coroação e sagradação de D. Pedro I

Ano IV — N.os 15 e 16 — Julho a Dezembro de 1967

COLABORAÇÃO

"Pela Revisão Constitucional" — (*Senador Josaphat Marinho*)

"Política Salarial" — (*Senador Carvalho Pinto*)

"Novos Aspectos da Competência Constitucional do STF" — (*Ministro Gonçalves de Oliveira*)

"Imunidades Parlamentares" — (*Prof. Raul Machado Horta*)

DOCUMENTAÇÃO

"Sindicato — legislação brasileira" — (*Rogério Costa Rodrigues*)

"A Aposentadoria do Servidor Público" — (*Humberto Haydt de Souza Mello*)

PESQUISA

"Menor — um problema pôsto em questão" (1^a parte — "O Menor e o Direito do Trabalho") — (*Adolfo Eric de Toledo*)

"Mar Territorial" — (*Tito Mondim*)

"I.C.M." — (*Francisco Sampaio de Carvalho*)

ARQUIVO

"Índios e Indigenismo" — (*Leda Maria Cardoso Naud*) — documento histórico — informações relativas à civilização dos índios (1827)

Ano V — N.^o 17 — Janeiro a Março de 1968

COLABORAÇÃO

"A autonomia dos municípios e a segurança nacional" — (*Senador Josaphat Marinho*)

"Pedro Lessa e sua influência na evolução constitucional do Brasil" — (*Deputado Rubem Nogueira*)

"Obrigação de contratar" — (*Professor Orlando Gomes*)

"Os Decretos-Leis na Constituição de 1967" — (*Professor Otto de Andrade Gil*)

"A integração do município no processo do desenvolvimento" — (*Professor Rubem de Oliveira Lima*)

BIBLIOGRAFIA

"Segurança nacional e assuntos correlatos" — *Biblioteca do Senado Federal*

DOCUMENTAÇÃO

"Segurança nacional" (legislação, projetos, pronunciamentos) — (*Fernando Giuberti Nogueira*)

PESQUISA

"Menor — um problema pôsto em questão" — (2^a parte: o menor no Direito Civil) — (*Adolfo Eric de Toledo*)

"Justiça Militar" — (*Sara Ramos de Figueiredo*)

"Leis Complementares" — (*Rogério Costa Rodrigues*)

ARQUIVO

"Limites Brasil-Paraguai" (documento histórico: "Tratado da Aliança Brasil-Argentina-Uruguai", de 1-5-1865) — (*Leda Maria Cardoso Naud*)

Ano V — N. 18 — Abril a Junho de 1968

COLABORAÇÃO

"O Estado de Israel" — (*Senadores Ney Braga, Leandro Maciel e Aarão Steinbruch*)

"A Morte de Robert Kennedy e os Nossos Rumos" — (*Senador Ney Braga*)

"A Longa Revolução do Nossa Tempo" — (*Professor Anísio Spínola Teixeira*)

"Evolução do Sistema Constitucional Tributário Brasileiro" — (*Professor Geraldo Ataliba*)

"O Tribunal de Contas e o Problema da Constitucionalidade das Leis e Atos" — (*Professor Wilson Accioli de Vasconcellos*)

"A Apreciação das Contas Públicas Anuais pelo Poder Legislativo" — (*Dr. Luiz Zaidman*)

BIBLIOGRAFIA

"Energia Elétrica e Assuntos Correlatos" — (*Biblioteca do Senado Federal*)

DOCUMENTAÇÃO

"Energia Elétrica — Concessionárias" — (*Diretoria de Informação Legislativa*)

PESQUISA

"Menor, Um Problema Pôsto em Questão (3^a Parte: O Menor no Direito Penal)" — (*Adolfo Eric de Toledo*)

"O Continuamento Face à Constituição de 1967" — (*Rogério Costa Rodrigues*)

"Acordos Culturais Entre Brasil e Portugal" — (*Leda Maria Cardoso Naud*)

NOTA: Dos n.^os de 1 a 10 deixamos de publicar os respectivos sumários visto termos um índice dos mesmos, que forneceremos, como cortesia, a quem os solicitar.

PREÇOS:

Número Avulso — NCr\$ 5,00

Número Atrasado — NCr\$ 6,00

Assinatura Anual

Via Superfície — NCr\$ 20,00

Via Aérea — NCr\$ 40,00

PEDIDOS AO

SERVIÇO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Praça dos Três Poderes — Caixa Postal 1503 — Brasília — DF